

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Registro de Preços Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023/PE/SRP

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
14/12/2023 22:08	14/12/2023 23:00	26/12/2023 23:59	29/12/2023 07:59	29/12/2023 08:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
23/12/2023 - 11:10:10	RESOLUÇÃO OBEDIÊNCIA A LEI	23/12/2023 - 11:10:10

Dúvida: Boa tarde, segue os questionamentos.

1. A Locação é sem motorista ou com motorista?
2. Não localizamos nem no edital nem nas especificações dos itens a referência do ano dos veículos. Para que possamos elaborar a composição de preços na planilha de custo, qual o ano dos mesmos?
3. Não fica claro a respeito do combustível, será obrigação da contratada ou da contratante?

Resposta: Respondido em questionamento feito, pelo conteúdo das questões serem idênticas acreditamos se tratar da mesma pessoa.

21/12/2023 - 13:50:59	RESOLUÇÃO OBEDIÊNCIA A LEI	23/12/2023 - 11:08:57
-----------------------	----------------------------	-----------------------

Dúvida: Boa tarde senhor pregoeiro (a), segue os questionamentos.

1. A Locação é sem motorista ou com motorista?
2. Não localizamos nem no edital nem nas especificações dos itens a referência do ano dos veículos. Para que possamos elaborar a composição de preços na planilha de custo, qual o ano dos mesmos?
3. O combustível será obrigação da contratada ou da contratante?

Resposta: 1 sem motorista
2 não maior que 5 anos para os veículos leves e 10 para máquinas e veículos pesados
3 contratada

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - EDUCAÇÃO 01	11.568,44	12	MÊS	Aceito
0002	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - EDUCAÇÃO 02	11.568,44	12	MÊS	Aceito
0003	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - EDUCAÇÃO 01	8.846,08	12	MÊS	Aceito
0004	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - EDUCAÇÃO 02	8.846,08	12	MÊS	Aceito
0005	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 01	4.076,25	12	MÊS	Aceito
0006	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 02	4.076,25	12	MÊS	Aceito
0007	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 03	4.076,25	12	MÊS	Aceito
0008	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 04	4.076,25	12	MÊS	Aceito
0009	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 05	4.076,25	12	MÊS	Aceito
0010	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 06	4.076,25	12	MÊS	Aceito
0011	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 07	4.076,25	12	MÊS	Aceito
0012	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 08	4.076,25	12	MÊS	Aceito
0013	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO - SEMED 01	6.376,27	12	MÊS	Aceito
0014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ARCONDICIONADO	11.415,93	12	MÊS	Aceito
0015	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - SEMED 01	15.131,67	12	MÊS	Aceito
0016	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - SEMED 02	15.131,67	12	MÊS	Aceito



0017	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - SEMED 03	15.131,67	12 MÊS	Aceito
0018	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 01	1.344,06	12 MÊS	Aceito
0019	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 02	1.374,56	12 MÊS	Aceito
0020	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 03	1.374,56	12 MÊS	Aceito
0021	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 04	1.374,56	12 MÊS	Aceito
0022	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 05	1.374,56	12 MÊS	Aceito
0023	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 06	1.374,56	12 MÊS	Aceito
0024	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 07	1.374,56	12 MÊS	Aceito
0025	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 08	1.374,56	12 MÊS	Aceito
0026	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 09	1.374,56	12 MÊS	Aceito
0027	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 10	1.374,56	12 MÊS	Aceito
0028	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 11	1.374,56	12 MÊS	Aceito
0029	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 12	1.374,56	12 MÊS	Aceito
0030	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO BAU	12.404,83	12 MÊS	Aceito
0031	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - ADM 01	4.076,25	12 MÊS	Aceito
0032	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - ADM 02	4.076,25	12 MÊS	Aceito
0033	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - ADM 03	4.076,25	12 MÊS	Aceito
0034	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO	6.376,27	12 MÊS	Aceito
0035	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - ADM 01	1.374,56	12 MÊS	Aceito
0036	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - ADM 02	1.374,56	12 MÊS	Aceito
0037	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - ADM 03	1.374,56	12 MÊS	Aceito
0038	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - SEMAS	8.846,08	12 MÊS	Aceito
0039	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS01	4.076,25	12 MÊS	Aceito
0040	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS02	4.076,25	12 MÊS	Aceito
0041	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS03	4.076,25	12 MÊS	Aceito
0042	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS04	4.076,25	12 MÊS	Aceito
0043	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI-VAN/UTILITÁRIO	7.444,88	12 MÊS	Aceito
0044	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH (SOM PUBLICITÁRIO)	5.021,67	12 MÊS	Aceito
0045	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM ARCONDICIONADO	13.785,17	12 MÊS	Aceito
0046	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - GABINETE	8.139,58	12 MÊS	Aceito
0047	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO - GAB01	6.376,27	12 MÊS	Aceito
0048	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO - GAB02	6.580,16	12 MÊS	Aceito
0049	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - GAB01	4.347,00	12 MÊS	Aceito
0050	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - GAB02	4.297,00	12 MÊS	Aceito
0051	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - GAB01	1.374,56	12 MÊS	Aceito
0052	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - GAB02	1.374,56	12 MÊS	Aceito
0053	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SEMMA	11.638,89	12 MÊS	Aceito



0054	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA - SEMMA	28.978,79	12 MÊS	Aceito
0055	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESTEIRA - SEMMA	45.893,00	12 MÊS	Aceito
0056	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	16.225,00	12 MÊS	Aceito
0057	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEU 4X2 - SEMMA 01	6.248,78	12 MÊS	Aceito
0058	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMMA 01	1.374,56	12 MÊS	Aceito
0059	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMMA 01	4.347,00	12 MÊS	Aceito
0060	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X4) - SEMMA	7.418,39	12 MÊS	Aceito
0061	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - FINANÇAS	8.846,08	12 MÊS	Aceito
0062	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - FINANÇAS01	4.076,25	12 MÊS	Aceito
0063	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - FINANÇAS02	4.076,25	12 MÊS	Aceito
0064	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 01	8.846,08	12 MÊS	Aceito
0065	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 02	8.846,08	12 MÊS	Aceito
0066	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SECOTRAN 01	1.374,56	12 MÊS	Aceito
0067	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SECOTRAN 02	1.374,56	12 MÊS	Aceito
0068	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 01	11.568,44	12 MÊS	Aceito
0069	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 02	11.568,44	12 MÊS	Aceito
0070	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 03	11.568,44	12 MÊS	Aceito
0071	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO PRANCHA	23.538,33	12 MÊS	Aceito
0072	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK	14.501,83	12 MÊS	Aceito
0073	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESTEIRA - SECOTRAN 01	45.893,00	12 MÊS	Aceito
0074	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESTEIRA - SECOTRAN 02	45.893,00	12 MÊS	Aceito
0075	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA - SECOTRAN 01	58.883,67	12 MÊS	Aceito
0076	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA - SECOTRAN 02	58.791,20	12 MÊS	Aceito
0077	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 01	6.376,27	12 MÊS	Aceito
0078	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 02	6.376,27	12 MÊS	Aceito
0079	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 01	4.076,25	12 MÊS	Aceito
0080	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 02	4.076,25	12 MÊS	Aceito
0081	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 03	4.076,25	12 MÊS	Aceito
0082	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 04	4.076,25	12 MÊS	Aceito
0083	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO RETRÔESCAVADEIRA - SECOTRAN 01	25.491,05	12 MÊS	Aceito
0084	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO RETRÔESCAVADEIRA - SECOTRAN 02	25.491,05	12 MÊS	Aceito
0085	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ROLO COMPACTADOR	21.426,67	12 MÊS	Aceito
0086	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA - SECOTRAN 01	27.266,66	12 MÊS	Aceito
0087	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA - SECOTRAN 02	28.520,46	12 MÊS	Aceito
0088	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEU 4X4 - SECOTRAN	14.300,00	12 MÊS	Aceito
0089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 01	14.535,83	12 MÊS	Aceito
0090	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 02	14.535,83	12 MÊS	Aceito



0091	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 03	14.535,83	12 MÊS	Aceito
0092	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 04	14.535,83	12 MÊS	Aceito
0093	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 05	14.535,83	12 MÊS	Aceito
0094	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 06	14.535,83	12 MÊS	Aceito
0095	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SECOTRAN	11.638,89	12 MÊS	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/12/2023 - 22:08	Edital.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
29/12/2023 - 15:00:09	Negociação aberta para o processo REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023/PE/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43 do processo REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023/PE/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/12/2023 - 15:00:09	Negociação aberta para o processo REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023/PE/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 9,10,88 do processo REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023/PE/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/12/2023 - 17:14:41	Documentos solicitados para o processo REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023/PE/SRP	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023/PE/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/12/2023 - 17:15:51	Documentos solicitados para o processo REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023/PE/SRP	Foram solicitadas diligências no item 0009 do processo REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023/PE/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/01/2024 - 11:37:44	Documentos solicitados para o processo REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023/PE/SRP	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023/PE/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - EDUCAÇÃO 01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	CAMINHÃO 3X4 - EDUCAÇÃO 01	VW	10.300,00	12	123.600,00
0002	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - EDUCAÇÃO 02	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	CAMINHÃO 3X4 - EDUCAÇÃO 02	VW	10.320,00	12	123.840,00
0003	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - EDUCAÇÃO 01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	CAMINHONETE/UTILITÁRIO - EDUCAÇÃO 01	NISSAN	7.280,00	12	87.360,00
0004	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - EDUCAÇÃO 02	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	CAMINHONETE/UTILITÁRIO - EDUCAÇÃO 02	NISSAN	7.160,00	12	85.920,00
0005	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 01	VW	2.860,00	12	34.320,00
0006	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 02	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 02	VW	2.860,00	12	34.320,00
0007	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 03	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 03	VW	2.860,00	12	34.320,00
0008	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 04	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 04	VW	2.860,00	12	34.320,00
0009	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 05	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 05	VW	3.840,00	12	46.080,00
0010	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 06	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 06	VW	3.840,00	12	46.080,00



0011	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 07	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 07	VW	4.050,00	12	48.600,00
0012	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 08	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 08	VW	4.050,00	12	48.600,00
0013	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO - SEMED 01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	PICAPE/UTILITÁRIO - SEMED 01	NISSAN	5.730,00	12	68.760,00
0014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ARCONDICIONADO	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO VAN COM ARCONDICIONADO	MERCEDES	9.900,00	12	118.800,00
0015	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - SEMED 01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO ÔNIBUS - SEMED 01	MERCEDES	13.000,00	12	156.000,00
0016	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - SEMED 02	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO ÔNIBUS - SEMED 02	MERCEDES	13.050,00	12	156.600,00
0017	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - SEMED 03	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO ÔNIBUS - SEMED 03	VW	13.060,00	12	156.720,00
0018	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 01	HONDA	1.340,00	12	16.080,00
0019	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 02	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 02	HONDA	1.350,00	12	16.200,00
0020	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 03	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 03	HONDA	1.350,00	12	16.200,00
0021	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 04	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 04	HONDA	1.350,00	12	16.200,00
0022	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 05	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 05	HONDA	1.350,00	12	16.200,00
0023	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 06	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 06	HONDA	1.350,00	12	16.200,00
0024	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 07	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 07	HONDA	1.350,00	12	16.200,00
0025	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 08	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 08	HONDA	1.350,00	12	16.200,00
0026	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 09	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 09	HONDA	1.350,00	12	16.200,00
0027	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 10	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 10	HONDA	1.350,00	12	16.200,00
0028	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 11	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 11	HONDA	1.350,00	12	16.200,00
0029	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 12	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 12	HONDA	1.350,00	12	16.200,00
0030	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO BAU	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO BAU	MERCEDES	10.390,00	12	124.680,00
0031	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - ADM 01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - ADM 01	VW	3.650,00	12	43.800,00
0032	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - ADM 02	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - ADM 02	VW	3.650,00	12	43.800,00
0033	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - ADM 03	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - ADM 03	VW	3.650,00	12	43.800,00
0034	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO PICAPE/UTILITÁRIO	NISSAN	5.660,00	12	67.920,00
0035	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - ADM 01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MOTOCICLETA - ADM 01	HONDA	1.370,00	12	16.440,00
0036	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - ADM 02	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MOTOCICLETA - ADM 02	HONDA	1.370,00	12	16.440,00
0037	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - ADM 03	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MOTOCICLETA - ADM 03	HONDA	1.370,00	12	16.440,00



0038	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - SEMAS	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	CAMINHONETE/UTILITÁRIO - SEMAS	NISSAN	7.950,00	12	95.400,00
0039	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS01	VW	3.650,00	12	43.800,00
0040	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS02	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS02	VW	4.060,00	12	48.720,00
0041	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS03	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS03	VW	3.600,00	12	43.200,00
0042	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS04	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS04	VW	4.060,00	12	48.720,00
0043	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI-VAN/UTILITÁRIO	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MINI-VAN/UTILITÁRIO	VOLARE	6.580,00	12	78.960,00
0044	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH (SOM PUBLICITÁRIO)	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	UTILITÁRIO HACTH (SOM PUBLICITÁRIO)	VW	5.000,00	12	60.000,00
0045	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM ARCONDICIONADO	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO ÔNIBUS COM ARCONDICIONADO	MERCEDES	7.350,00	12	88.200,00
0046	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - GABINETE	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	CAMINHONETE/UTILITÁRIO - GABINETE	FIAT	7.330,00	12	87.960,00
0047	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO - GAB01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO PICAPE/UTILITÁRIO - GAB01	FIAT	5.720,00	12	68.640,00
0048	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO - GAB02	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO PICAPE/UTILITÁRIO - GAB02	FIAT	5.900,00	12	70.800,00
0049	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - GAB01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - GAB01	VW	2.980,00	12	35.760,00
0050	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - GAB02	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - GAB02	VW	2.980,00	12	35.760,00
0051	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - GAB01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MOTOCICLETA - GAB01	HONDA	1.370,00	12	16.440,00
0052	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - GAB02	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MOTOCICLETA - GAB02	HONDA	1.370,00	12	16.440,00
0053	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SEMMA	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO CAMINHÃO PIPA - SEMMA	VW	11.630,00	12	139.560,00
0054	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA - SEMMA	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA - SEMMA	CAT	28.950,00	12	347.400,00
0055	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESTEIRA - SEMMA	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO TRATOR ESTEIRA - SEMMA	CAT	45.890,00	12	550.680,00
0056	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS	VOLARE	14.500,00	12	174.000,00
0057	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEU 4X2 - SEMMA 01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO TRATOR DE PNEU 4X2 - SEMMA 01	VALTRA	6.220,00	12	74.640,00
0058	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMMA 01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMMA 01	HONDA	1.370,00	12	16.440,00
0059	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMMA 01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMMA 01	VW	3.500,00	12	42.000,00
0060	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X4) - SEMMA	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	CAMINHÃO TRUCK (6X4) - SEMMA	VW	7.400,00	12	88.800,00
0061	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - FINANÇAS	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	CAMINHONETE/UTILITÁRIO - FINANÇAS	NISSAN	8.840,00	12	106.080,00
0062	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - FINANÇAS01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - FINANÇAS01	VW	4.070,00	12	48.840,00



0063	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - FINANÇAS02	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - FINANÇAS02	VW	4.070,00	12	48.840,00
0064	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	CAMINHONETE/UTILITÁRIO/NISSAN - SECOTRAN 01		8.840,00	12	106.080,00
0065	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 02	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	CAMINHONETE/UTILITÁRIO/NISSAN - SECOTRAN 02		8.840,00	12	106.080,00
0066	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SECOTRAN 01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MOTOCICLETA - SECOTRAN 01	HONDA	1.370,00	12	16.440,00
0067	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SECOTRAN 02	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MOTOCICLETA - SECOTRAN 02	HONDA	1.370,00	12	16.440,00
0068	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 01	MERCEDES	10.300,00	12	123.600,00
0069	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 02	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 02	MERCEDES	10.300,00	12	123.600,00
0070	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 03	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 03	MERCEDES	10.300,00	12	123.600,00
0071	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO PRANCHA	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA	VW	23.500,00	12	282.000,00
0072	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO CAMINHÃO MUNCK	VW	14.500,00	12	174.000,00
0073	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESTEIRA - SECOTRAN 01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO TRATOR ESTEIRA - SECOTRAN 01	CAT	45.890,00	12	550.680,00
0074	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESTEIRA - SECOTRAN 02	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO TRATOR ESTEIRA - SECOTRAN 02	CAT	45.890,00	12	550.680,00
0075	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA - SECOTRAN 01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MOTONIVELADORA - SECOTRAN 01	CAT	58.800,00	12	705.600,00
0076	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA - SECOTRAN 02	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO MOTONIVELADORA - SECOTRAN 02	CAT	58.700,00	12	704.400,00
0077	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO PICAPE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 01	FIAT	5.660,00	12	67.920,00
0078	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 02	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO PICAPE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 02	FIAT	5.660,00	12	67.920,00
0079	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 01	VW	4.070,00	12	48.840,00
0080	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 02	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 02	VW	3.650,00	12	43.800,00
0081	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 03	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 03	VW	4.070,00	12	48.840,00
0082	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 04	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 04	VW	3.600,00	12	43.200,00
0083	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA - SECOTRAN 01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO RETROESCAVA.IRA - SECOTRAN 01	CAT	25.290,00	12	303.480,00
0084	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA - SECOTRAN 02	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO RETROESCAVA.IRA - SECOTRAN 02	CAT	22.900,00	12	274.800,00
0085	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ROLO COMPACTADOR	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO ROLO COMPACTADOR	CAT	21.420,00	12	257.040,00
0086	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA - SECOTRAN 01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO PÁ CARREGA.IRA - SECOTRAN 01	CAT	27.250,00	12	327.000,00



0087	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA - SECOTRAN 02	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA - SECOTRAN 02	CAT	28.500,00	12	342.000,00
0088	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEU 4X4 - SECOTRAN	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO TRATOR PNEU 4X4 - SECOTRAN	VALTRA	13.230,00	12	158.760,00
0089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 01	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 01	VW	13.000,00	12	156.000,00
0090	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 02	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 02	VW	13.000,00	12	156.000,00
0091	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 03	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 03	VW	13.000,00	12	156.000,00
0092	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 04	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 04	VW	13.000,00	12	156.000,00
0093	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 05	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 05	VW	13.000,00	12	156.000,00
0094	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 06	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 06	VW	13.000,00	12	156.000,00
0095	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SECOTRAN	EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VEÍCULO CAMINHÃO PIPA - SECOTRAN	MERCEDES	11.630,00	12	139.560,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Elaboração Independente de Proposta	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Declaração de Elaboração Independente de Proposta	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - EDUCAÇÃO 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 16:34:21	VOLARE	MERCEDES BENS	12	R\$11.500,00	R\$ 138.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	CAMINHÃO 3X4 - EDUCAÇÃO 01	VW	12	R\$11.550,00	R\$ 138.600,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:09	F-4000	FORD	12	R\$11.568,44	R\$ 138.821,28	Sim
ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001-77	29/12/2023 - 00:20:57	Acello 815	Mercedes Benz	12	R\$32.201,23	R\$ 386.414,76	Sim

0002 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - EDUCAÇÃO 02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 16:37:07	MB	MERCEDES BENS	12	R\$11.500,00	R\$ 138.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	CAMINHÃO 3X4 - EDUCAÇÃO 02	VW	12	R\$11.550,00	R\$ 138.600,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:09	710	MERCEDES	12	R\$11.568,44	R\$ 138.821,28	Sim
ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001-77	29/12/2023 - 03:27:12	Acello 816	Mercedes Benz	12	R\$30.705,60	R\$ 368.467,20	Sim

0003 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - EDUCAÇÃO 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 16:41:00	2,5 4X4 DIESEL	NISSAN FRONTIER	12	R\$8.800,00	R\$ 105.600,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	CAMINHONETE/UTILITÁRIO - EDUCAÇÃO 01	NISSAN	12	R\$8.800,00	R\$ 105.600,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:09	S-10	CHEVROLET	12	R\$8.846,08	R\$ 106.152,96	Sim
ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001-77	29/12/2023 - 00:26:53	RANGER 2.5	FORD	12	R\$20.355,80	R\$ 244.269,60	Sim

0004 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - EDUCAÇÃO 02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 16:42:21	2,5 4X4 DIESEL	NISSAN FRONTIER	12	R\$8.800,00	R\$ 105.600,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	CAMINHONETE/UTILITÁRIO - EDUCAÇÃO 02	NISSAN	12	R\$8.800,00	R\$ 105.600,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:10	S-10	CREVROLET	12	R\$8.846,08	R\$ 106.152,96	Sim
ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001-77	29/12/2023 - 00:31:28	RANGER 3.2 LIMITED	FORD	12	R\$17.072,54	R\$ 204.870,48	Sim

0005 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 16:51:32	Chevrolet Onix 1.0 2022	CHEVROLET	12	R\$4.070,00	R\$ 48.840,00	Sim
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001-60	27/12/2023 - 18:58:44	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 01	VW	12	R\$4.050,00	R\$ 48.600,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:10	ONIX	CREVROLET	12	R\$4.076,25	R\$ 48.915,00	Sim

0006 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001- 22	26/12/2023 - 16:52:47	Onix 1.0 2022	CHEVROLET	12	R\$4.070,00	R\$ 48.840,00	Sim
JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001- 60	27/12/2023 - 18:59:56	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 02	VW	12	R\$4.050,00	R\$ 48.600,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:11	GOL	VOLKSWAGEN	12	R\$4.076,25	R\$ 48.915,00	Sim

0007 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001- 22	26/12/2023 - 16:54:41	Onix 1.0 2022	CHEVROLET	12	R\$4.070,00	R\$ 48.840,00	Sim
JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001- 60	27/12/2023 - 19:00:54	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 03	VW	12	R\$4.050,00	R\$ 48.600,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:11	POLO	VOLKSWAGEN	12	R\$4.076,25	R\$ 48.915,00	Sim

0008 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 04

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001- 22	26/12/2023 - 16:55:37	Onix 1.0 2022	CHEVROLET	12	R\$4.070,00	R\$ 48.840,00	Sim
JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001- 60	27/12/2023 - 19:01:44	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 04	VW	12	R\$4.050,00	R\$ 48.600,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:11	CORSA	CHEVROLET	12	R\$4.076,25	R\$ 48.915,00	Sim

0009 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 05

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001- 60	27/12/2023 - 19:02:35	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 05	VW	12	R\$4.050,00	R\$ 48.600,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:11	PALIO	FIAT	12	R\$4.076,25	R\$ 48.915,00	Sim

0010 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 06

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001- 60	27/12/2023 - 19:03:09	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 06	VW	12	R\$4.050,00	R\$ 48.600,00	Sim



L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:11	PALIO	FIAT	12	R\$4.076,25	R\$ 48.915,00	Sim
---	------------------------	--------------------------	-------	------	----	-------------	---------------	-----

0011 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 07

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001- 60	27/12/2023 - 19:03:57	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 07	VW	12	R\$4.050,00	R\$ 48.600,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:11	CORSA	CHEVROLET	12	R\$4.076,25	R\$ 48.915,00	Sim

0012 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 08

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001- 60	27/12/2023 - 19:04:46	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 08	VW	12	R\$4.050,00	R\$ 48.600,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:11	GOL	VOLKSWAGEN	12	R\$4.076,25	R\$ 48.915,00	Sim

0013 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO - SEMED 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001- 22	26/12/2023 - 17:02:14	SAVEIRO 1.4	VOLKSVAGEN	12	R\$6.300,00	R\$ 75.600,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	PICAPE/UTILITÁRIO NISSAN - SEMED 01		12	R\$6.350,00	R\$ 76.200,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:13	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	12	R\$6.376,27	R\$ 76.515,24	Sim
ISS EMPREENDEIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001- 77	29/12/2023 - 00:36:24	STRADA 1.4 MPI CABINE SIMPLES	FIAT	12	R\$10.608,02	R\$ 127.296,24	Sim

0014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ARCONDICIONADO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA	43.645.425/0001- 60	28/12/2023 - 08:11:52	Ducato	Fiat	12	R\$12.000,00	R\$ 144.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO VAN COM ARCONDICIONADO	MERCEDES	12	R\$11.450,00	R\$ 137.400,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:13	DUCATO	FIAT	12	R\$11.415,93	R\$ 136.991,16	Sim

0015 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - SEMED 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001- 22	26/12/2023 - 17:16:11	MB OM 926 LA (Proconve P-7)	MERCEDES BENS	12	R\$15.100,00	R\$ 181.200,00	Sim



JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA	43.645.425/0001- 60	28/12/2023 - 08:13:42	CAIO	mercedes- benz MB	12	R\$16.000,00	R\$ 192.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO ÔNIBUS - SEMED 01	MERCEDES	12	R\$15.125,00	R\$ 181.500,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:13	MARCOPOLO TORINO	VOLARE	12	R\$15.131,67	R\$ 181.580,04	Sim
ISS EMPREENDEIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001- 77	29/12/2023 - 00:38:52	K380	SCANIA	12	R\$30.212,57	R\$ 362.550,84	Sim

0016 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - SEMED 02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001- 22	26/12/2023 - 17:11:36	MB OM 926 LA (Proconve P-7)	MERCEDES BENS	12	R\$15.100,00	R\$ 181.200,00	Sim
JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA	43.645.425/0001- 60	28/12/2023 - 08:13:12	CAIO	mercedes- benz MB	12	R\$16.000,00	R\$ 192.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO ÔNIBUS - SEMED 02	MERCEDES	12	R\$15.125,00	R\$ 181.500,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:13	1722	MECEDES-BENZ	12	R\$15.131,67	R\$ 181.580,04	Sim
ISS EMPREENDEIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001- 77	29/12/2023 - 00:40:46	K440IB	SCANIA	12	R\$32.802,93	R\$ 393.635,16	Sim

0017 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - SEMED 03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001- 22	26/12/2023 - 17:12:55	MB OM 926 LA (Proconve P-7)	MERCEDES BENS	12	R\$15.100,00	R\$ 181.200,00	Sim
JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA	43.645.425/0001- 60	28/12/2023 - 08:14:13	CAIO	mercedes- benz MB	12	R\$16.000,00	R\$ 192.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO ÔNIBUS - SEMED 03	VW	12	R\$15.125,00	R\$ 181.500,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:14	1519	MERCEDES- BENZ	12	R\$15.131,67	R\$ 181.580,04	Sim
ISS EMPREENDEIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001- 77	29/12/2023 - 00:43:16	G7 1200	Mercedes Benz	12	R\$32.726,81	R\$ 392.721,72	Sim

0018 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001- 60	28/12/2023 - 08:33:52	TITAN 160 CLDA	HONDA	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 01	HONDA	12	R\$1.340,00	R\$ 16.080,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:14	BROS	HONDA	12	R\$1.344,06	R\$ 16.128,72	Sim

0019 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----------------



JOEL S PAIVA EMPREENHIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001-60	28/12/2023 - 08:16:58	TITAN 160 CLDA	HONDA	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 02	HONDA	12	R\$1.350,00	R\$ 16.200,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:14	BROS	HONDA	12	R\$1.374,56	R\$ 16.494,72	Sim

0020 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENHIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001-60	28/12/2023 - 08:17:21	TITAN 160 CLDA	HONDA	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 03	HONDA	12	R\$1.350,00	R\$ 16.200,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:14	FAN	HONDA	12	R\$1.374,56	R\$ 16.494,72	Sim

0021 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 04

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENHIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001-60	28/12/2023 - 08:17:51	TITAN 160 CLDA	HONDA	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 04	HONDA	12	R\$1.350,00	R\$ 16.200,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:14	FAN	HONDA	12	R\$1.374,56	R\$ 16.494,72	Sim

0022 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 05

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENHIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001-60	28/12/2023 - 08:18:13	TITAN 160 CLDA	HONDA	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 05	HONDA	12	R\$1.350,00	R\$ 16.200,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:15	FAN	HONDA	12	R\$1.374,56	R\$ 16.494,72	Sim

0023 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 06

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENHIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001-60	28/12/2023 - 08:18:34	TITAN 160 CLDA	HONDA	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 06	HONDA	12	R\$1.350,00	R\$ 16.200,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:15	TITAN	HONDA	12	R\$1.374,56	R\$ 16.494,72	Sim

0024 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 07

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENHIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001-60	28/12/2023 - 08:18:55	TITAN 160 CLDA	HONDA	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 07	HONDA	12	R\$1.350,00	R\$ 16.200,00	Sim



L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:15	TITAN	HONDA	12	R\$1.374,56	R\$ 16.494,72	Sim
---	------------------------	--------------------------	-------	-------	----	-------------	---------------	-----

0025 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 08

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001- 60	28/12/2023 - 08:19:15	TITAN 160 CLDA	HONDA	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 08	HONDA	12	R\$1.350,00	R\$ 16.200,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:15	BROS	HONDA	12	R\$1.374,56	R\$ 16.494,72	Sim

0026 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 09

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001- 60	28/12/2023 - 08:19:36	TITAN 160 CLDA	HONDA	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 09	HONDA	12	R\$1.350,00	R\$ 16.200,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:15	BROS	HONDA	12	R\$1.374,56	R\$ 16.494,72	Sim

0027 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001- 60	28/12/2023 - 08:34:42	TITAN 160 CLDA	HONDA	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 10	HONDA	12	R\$1.350,00	R\$ 16.200,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:15	TITAN	HONDA	12	R\$1.374,56	R\$ 16.494,72	Sim

0028 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 11

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001- 60	28/12/2023 - 08:35:00	TITAN 160 CLDA	HONDA	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 11	HONDA	12	R\$1.350,00	R\$ 16.200,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:15	FACTOR	YAMAHA	12	R\$1.374,56	R\$ 16.494,72	Sim

0029 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 12

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001- 60	28/12/2023 - 08:35:18	TITAN 160 CLDA	HONDA	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMED 12	HONDA	12	R\$1.350,00	R\$ 16.200,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:16	FACTOR	YAMAHA	12	R\$1.374,56	R\$ 16.494,72	Sim

0030 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO BAU



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 17:32:07	MB 710	MERCEDES BENS	12	R\$12.400,00	R\$ 148.800,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO UTILITÁRIO BAU	MERCEDES	12	R\$12.400,00	R\$ 148.800,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:16	13-180	VOLKSWAGEN	12	R\$12.404,83	R\$ 148.857,96	Sim

0031 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - ADM 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 17:35:40	Onix 1.0 2022	CHEVROLET	12	R\$4.070,00	R\$ 48.840,00	Sim
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001-60	28/12/2023 - 08:20:15	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - ADM 01	VW	12	R\$4.050,00	R\$ 48.600,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:16	GOL	VOLKSWAGEN	12	R\$4.076,25	R\$ 48.915,00	Sim

0032 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - ADM 02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 17:36:29	Onix 1.0 2022	CHEVROLET	12	R\$4.070,00	R\$ 48.840,00	Sim
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001-60	28/12/2023 - 08:20:35	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - ADM 02	VW	12	R\$4.070,00	R\$ 48.840,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:16	GOL	VOLKSWAGEN	12	R\$4.076,25	R\$ 48.915,00	Sim

0033 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - ADM 03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 17:37:18	Onix 1.0 2022	CHEVROLET	12	R\$4.070,00	R\$ 48.840,00	Sim
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001-60	28/12/2023 - 08:21:02	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - ADM 03	VW	12	R\$4.070,00	R\$ 48.840,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:17	POLO	VOLKSWAGEN	12	R\$4.076,25	R\$ 48.915,00	Sim

0034 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 17:39:09	MONTANA 1.4	CHEVROLET	12	R\$6.300,00	R\$ 75.600,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO PICAPE/UTILITÁRIO	NISSAN	12	R\$6.350,00	R\$ 76.200,00	Sim



L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:17	STRADA	FIAT	12	R\$6.376,27	R\$ 76.515,24	Sim
ISS EMPREENHIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001-77	29/12/2023 - 00:50:31	STRADA 1.4 FLEX CABINE DUPLA	FIAT	12	R\$10.608,02	R\$ 127.296,24	Sim

0035 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - ADM 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENHIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001-60	28/12/2023 - 08:21:38	TITAN 160 CLDA	HONDA	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MOTOCICLETA - ADM 01	HONDA	12	R\$1.370,00	R\$ 16.440,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:17	TITAN	HONDA	12	R\$1.374,56	R\$ 16.494,72	Sim

0036 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - ADM 02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENHIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001-60	28/12/2023 - 08:22:03	TITAN 160 CLDA	HONDA	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MOTOCICLETA - ADM 02	HONDA	12	R\$1.370,00	R\$ 16.440,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:17	TITAN	HONDA	12	R\$1.374,56	R\$ 16.494,72	Sim

0037 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - ADM 03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENHIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001-60	28/12/2023 - 08:22:26	TITAN 160 CLDA	HONDA	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MOTOCICLETA - ADM 03	HONDA	12	R\$1.370,00	R\$ 16.440,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:17	FAN	HONDA	12	R\$1.374,56	R\$ 16.494,72	Sim

0038 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - SEMAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 17:40:45	2,5 4X4 DIESEL	NISSAN FRONTIER	12	R\$8.800,00	R\$ 105.600,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	CAMINHONETE/UTILITÁRIO - SEMAS	NISSAN	12	R\$8.840,00	R\$ 106.080,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:18	RANGER	FORD	12	R\$8.846,08	R\$ 106.152,96	Sim
ISS EMPREENHIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001-77	29/12/2023 - 00:53:34	Hilux 2.8 Diesel	TOYOTA	12	R\$14.210,89	R\$ 170.530,68	Sim

0039 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 17:42:05	Onix 1.0 2022	CHEVROLET	12	R\$4.070,00	R\$ 48.840,00	Sim



JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001- 60	28/12/2023 - 08:22:49	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS01	VW	12	R\$4.060,00	R\$ 48.720,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:18	GOL	VOLKSWAGEN	12	R\$4.076,25	R\$ 48.915,00	Sim

0040 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001- 60	28/12/2023 - 08:23:07	ONIX JOYE	HONDA	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS02	VW	12	R\$4.060,00	R\$ 48.720,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:18	GOL	VOLKSWAGEN	12	R\$4.076,25	R\$ 48.915,00	Sim

0041 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001- 22	26/12/2023 - 17:45:00	Onix 1.0 2022	CHEVROLET	12	R\$4.070,00	R\$ 48.840,00	Sim
JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001- 60	28/12/2023 - 08:23:33	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS03	VW	12	R\$4.060,00	R\$ 48.720,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:18	PALIO	FIAT	12	R\$4.076,25	R\$ 48.915,00	Sim

0042 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS04

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001- 60	28/12/2023 - 08:23:50	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS04	VW	12	R\$4.060,00	R\$ 48.720,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:18	CORSA	CHEVROLET	12	R\$4.076,25	R\$ 48.915,00	Sim

0043 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI-VAN/UTILITÁRIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA	43.645.425/0001- 60	27/12/2023 - 13:57:34	DUBLO	Fiat	12	R\$8.000,00	R\$ 96.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MINI- VAN/UTILITÁRIO	VOLARE	12	R\$7.440,00	R\$ 89.280,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:19	SPIN	CHEVROLET	12	R\$7.444,88	R\$ 89.338,56	Sim

0044 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH (SOM PUBLICITÁRIO)



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	UTILITÁRIO HACTH (SOM PUBLICITÁRIO)	VW	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:19	CORSA	CHEVROLET	12	R\$5.021,67	R\$ 60.260,04	Sim

0045 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM ARCONDICIONADO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001-60	27/12/2023 - 13:59:50	CAIO	mercedes- benz MB	12	R\$18.000,00	R\$ 216.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO ÔNIBUS COM ARCONDICIONADO	MERCEDES	12	R\$13.700,00	R\$ 164.400,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:19	1722	MERCEDES-BENZ	12	R\$13.785,17	R\$ 165.422,04	Sim
ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	03.940.256/0001-77	29/12/2023 - 00:56:56	360	SCANIA	12	R\$7.393,53	R\$ 88.722,36	Sim

0046 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - GABINETE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 17:46:33	2,5 4X4 DIESEL	NISSAN FRONTIER	12	R\$8.800,00	R\$ 105.600,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	CAMINHONETE/UTILITÁRIO - GABINETE	FIAT	12	R\$8.130,00	R\$ 97.560,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:19	L200	MITSUBISHI	12	R\$8.139,58	R\$ 97.674,96	Sim
ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001-77	29/12/2023 - 01:00:37	S10 2.8 LS CABINE DUPLA	CHEVROLET	12	R\$19.350,65	R\$ 232.207,80	Sim

0047 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO - GAB01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 17:47:45	MONTANA 1.4	CHEVROLET	12	R\$6.300,00	R\$ 75.600,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO PICAPE/UTILITÁRIO - GAB01	FIAT	12	R\$6.350,00	R\$ 76.200,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:19	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	12	R\$6.376,27	R\$ 76.515,24	Sim

0048 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO - GAB02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 17:48:28	MONTANA 1.4	CHEVROLET	12	R\$6.300,00	R\$ 75.600,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO PICAPE/UTILITÁRIO - GAB02	FIAT	12	R\$6.550,00	R\$ 78.600,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:19	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	12	R\$6.580,16	R\$ 78.961,92	Sim



0049 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - GAB01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.645.425/0001-60	28/12/2023 - 08:25:17	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - GAB01	VW	12	R\$4.340,00	R\$ 52.080,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:20	GOL	VOLKSWAGEN	12	R\$4.347,00	R\$ 52.164,00	Sim

0050 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - GAB02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.645.425/0001-60	28/12/2023 - 08:25:36	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - GAB02	VW	12	R\$4.290,00	R\$ 51.480,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:20	GOL	VOLKSWAGEN	12	R\$4.297,00	R\$ 51.564,00	Sim

0051 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - GAB01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001-60	28/12/2023 - 08:26:04	TITAN 160 CLDA	HONDA	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MOTOCICLETA - GAB01	HONDA	12	R\$1.370,00	R\$ 16.440,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:20	BROS	HONDA	12	R\$1.374,56	R\$ 16.494,72	Sim

0052 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - GAB02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001-60	28/12/2023 - 08:26:26	TITAN 160 CLDA	HONDA	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MOTOCICLETA - GAB02	HONDA	12	R\$1.370,00	R\$ 16.440,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:20	BROS	HONDA	12	R\$1.374,56	R\$ 16.494,72	Sim

0053 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SEMMA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO CAMINHÃO PIPA - SEMMA	VW	12	R\$11.630,00	R\$ 139.560,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:21	13-180	VOLKSWAGEN	12	R\$11.638,89	R\$ 139.666,68	Sim

0054 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA - SEMMA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO PÁ CARREGA.IRA - SEMMA	CAT	12	R\$28.950,00	R\$ 347.400,00	Sim



L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:21	W20e	CASE	12	R\$28.978,79	R\$ 347.745,48	Sim
---	------------------------	--------------------------	------	------	----	--------------	----------------	-----

0055 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESTEIRA - SEMMA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO TRATOR ESTEIRA - SEMMA	CAT	12	R\$45.890,00	R\$ 550.680,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:21	D50	KOMATSU	12	R\$45.893,00	R\$ 550.716,00	Sim

0056 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MICRO- ÔNIBUS	VOLARE	12	R\$16.200,00	R\$ 194.400,00	Sim
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.645.425/0001- 60	28/12/2023 - 08:27:06	MICRO-ÔNIBUS	mercedes- benz MB	12	R\$16.000,00	R\$ 192.000,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:21	MARCOPOLO	MERCEDES- BENZ	12	R\$16.225,00	R\$ 194.700,00	Sim

0057 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEU 4X2 - SEMMA 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO TRATOR , PNEU 4X2 - SEMMA 01	VALTRA	12	R\$6.220,00	R\$ 74.640,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:21	4275	MASSEY FERGUSON	12	R\$6.248,78	R\$ 74.985,36	Sim

0058 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMMA 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MOTOCICLETA - SEMMA 01	HONDA	12	R\$1.370,00	R\$ 16.440,00	Sim
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001- 60	28/12/2023 - 08:27:31	TITAN 160 CLDA	HONDA	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:22	BROS	HONDA	12	R\$1.374,56	R\$ 16.494,72	Sim

0059 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMMA 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SEMMA 01	VW	12	R\$4.340,00	R\$ 52.080,00	Sim
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.645.425/0001- 60	28/12/2023 - 08:28:04	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:22	GOL	VOLKSWAGEN	12	R\$4.347,00	R\$ 52.164,00	Sim

0060 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X4) - SEMMA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----------------



A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI*	14.958.550/0001- 22	26/12/2023 - 17:53:17	GARGO 1618	FORD	12	R\$14.500,00	R\$ 174.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	CAMINHÃO TRUCK (6X4) - SEMMA	VW	12	R\$7.400,00	R\$ 88.800,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:22	1620	MERCEDES- BENZ	12	R\$7.418,39	R\$ 89.020,68	Sim
ISS EMPREENDEIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001- 77	29/12/2023 - 01:05:59	ATRON 2324	Mercedes Benz	12	R\$19.039,95	R\$ 228.479,40	Sim

0061 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - FINANÇAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	CAMINHONETE/UTILITÁRIO - FINANÇAS	NISSAN	12	R\$8.840,00	R\$ 106.080,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:23	S10	CHEVROLET	12	R\$8.846,08	R\$ 106.152,96	Sim
ISS EMPREENDEIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001- 77	29/12/2023 - 01:09:35	Hilux SRX 2.8 Diesel	TOYOTA	12	R\$19.517,60	R\$ 234.211,20	Sim

0062 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - FINANÇAS01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - FINANÇAS01	VW	12	R\$4.070,00	R\$ 48.840,00	Sim
JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001- 60	28/12/2023 - 08:28:39	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:23	PALIO	FIAT	12	R\$4.076,25	R\$ 48.915,00	Sim

0063 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - FINANÇAS02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - FINANÇAS02	VW	12	R\$4.070,00	R\$ 48.840,00	Sim
JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001- 60	28/12/2023 - 08:28:56	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:23	GOL	VOLKSWAGEN	12	R\$4.076,25	R\$ 48.915,00	Sim

0064 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	CAMINHONETE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 01	NISSAN	12	R\$8.840,00	R\$ 106.080,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:23	HILUX	TOYOTA	12	R\$8.846,08	R\$ 106.152,96	Sim
ISS EMPREENDEIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001- 77	29/12/2023 - 01:13:50	RANGER 3.2 LIMITED	FORD	12	R\$19.475,08	R\$ 233.700,96	Sim

0065 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 02



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	CAMINHONETE/UTILIZADA - SECOTRAN 02	NISSAN	12	R\$8.840,00	R\$ 106.080,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:23	RANGER	FORD	12	R\$8.846,08	R\$ 106.152,96	Sim
ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001-77	29/12/2023 - 01:15:15	XLS 2.5	FORD	12	R\$18.379,50	R\$ 220.554,00	Sim

0066 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SECOTRAN 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MOTOCICLETA - SECOTRAN 01	HONDA	12	R\$1.370,00	R\$ 16.440,00	Sim
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001-60	28/12/2023 - 08:29:24	TITAN 160 CLDA	HONDA	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:23	BROS	HONDA	12	R\$1.374,56	R\$ 16.494,72	Sim

0067 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SECOTRAN 02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MOTOCICLETA - SECOTRAN 02	HONDA	12	R\$1.370,00	R\$ 16.440,00	Sim
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001-60	28/12/2023 - 17:44:40	TITAN 160 CLDA	HONDA	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:24	BROS	HONDA	12	R\$1.374,56	R\$ 16.494,72	Sim

0068 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 17:55:44	MB 710	MERCEDES BENS	12	R\$11.500,00	R\$ 138.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 01	MERCEDES	12	R\$11.500,00	R\$ 138.000,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:24	710	MERCEDES-BENZ	12	R\$11.568,44	R\$ 138.821,28	Sim
ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001-77	29/12/2023 - 01:18:57	11180	Volkswagen	12	R\$18.046,00	R\$ 216.552,00	Sim

0069 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 17:56:31	MB 710	MERCEDES BENS	12	R\$11.500,00	R\$ 138.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 02	MERCEDES	12	R\$11.500,00	R\$ 138.000,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:24	8-150	VOLKSWAGEN	12	R\$11.568,44	R\$ 138.821,28	Sim



ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001- 77	29/12/2023 - 01:21:42	VW Delivery 9.160	Volkswagen	12	R\$16.861,53	R\$ 202.338,36	Sim
---	------------------------	--------------------------	-------------------	------------	----	--------------	----------------	-----

0070 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001- 22	26/12/2023 - 17:57:15	MB 710	MERCEDES BENS	12	R\$11.500,00	R\$ 138.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 03	MERCEDES	12	R\$11.500,00	R\$ 138.000,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:24	13-180	VOLKSWAGEN	12	R\$11.568,44	R\$ 138.821,28	Sim
ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001- 77	29/12/2023 - 01:24:35	12018	Volkswagen	12	R\$17.490,28	R\$ 209.883,36	Sim

0071 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO PRANCHA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA	VW	12	R\$23.500,00	R\$ 282.000,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:25	1317e	FORD	12	R\$23.538,33	R\$ 282.459,96	Sim

0072 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO CAMINHÃO MUNCK	VW	12	R\$14.500,00	R\$ 174.000,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:25	13-180	VOLKSWAGEN	12	R\$14.501,83	R\$ 174.021,96	Sim

0073 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESTEIRA - SECOTRAN 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO TRATOR ESTEIRA - SECOTRAN 01	CAT	12	R\$45.890,00	R\$ 550.680,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:25	D50	KOMATSU	12	R\$45.893,00	R\$ 550.716,00	Sim

0074 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESTEIRA - SECOTRAN 02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO TRATOR ESTEIRA - SECOTRAN 02	CAT	12	R\$45.890,00	R\$ 550.680,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:25	D50	KOMATSU	12	R\$45.893,00	R\$ 550.716,00	Sim

0075 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA - SECOTRAN 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MOTONIVELADORA - SECOTRAN 01	CAT	12	R\$58.800,00	R\$ 705.600,00	Sim



L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:26	140K	CATERPILLAR	12	R\$58.883,67	R\$ 706.604,04	Sim
---	------------------------	--------------------------	------	-------------	----	--------------	----------------	-----

0076 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA - SECOTRAN 02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO MOTONIVELADORA - SECOTRAN 02	CAT	12	R\$58.700,00	R\$ 704.400,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:26	865B	CASE	12	R\$58.791,20	R\$ 705.494,40	Sim

0077 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001- 22	26/12/2023 - 17:59:41	MONTANA 1.4	CHEVROLET	12	R\$6.300,00	R\$ 75.600,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO PICAPE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 01	FIAT	12	R\$6.370,00	R\$ 76.440,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:26	STRADA	FIAT	12	R\$6.376,27	R\$ 76.515,24	Sim

0078 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001- 22	26/12/2023 - 18:00:28	MONTANA 1.4	CHEVROLET	12	R\$6.300,00	R\$ 75.600,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO PICAPE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 02	FIAT	12	R\$6.370,00	R\$ 76.440,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:26	STRADA	FIAT	12	R\$6.376,27	R\$ 76.515,24	Sim

0079 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:48	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 01	VW	12	R\$4.070,00	R\$ 48.840,00	Sim
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001- 60	28/12/2023 - 08:30:32	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:27	GOL	VOLKSWAGEN	12	R\$4.076,25	R\$ 48.915,00	Sim

0080 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:49	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 02	VW	12	R\$4.070,00	R\$ 48.840,00	Sim
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001- 60	28/12/2023 - 08:30:51	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:27	GOL	VOLKSWAGEN	12	R\$4.076,25	R\$ 48.915,00	Sim



0081 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:49	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 03	VW	12	R\$4.070,00	R\$ 48.840,00	Sim
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001-60	28/12/2023 - 08:31:21	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:27	PALIO	FIAT	12	R\$4.076,25	R\$ 48.915,00	Sim

0082 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 04

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:49	VEÍCULO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 04	VW	12	R\$4.070,00	R\$ 48.840,00	Sim
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.645.425/0001-60	28/12/2023 - 08:31:37	ONIX JOYE	GM-CHEVROLET	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:27	PALIO	FIAT	12	R\$4.076,25	R\$ 48.915,00	Sim

0083 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA - SECOTRAN 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 18:05:29	JCB 3C	JCB	12	R\$25.400,00	R\$ 304.800,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:49	VEÍCULO RETROESCAVA.IRA - SECOTRAN 01	CAT	12	R\$25.490,00	R\$ 305.880,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:27	580n	CASE	12	R\$25.491,05	R\$ 305.892,60	Sim

0084 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA - SECOTRAN 02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 18:07:21	JCB 3C	JCB	12	R\$25.400,00	R\$ 304.800,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:49	VEÍCULO RETROESCAVA.IRA - SECOTRAN 02	CAT	12	R\$25.490,00	R\$ 305.880,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:28	416e	CATERPILLAR	12	R\$25.491,05	R\$ 305.892,60	Sim

0085 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ROLO COMPACTADOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:49	VEÍCULO ROLO COMPACTADOR	CAT	12	R\$21.420,00	R\$ 257.040,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:28	SD 105f	VOLVO	12	R\$21.426,67	R\$ 257.120,04	Sim

0086 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA - SECOTRAN 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:49	VEÍCULO PÁ CARREGA.IRA - SECOTRAN 01	CAT	12	R\$27.250,00	R\$ 327.000,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:06	WA320	KOMATSU	12	R\$27.266,66	R\$ 327.199,92	Sim

0087 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA - SECOTRAN 02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:49	VEÍCULO PÁ CARREGA.IRA - SECOTRAN 02	CAT	12	R\$28.500,00	R\$ 342.000,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:06	W20f	CASE	12	R\$28.520,46	R\$ 342.245,52	Sim

0088 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEU 4X4 - SECOTRAN

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 18:10:22	DE 100 CV	NEW HOLLAND	12	R\$14.300,00	R\$ 171.600,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:49	VEÍCULO TRATOR . PNEU 4X4 - SECOTRAN	VALTRA	12	R\$14.280,00	R\$ 171.360,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:07	5055e	JOHN DEERE	12	R\$14.300,00	R\$ 171.600,00	Sim

0089 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 18:13:23	CARGO 1618	FORD	12	R\$14.500,00	R\$ 174.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:49	CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 01	VW	12	R\$14.400,00	R\$ 172.800,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:07	2628e	FORD	12	R\$14.535,83	R\$ 174.429,96	Sim
ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001-77	29/12/2023 - 01:28:16	17280	Volkswagen	12	R\$24.225,70	R\$ 290.708,40	Sim

0090 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 18:14:26	GARGO 1618	FORD	12	R\$14.500,00	R\$ 174.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:49	CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 02	VW	12	R\$14.500,00	R\$ 174.000,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:07	C2623	FORD	12	R\$14.535,83	R\$ 174.429,96	Sim
ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001-77	29/12/2023 - 01:30:33	CARGO 1319	FORD	12	R\$20.355,80	R\$ 244.269,60	Sim

0091 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001- 22	26/12/2023 - 18:15:37	CARGO 1618	FORD	12	R\$14.500,00	R\$ 174.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:49	CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 03	VW	12	R\$14.500,00	R\$ 174.000,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:07	1620	MERCEDES- BENZ	12	R\$14.535,83	R\$ 174.429,96	Sim
ISS EMPREENDEIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001- 77	29/12/2023 - 01:34:52	ATRON 2324	Mercedes Benz	12	R\$23.241,42	R\$ 278.897,04	Sim

0092 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 04

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001- 22	26/12/2023 - 18:16:33	CARGO 1618	FORD	12	R\$14.500,00	R\$ 174.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:49	CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 04	VW	12	R\$14.500,00	R\$ 174.000,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:07	24280	VOLKSWAGEN	12	R\$14.535,83	R\$ 174.429,96	Sim
ISS EMPREENDEIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001- 77	29/12/2023 - 01:37:17	24280	Volkswagen	12	R\$24.375,26	R\$ 292.503,12	Sim

0093 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 05

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001- 22	26/12/2023 - 18:17:48	CARGO 1618	FORD	12	R\$14.500,00	R\$ 174.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:49	CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 05	VW	12	R\$14.500,00	R\$ 174.000,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:08	24250	VOLKSWAGEN	12	R\$14.535,83	R\$ 174.429,96	Sim
ISS EMPREENDEIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001- 77	29/12/2023 - 01:40:12	CARGO 2422	FORD	12	R\$22.807,82	R\$ 273.693,84	Sim

0094 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 06

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	14.958.550/0001- 22	26/12/2023 - 18:18:48	CARGO 1618	FORD	12	R\$14.500,00	R\$ 174.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	39.705.821/0001- 69	27/12/2023 - 14:04:49	CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 06	VW	12	R\$14.500,00	R\$ 174.000,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001- 14	27/12/2023 - 17:02:08	1620	MERCEDES	12	R\$14.535,83	R\$ 174.429,96	Sim
ISS EMPREENDEIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA*	03.940.256/0001- 77	29/12/2023 - 02:08:16	24280	Volkswagen	12	R\$24.375,26	R\$ 292.503,12	Sim

0095 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SECOTRAN

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----------------



A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI*	14.958.550/0001-22	26/12/2023 - 18:21:12	VM 270 6X2R	VOLVO	12	R\$18.000,00	R\$ 216.000,00	Sim
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	27/12/2023 - 14:04:49	VEÍCULO CAMINHÃO PIPA - SECOTRAN	MERCEDES	12	R\$11.630,00	R\$ 139.560,00	Sim
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	27/12/2023 - 17:02:08	13-180	VOLKSWAGEN	12	R\$11.638,89	R\$ 139.666,68	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	14.958.550/0001-22	120 dias
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	23.740.877/0001-14	120 dias
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	39.705.821/0001-69	120 dias
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.645.425/0001-60	120 dias
ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	03.940.256/0001-77	120 dias

Lances Enviados

0001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - EDUCAÇÃO 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 16:34:21	11.500,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	11.550,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:09	11.568,44 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 00:20:57	32.201,23 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 09:03:25	11.490,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:05:04	11.480,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:06:08	11.470,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:09:30	11.460,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:10:04	11.450,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:11:25	11.440,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:12:07	11.430,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:12:25	11.420,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:13:14	11.410,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:13:32	11.400,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:13:47	11.390,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:14:04	11.380,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:14:37	11.350,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:14:52	11.340,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:15:39	11.320,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 09:15:56	11.310,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:16:47	11.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:17:03	11.290,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:17:52	11.280,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:18:08	11.270,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:18:25	11.250,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:18:41	11.240,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:18:49	11.230,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:19:13	11.220,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:19:23	11.200,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:19:46	11.190,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:20:29	11.180,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:20:45	11.170,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:21:48	11.150,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:22:04	11.140,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:22:57	11.120,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:23:16	11.110,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:23:47	11.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:24:05	11.090,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:24:46	11.080,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:25:01	11.070,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:25:52	11.060,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:26:11	11.050,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:26:51	11.040,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:27:07	11.030,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:27:41	11.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:27:59	10.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:28:40	10.980,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:29:00	10.970,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:29:33	10.960,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 09:29:51	10.950,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:30:43	10.940,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:31:00	10.930,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:31:59	10.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:32:14	10.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:32:36	10.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:32:53	10.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:33:38	10.860,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:33:56	10.850,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:34:37	10.840,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:34:54	10.830,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:35:45	10.820,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:36:03	10.810,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:36:54	10.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:37:09	10.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:38:05	10.780,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:38:21	10.770,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:39:09	10.760,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:39:27	10.750,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:40:03	10.740,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:40:21	10.730,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:40:54	10.720,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:41:10	10.710,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:41:48	10.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:42:05	10.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:42:48	10.680,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:43:04	10.670,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:44:11	10.650,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:44:30	10.640,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:45:13	10.620,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:45:37	10.610,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 09:46:12	10.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:46:28	10.590,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:47:22	10.580,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:47:41	10.570,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:48:12	10.560,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:48:29	10.550,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:49:06	10.540,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:49:23	10.530,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:50:23	10.520,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:50:41	10.510,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:51:12	10.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:51:27	10.490,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:52:48	10.480,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:53:06	10.470,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:53:58	10.460,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:54:16	10.450,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:54:50	10.440,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:55:08	10.430,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:56:17	10.420,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:56:33	10.410,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:57:16	10.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:57:32	10.390,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:58:04	10.380,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:58:21	10.370,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:59:12	10.360,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:59:28	10.350,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:59:48	10.340,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:00:04	10.330,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:00:52	10.320,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:01:10	10.310,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:01:33	10.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



0002 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - EDUCAÇÃO 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 16:37:07	11.500,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	11.550,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:09	11.568,44 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 03:27:12	30.705,60 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 09:03:33	11.490,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:05:39	11.480,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:06:19	11.470,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:09:36	11.460,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:10:10	11.450,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:11:25	11.440,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:12:15	11.430,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:12:32	11.420,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:13:23	11.410,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:13:41	11.400,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:14:44	11.350,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:15:01	11.340,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:15:45	11.320,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:16:01	11.310,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:16:52	11.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:17:09	11.290,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:18:01	11.280,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:18:17	11.270,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:18:32	11.250,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:18:49	11.240,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:18:55	11.230,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:19:19	11.220,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:19:48	11.200,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:20:05	11.190,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:20:34	11.180,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 09:20:52	11.170,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:21:52	11.150,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:22:10	11.140,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:23:02	11.120,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:23:19	11.110,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:23:52	11.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:24:08	11.090,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:24:51	11.080,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:25:08	11.070,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:25:58	11.060,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:26:13	11.050,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:27:01	11.040,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:27:19	11.030,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:27:50	11.020,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:28:09	11.010,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:28:47	11.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:29:05	10.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:29:37	10.980,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:30:00	10.970,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:30:49	10.960,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:31:05	10.950,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:31:52	10.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:32:08	10.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:32:45	10.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:33:02	10.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:33:47	10.860,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:34:02	10.850,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:34:42	10.840,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:34:57	10.830,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:35:49	10.820,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:36:05	10.810,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 09:36:59	10.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:37:00	10.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:38:12	10.780,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:38:31	10.770,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:39:18	10.760,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:39:36	10.750,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:40:08	10.740,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:40:24	10.730,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:40:59	10.720,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:41:15	10.710,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:41:53	10.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:42:09	10.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:42:53	10.680,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:43:10	10.670,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:44:16	10.650,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:44:33	10.640,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:45:22	10.620,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:45:40	10.610,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:46:23	10.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:46:40	10.590,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:47:28	10.580,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:47:46	10.570,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:48:18	10.560,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:48:35	10.550,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:49:25	10.540,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:49:40	10.530,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:50:18	10.520,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:50:35	10.510,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:51:21	10.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:51:43	10.490,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:52:54	10.480,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 09:53:09	10.470,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:54:04	10.460,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:54:21	10.450,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:54:57	10.440,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:55:15	10.430,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:56:25	10.420,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:56:41	10.410,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:57:25	10.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:57:40	10.390,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:58:12	10.380,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:58:29	10.370,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:59:23	10.360,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:59:42	10.350,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:00:13	10.340,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:00:30	10.330,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:01:05	10.320,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0003 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - EDUCAÇÃO 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 16:41:00	8.800,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	8.800,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:09	8.846,08 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 00:26:53	20.355,80 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 09:03:43	8.790,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:06:12	8.700,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:06:40	8.690,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:09:45	8.680,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:10:16	8.670,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:11:28	8.660,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:12:20	8.650,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:12:35	8.640,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:13:06	8.630,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido



29/12/2023 - 09:13:23	8.620,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:13:29	8.610,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:13:55	8.600,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:14:31	8.590,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:14:47	8.580,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:14:52	8.550,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:15:19	8.540,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:15:50	8.520,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:16:07	8.510,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:16:58	8.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:17:15	8.490,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:18:07	8.480,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:18:25	8.470,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:18:39	8.440,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:18:58	8.430,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:19:08	8.420,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:19:29	8.410,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:20:19	8.390,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:20:36	8.380,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:21:01	8.320,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:21:19	8.310,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:21:40	8.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:21:55	8.290,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:22:01	8.280,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:22:25	8.270,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:23:10	8.260,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:23:28	8.250,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:23:57	8.240,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:24:16	8.230,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:24:57	8.220,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 09:25:14	8.210,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:26:05	8.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:26:22	8.190,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:27:07	8.180,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:27:26	8.170,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:27:56	8.160,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:28:12	8.150,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:28:51	8.140,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:29:08	8.130,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:29:42	8.120,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:30:01	8.110,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:30:54	8.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:31:11	8.090,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:31:45	8.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:32:01	7.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:32:52	7.980,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:33:08	7.970,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:33:59	7.960,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:34:17	7.950,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:34:48	7.940,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:35:03	7.930,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:35:54	7.920,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:36:09	7.910,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:37:05	7.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:37:21	7.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:38:17	7.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:38:33	7.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:39:24	7.860,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:39:43	7.850,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:40:14	7.840,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:40:30	7.830,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 09:41:05	7.820,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:41:22	7.810,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:41:59	7.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:42:15	7.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:43:01	7.780,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:43:18	7.770,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:44:21	7.760,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:44:37	7.750,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:45:28	7.740,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:45:44	7.730,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:46:32	7.720,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:46:49	7.710,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:47:34	7.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:47:52	7.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:48:26	7.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:48:43	7.590,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:49:32	7.580,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:49:47	7.570,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:50:13	7.560,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:50:32	7.550,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:51:26	7.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:51:43	7.490,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:53:03	7.480,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:53:19	7.470,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:54:11	7.460,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:54:27	7.450,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:55:04	7.440,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:55:24	7.430,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:55:39	7.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:55:57	7.390,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:56:31	7.380,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 09:56:49	7.370,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:57:32	7.360,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:57:49	7.350,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:58:20	7.340,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:58:36	7.330,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:59:33	7.320,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:59:50	7.310,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:00:20	7.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:00:38	7.290,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:01:12	7.280,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0004 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - EDUCAÇÃO 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 16:42:21	8.800,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	8.800,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:10	8.846,08 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 00:31:28	17.072,54 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 09:03:49	8.790,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:06:29	8.700,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:06:47	8.690,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:09:51	8.680,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:10:24	8.670,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:11:28	8.660,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:12:26	8.640,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:12:42	8.630,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:13:35	8.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:13:51	8.590,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:14:22	8.580,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:14:38	8.570,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:14:58	8.550,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:15:16	8.540,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:15:58	8.520,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 09:16:16	8.510,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:17:05	8.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:17:22	8.490,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:18:13	8.480,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:18:29	8.470,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:19:04	8.440,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:19:13	8.420,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:19:29	8.410,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:20:26	8.390,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:20:42	8.380,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:21:05	8.320,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:21:22	8.310,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:21:33	8.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:21:55	8.290,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:22:08	8.280,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:22:25	8.270,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:22:46	8.260,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:23:03	8.250,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:23:15	8.240,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:23:35	8.230,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:24:03	8.220,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:24:18	8.210,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:25:02	8.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:25:19	8.190,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:26:12	8.180,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:26:28	8.170,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:27:12	8.160,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:27:30	8.150,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:28:01	8.140,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:28:18	8.130,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:28:58	8.120,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 09:29:15	8.110,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:29:48	8.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:30:04	8.090,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:31:10	8.080,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:31:25	8.070,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:31:40	8.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:31:58	7.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:32:04	7.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:32:29	7.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:33:10	7.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:33:27	7.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:34:09	7.860,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:34:26	7.850,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:34:54	7.840,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:35:12	7.830,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:36:12	7.820,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:36:30	7.810,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:37:09	7.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:37:27	7.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:38:24	7.780,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:38:42	7.770,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:39:32	7.760,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:39:50	7.750,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:40:20	7.740,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:40:37	7.730,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:41:11	7.720,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:41:28	7.710,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:42:04	7.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:42:20	7.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:43:08	7.680,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:43:25	7.670,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 09:44:37	7.650,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:44:55	7.640,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:45:37	7.620,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:45:55	7.610,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:46:38	7.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:46:54	7.590,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:47:40	7.550,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:47:58	7.540,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:48:35	7.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:48:52	7.490,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:49:39	7.480,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:49:56	7.470,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:50:08	7.460,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:50:27	7.450,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:50:57	7.440,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:51:13	7.430,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:51:35	7.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:51:52	7.390,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:53:08	7.380,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:53:27	7.370,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:53:48	7.360,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:54:07	7.350,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:54:21	7.340,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:54:40	7.330,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:55:11	7.320,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:55:29	7.310,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:55:49	7.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:56:06	7.290,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:57:41	7.280,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:57:56	7.270,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:58:29	7.260,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 09:58:44	7.250,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:59:40	7.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:59:56	7.190,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:00:26	7.180,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:00:43	7.170,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:01:24	7.160,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0005 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 16:51:32	4.070,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	4.050,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:10	4.076,25 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
27/12/2023 - 18:58:44	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 09:06:55	4.040,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:07:16	4.030,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:09:57	4.020,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:10:29	4.010,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:11:09	4.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:11:20	3.990,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:11:37	3.980,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:12:33	3.970,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:12:51	3.960,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:13:54	3.950,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:14:10	3.940,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:15:04	3.930,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:15:22	3.920,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:16:09	3.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:16:26	3.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:17:11	3.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:17:28	3.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:18:17	3.860,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:18:32	3.850,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 09:19:19	3.840,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:19:36	3.830,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:21:11	3.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:21:29	3.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:22:14	3.780,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:22:31	3.770,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:22:40	3.760,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:23:03	3.750,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:23:20	3.740,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:23:38	3.730,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:24:09	3.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:24:24	3.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:25:08	3.680,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:25:25	3.670,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:26:19	3.650,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:26:35	3.640,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:27:17	3.620,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:27:36	3.610,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:28:06	3.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:28:23	3.590,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:29:05	3.580,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:29:27	3.570,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:30:14	3.560,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:30:31	3.550,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:31:15	3.540,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:31:33	3.530,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:32:11	3.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:32:29	3.490,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:33:15	3.480,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:33:34	3.470,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:34:16	3.460,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 09:34:32	3.450,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:35:01	3.420,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:35:17	3.410,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:36:17	3.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:36:32	3.390,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:36:46	3.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:37:04	3.290,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:37:14	3.280,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:37:36	3.270,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:38:29	3.260,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:38:45	3.250,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:39:37	3.240,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:39:55	3.230,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:40:29	3.220,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:40:45	3.210,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:41:18	3.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:41:34	3.190,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:42:13	3.180,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:42:29	3.170,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:43:15	3.160,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:43:31	3.150,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:44:51	3.140,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:45:06	3.130,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:45:44	3.120,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:46:01	3.110,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:46:44	3.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:47:00	3.090,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:47:46	3.080,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:48:02	3.070,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:48:40	3.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:48:58	2.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 09:49:44	2.980,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:50:02	2.970,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:50:29	2.960,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:50:47	2.950,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:51:01	2.940,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:51:20	2.930,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:51:42	2.920,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:51:58	2.910,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:52:12	2.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:52:31	2.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:53:42	2.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:53:59	2.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:54:27	2.860,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0006 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 16:52:47	4.070,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	4.050,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:11	4.076,25 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
27/12/2023 - 18:59:56	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 09:07:16	4.040,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:07:26	4.030,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:08:33	4.020,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:08:48	4.010,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:10:56	4.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:11:30	3.990,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:11:46	3.980,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:12:52	3.970,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:13:10	3.960,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:13:59	3.950,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:14:17	3.940,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:16:16	3.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 09:16:32	3.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:17:16	3.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:17:34	3.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:18:23	3.860,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:18:38	3.850,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:19:27	3.840,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:19:46	3.830,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:21:15	3.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:21:32	3.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:22:23	3.780,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:22:42	3.770,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:22:51	3.760,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:23:16	3.750,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:23:27	3.740,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:23:47	3.730,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:24:14	3.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:24:30	3.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:25:13	3.680,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:25:31	3.670,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:26:26	3.650,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:26:45	3.640,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:27:22	3.620,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:27:41	3.610,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:28:10	3.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:28:26	3.590,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:29:15	3.580,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:29:32	3.570,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:30:07	3.560,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:30:22	3.550,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:30:31	3.540,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:30:53	3.530,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 09:31:21	3.520,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:31:36	3.510,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:32:16	3.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:32:32	3.490,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:33:20	3.480,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:33:37	3.470,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:34:22	3.460,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:34:40	3.450,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:35:08	3.440,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:35:26	3.430,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:36:24	3.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:36:42	3.390,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:37:27	3.380,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:37:44	3.370,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:38:35	3.360,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:38:52	3.350,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:39:42	3.340,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:39:59	3.330,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:40:34	3.320,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:40:52	3.310,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:41:23	3.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:41:40	3.290,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:42:18	3.280,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:42:36	3.270,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:43:23	3.260,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:43:39	3.250,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:44:56	3.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:45:13	3.190,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:45:50	3.180,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:46:07	3.170,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:46:59	3.160,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 09:47:15	3.150,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:47:51	3.140,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:48:08	3.130,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:48:46	3.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:49:04	2.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:49:48	2.980,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:50:05	2.970,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:50:35	2.960,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:50:53	2.950,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:51:07	2.940,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:51:25	2.930,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:51:54	2.920,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:52:11	2.910,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:52:39	2.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:52:58	2.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:53:35	2.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:53:52	2.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:54:32	2.860,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0007 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 03

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 16:54:41	4.070,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	4.050,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:11	4.076,25 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
27/12/2023 - 19:00:54	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 09:08:28	4.040,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:08:56	4.030,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:10:28	4.020,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:10:37	4.010,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:11:20	4.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:11:38	3.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:12:40	3.980,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 09:12:58	3.970,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:14:06	3.960,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:14:22	3.950,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:16:22	3.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:16:38	3.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:17:25	3.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:17:44	3.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:18:27	3.860,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:18:45	3.850,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:19:35	3.840,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:19:53	3.830,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:21:20	3.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:21:36	3.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:22:29	3.780,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:22:46	3.770,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:23:32	3.760,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:23:51	3.750,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:24:19	3.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:24:36	3.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:25:18	3.680,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:25:34	3.670,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:26:33	3.650,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:26:51	3.640,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:27:27	3.620,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:27:43	3.610,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:28:20	3.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:28:36	3.590,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:29:21	3.580,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:29:37	3.570,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:30:19	3.560,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:30:36	3.550,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 09:31:27	3.540,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:31:43	3.530,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:32:21	3.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:32:38	3.490,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:33:25	3.480,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:33:41	3.470,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:34:25	3.460,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:34:42	3.450,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:35:14	3.440,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:35:33	3.430,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:36:29	3.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:36:47	3.390,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:37:31	3.380,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:37:47	3.370,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:38:41	3.360,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:38:57	3.350,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:39:47	3.340,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:40:05	3.330,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:40:40	3.320,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:40:58	3.310,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:41:30	3.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:41:46	3.290,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:42:31	3.280,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:42:49	3.270,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:43:30	3.260,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:43:46	3.250,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:45:01	3.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:45:19	3.190,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:45:57	3.180,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:46:14	3.170,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:47:09	3.160,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 09:47:27	3.150,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:47:59	3.140,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:48:14	3.130,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:48:53	3.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:49:10	2.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:49:55	2.980,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:50:11	2.970,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:50:43	2.960,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:50:59	2.950,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:51:58	2.940,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:52:13	2.930,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:53:27	2.920,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:53:43	2.910,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:54:39	2.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:54:57	2.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:55:18	2.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:55:35	2.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:56:53	2.860,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0008 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 04

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 16:55:37	4.070,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	4.050,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:11	4.076,25 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
27/12/2023 - 19:01:44	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 09:08:23	4.040,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:11:40	4.030,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:13:30	4.020,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:13:45	4.010,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:14:13	4.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:14:32	3.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:16:27	3.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 09:16:44	3.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:17:33	3.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:17:49	3.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:18:31	3.860,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:18:49	3.850,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:19:44	3.840,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:20:00	3.830,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:21:24	3.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:21:39	3.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:22:33	3.780,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:22:51	3.770,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:23:37	3.760,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:23:55	3.750,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:24:24	3.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:24:42	3.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:25:24	3.680,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:25:41	3.670,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:26:39	3.650,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:26:59	3.640,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:27:34	3.620,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:27:53	3.610,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:28:26	3.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:28:42	3.590,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:29:25	3.580,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:29:42	3.570,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:30:24	3.560,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:30:41	3.550,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:31:32	3.540,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:31:48	3.530,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:32:26	3.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:32:44	3.490,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 09:33:30	3.480,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:33:46	3.470,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:34:29	3.460,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:34:45	3.450,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:35:23	3.440,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:35:41	3.430,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:36:35	3.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:36:50	3.390,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:37:36	3.380,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:37:53	3.370,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:38:46	3.360,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:39:03	3.350,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:39:52	3.340,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:40:07	3.330,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:40:46	3.320,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:41:04	3.310,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:41:35	3.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:41:52	3.290,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:42:36	3.280,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:42:54	3.270,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:43:36	3.260,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:43:52	3.250,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:45:06	3.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:45:22	3.190,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:46:05	3.180,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:46:22	3.170,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:47:14	3.160,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:47:32	3.150,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:48:05	3.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:48:20	3.090,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:49:00	3.080,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 09:49:17	3.070,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:50:01	3.060,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:50:17	3.050,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:50:50	2.960,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:51:08	2.950,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:52:06	2.940,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:52:22	2.930,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:53:22	2.920,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:53:40	2.910,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:54:43	2.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:54:59	2.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:55:24	2.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:55:42	2.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:56:59	2.860,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0009 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 05

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	4.050,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:11	4.076,25 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa. 02/01/2024 08:52:29
27/12/2023 - 19:02:35	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 09:11:40	4.040,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa. 02/01/2024 08:52:29
29/12/2023 - 09:12:59	4.030,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:13:17	4.020,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa. 02/01/2024 08:52:29
29/12/2023 - 09:14:17	4.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:14:35	3.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa. 02/01/2024 08:52:29
29/12/2023 - 09:15:30	3.950,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:15:46	3.940,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa. 02/01/2024 08:52:29
29/12/2023 - 09:16:32	3.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 09:16:50	3.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa. 02/01/2024 08:52:29
29/12/2023 - 09:17:39	3.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:17:55	3.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa. 02/01/2024 08:52:29
29/12/2023 - 09:18:35	3.860,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:18:51	3.850,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa. 02/01/2024 08:52:29
29/12/2023 - 09:19:51	3.840,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:20:08	3.830,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa. 02/01/2024 08:52:29

0010 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 06

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	4.050,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:11	4.076,25 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:12
27/12/2023 - 19:03:09	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 09:11:43	4.040,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:12
29/12/2023 - 09:11:57	4.030,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:12:16	4.020,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:12
29/12/2023 - 09:13:04	4.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:13:20	3.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:12
29/12/2023 - 09:14:25	3.980,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:14:40	3.970,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:12
29/12/2023 - 09:15:23	3.950,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:15:38	3.940,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:12
29/12/2023 - 09:16:39	3.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:16:57	3.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:12
29/12/2023 - 09:17:46	3.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 09:18:02	3.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:12
29/12/2023 - 09:18:42	3.860,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:18:58	3.850,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:12
29/12/2023 - 09:19:56	3.840,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 09:20:15	3.830,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:12

0011 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 07

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	4.050,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:11	4.076,25 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
27/12/2023 - 19:03:57	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0012 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 08

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	4.050,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:11	4.076,25 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
27/12/2023 - 19:04:46	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0013 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO - SEMED 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 17:02:14	6.300,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	6.350,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:13	6.376,27 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 00:36:24	10.608,02 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 10:22:45	6.290,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:27:33	6.280,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:27:45	6.250,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:28:07	6.240,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:28:18	6.230,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:28:40	6.220,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:28:41	6.200,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:29:14	6.190,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 10:29:51	6.180,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:30:07	6.170,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:31:02	6.160,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:31:11	6.150,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:31:26	6.140,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:33:14	6.130,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:33:29	6.120,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:34:36	6.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:34:52	6.090,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:35:06	6.080,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:35:25	6.070,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:35:31	6.060,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:35:37	6.050,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:35:55	6.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:36:13	5.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:36:27	5.980,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:36:42	5.970,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:37:29	5.960,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:37:46	5.950,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:38:27	5.940,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:38:43	5.930,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:39:10	5.920,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:39:27	5.910,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:39:43	5.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:40:00	5.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:41:02	5.850,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:41:20	5.840,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:41:55	5.830,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:42:10	5.820,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:42:27	5.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:42:45	5.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 10:44:14	5.750,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:44:30	5.740,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:45:07	5.730,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ARCONDICIONADO

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	11.450,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:13	11.415,93 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:11:52	12.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:20:27	11.405,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:22:54	11.390,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:23:16	11.380,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:27:33	11.370,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:28:08	11.360,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:28:12	11.350,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:28:32	11.340,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:29:09	11.330,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:29:30	11.320,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:29:53	11.310,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:30:10	11.300,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:30:39	11.290,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:30:56	11.280,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:31:10	11.270,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:31:27	11.260,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:31:48	11.250,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:32:04	11.240,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:32:22	11.230,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:32:39	11.220,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:32:58	11.210,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:33:14	11.200,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:33:26	11.190,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:33:43	11.180,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:33:53	11.170,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 10:34:19	11.160,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:34:26	11.150,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:34:49	11.140,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:34:55	11.130,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:35:22	11.120,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:35:52	11.110,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:36:10	11.100,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:36:29	11.090,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:36:46	11.080,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:36:53	11.070,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:37:16	11.060,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:37:20	11.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:37:46	10.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:38:03	10.980,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:38:21	10.970,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:38:42	10.960,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:38:58	10.950,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:39:10	10.940,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:39:16	10.930,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:39:25	10.920,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:39:43	10.910,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:40:02	10.900,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:40:20	10.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:40:53	10.880,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:41:08	10.850,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:41:16	10.840,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:41:32	10.830,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:41:42	10.820,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:42:05	10.810,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:42:17	10.800,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:42:34	10.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:42:48	10.780,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 10:43:05	10.770,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:43:41	10.760,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:43:58	10.750,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:44:24	10.740,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:44:41	10.730,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:45:16	10.720,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:45:32	10.710,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:45:53	10.700,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:46:10	10.680,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:46:27	10.670,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:47:07	10.660,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:47:20	10.650,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:47:38	10.640,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:47:55	10.620,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:47:57	10.630,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:48:03	10.610,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:48:20	10.600,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:48:40	10.590,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:48:53	10.580,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:49:10	10.570,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:49:37	10.560,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:49:55	10.550,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:50:09	10.520,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:50:14	10.540,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:50:21	10.510,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:50:39	10.500,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:51:00	10.490,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:51:11	10.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:51:28	10.390,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:51:36	10.380,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:51:36	10.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:51:46	10.290,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:51:58	10.280,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 10:52:08	10.270,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:52:25	10.279,99	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:53:35	10.260,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:53:46	10.250,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:54:13	10.240,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:54:20	10.230,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:55:06	10.220,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:55:16	10.210,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:55:35	10.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:55:54	10.190,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:56:10	10.150,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:56:36	10.140,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:57:01	10.130,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:57:14	10.120,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:57:21	10.110,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:57:36	10.100,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:57:53	10.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:59:48	9.990,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:00:01	9.980,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:01:22	9.970,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:01:38	9.950,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:01:52	9.940,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:02:11	9.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0015 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - SEMED 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 17:16:11	15.100,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	15.125,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:13	15.131,67 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:13:42	16.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 00:38:52	30.212,57 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 10:20:45	15.090,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:23:04	15.080,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:27:36	15.070,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:28:07	15.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 10:28:24	14.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:28:59	14.980,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:29:15	14.970,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:30:06	14.960,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:30:23	14.950,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:30:58	14.940,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:31:15	14.930,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:31:41	14.920,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:31:59	14.910,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:32:12	14.900,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:32:31	14.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:32:45	14.880,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:33:04	14.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:33:17	14.860,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:33:35	14.850,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:33:46	14.840,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:34:10	14.830,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:34:22	14.820,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:34:43	14.810,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:34:59	14.800,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:35:16	14.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:36:00	14.780,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:36:18	14.770,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:36:37	14.760,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:36:54	14.750,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:37:13	14.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:37:30	14.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:37:43	14.680,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:38:01	14.670,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:38:11	14.660,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:38:32	14.650,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 10:38:47	14.640,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:38:56	14.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:39:07	14.500,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:39:18	14.490,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:39:34	14.420,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:39:50	14.410,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:39:58	14.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:40:13	14.390,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:40:28	14.370,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:40:45	14.360,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:40:56	14.350,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:41:09	14.340,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:41:26	14.330,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:41:36	14.320,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:41:59	14.310,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:42:24	14.300,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:42:40	14.290,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:43:36	14.280,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:43:54	14.270,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:44:29	14.260,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:44:46	14.250,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:45:23	14.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:45:35	14.190,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:45:53	14.180,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:46:26	14.170,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:46:30	14.150,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:46:49	14.140,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:47:15	14.130,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:47:24	14.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:47:28	14.120,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:47:42	13.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:47:50	13.980,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 10:48:12	13.970,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:48:54	13.950,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:49:01	13.960,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:49:08	13.940,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:49:25	13.930,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:49:42	13.920,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:49:55	13.900,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:50:11	13.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:50:28	13.880,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:50:36	13.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:50:52	13.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:51:08	13.780,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:51:19	13.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:51:34	13.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:51:41	13.680,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:51:43	13.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:51:52	13.590,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:52:08	13.679,99	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:53:21	13.580,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:53:29	13.570,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:53:57	13.560,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:54:03	13.550,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:55:13	13.540,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:55:22	13.530,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:55:44	13.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:56:00	13.490,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:56:42	13.450,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:56:54	13.440,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:57:15	13.430,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:57:43	13.420,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:57:59	13.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:58:22	13.390,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:59:05	13.380,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:59:16	13.370,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 11:00:08	13.350,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:00:31	13.340,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:00:41	13.320,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:00:52	13.310,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:01:25	13.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:01:41	13.290,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:01:58	13.250,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:02:18	13.240,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:02:50	13.230,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:03:03	13.220,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:03:10	13.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:03:25	13.190,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:03:36	13.150,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:03:48	13.140,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:04:55	13.130,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:05:14	13.120,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:06:20	13.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:06:45	13.090,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:07:30	13.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0016 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - SEMED 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 17:11:36	15.100,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	15.125,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:13	15.131,67 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:13:12	16.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 00:40:46	32.802,93 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 10:21:01	15.090,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:21:47	15.080,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:22:12	15.070,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:27:42	15.060,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:28:02	15.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:28:17	14.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:29:20	14.980,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:29:36	14.970,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 10:30:14	14.960,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:30:32	14.950,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:31:25	14.940,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:31:43	14.930,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:31:52	14.920,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:32:14	14.910,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:32:31	14.900,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:32:48	14.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:33:13	14.880,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:33:29	14.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:33:47	14.860,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:33:59	14.850,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:34:17	14.840,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:34:34	14.830,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:35:18	14.820,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:35:23	14.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:35:38	14.790,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:35:50	14.750,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:36:07	14.740,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:36:38	14.730,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:36:54	14.720,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:37:08	14.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:37:24	14.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:37:34	14.650,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:37:39	14.680,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:37:53	14.640,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:38:11	14.630,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:38:36	14.620,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:38:42	14.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:38:58	14.490,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:39:12	14.480,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:39:28	14.420,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 10:39:45	14.410,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:39:53	14.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:40:10	14.390,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:40:21	14.370,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:40:39	14.360,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:40:50	14.350,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:41:02	14.340,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:41:14	14.330,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:41:32	14.320,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:41:52	14.310,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:42:07	14.300,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:42:25	14.290,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:42:40	14.280,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:43:05	14.270,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:43:21	14.260,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:43:39	14.250,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:43:58	14.240,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:44:13	14.230,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:44:30	14.220,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:44:51	14.210,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:45:07	14.200,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:45:22	14.190,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:45:29	14.150,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:45:46	14.140,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:46:06	14.130,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:46:22	14.120,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:46:44	14.110,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:47:02	14.100,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:47:16	14.090,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:47:27	14.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:47:35	14.080,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:47:39	13.990,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 10:47:55	13.980,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:48:20	13.970,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:48:37	13.960,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:48:49	13.950,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:49:03	13.920,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:49:20	13.910,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:49:36	13.900,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:49:56	13.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:50:14	13.880,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:50:30	13.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:50:48	13.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:50:56	13.860,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:51:13	13.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:51:24	13.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:51:34	13.690,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:51:49	13.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:52:05	13.590,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:52:05	13.689,99	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:53:41	13.580,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:54:03	13.570,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:55:20	13.560,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:55:40	13.550,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:55:52	13.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:56:14	13.490,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:56:47	13.450,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:57:00	13.480,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:57:30	13.440,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:57:44	13.430,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:58:03	13.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:58:09	13.420,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:58:24	13.390,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:59:13	13.370,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:59:35	13.360,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:00:14	13.350,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 11:00:37	13.340,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:00:49	13.320,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:01:54	13.310,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:02:05	13.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:02:22	13.290,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:02:58	13.280,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:03:19	13.270,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:03:31	13.250,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:04:28	13.240,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:05:12	13.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:05:30	13.190,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:06:25	13.180,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:06:55	13.170,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:07:38	13.150,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:07:58	13.140,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:09:10	13.130,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:09:28	13.120,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:10:00	13.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:11:01	13.090,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:11:21	13.080,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:12:58	13.070,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:13:33	13.050,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0017 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - SEMED 03

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 17:12:55	15.100,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	15.125,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:14	15.131,67 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:14:13	16.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 00:43:16	32.726,81 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 10:21:12	15.090,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:21:32	15.080,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:22:00	15.070,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:27:42	15.060,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:27:57	15.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:28:15	14.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 10:29:43	14.980,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:29:59	14.970,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:30:06	14.950,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:30:25	14.940,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:30:40	14.930,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:31:45	14.920,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:32:02	14.910,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:32:40	14.900,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:32:56	14.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:33:23	14.880,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:33:40	14.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:33:57	14.860,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:33:59	15.010,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:34:16	14.850,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:34:40	14.840,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:34:55	14.830,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:35:29	14.820,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:35:44	14.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:35:59	14.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:36:10	14.750,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:36:28	14.540,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:36:46	14.530,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:37:00	14.520,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:37:14	14.510,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:37:33	14.500,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:37:54	14.490,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:38:11	14.480,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:38:21	14.470,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:38:36	14.460,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:38:53	14.450,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:39:02	14.440,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:39:22	14.420,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 10:39:37	14.410,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:39:48	14.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:40:01	14.390,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:40:14	14.370,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:40:34	14.360,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:40:44	14.350,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:41:06	14.340,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:41:33	14.320,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:41:34	14.330,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:41:44	14.310,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:42:03	14.300,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:42:18	14.290,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:42:34	14.280,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:42:58	14.270,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:43:15	14.260,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:43:31	14.250,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:43:49	14.240,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:44:04	14.230,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:44:22	14.220,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:44:41	14.210,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:44:59	14.200,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:45:13	14.190,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:45:29	14.180,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:45:34	14.150,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:46:01	14.140,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:46:15	14.430,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:46:17	14.130,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:46:33	14.120,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:47:28	14.110,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:47:32	14.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:47:48	13.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 10:48:02	13.980,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:48:20	13.970,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:48:38	13.960,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:48:54	13.950,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:49:12	13.920,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:49:15	13.940,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:49:27	13.910,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:49:44	13.900,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:50:02	13.890,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:50:18	13.880,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:50:47	13.870,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:50:54	13.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:51:07	13.790,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:51:23	13.780,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:51:29	13.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:51:51	13.690,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:52:04	13.600,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:52:23	13.590,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:52:23	13.689,99	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:53:46	13.580,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:54:12	13.570,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:55:29	13.550,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:55:51	13.540,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:56:03	13.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:56:28	13.490,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:56:54	13.450,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:57:39	13.440,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:58:10	13.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:58:35	13.390,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 10:59:21	13.350,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:00:05	13.340,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:00:22	13.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:00:47	13.290,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:01:17	13.280,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 11:02:06	13.270,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:03:05	13.250,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:03:29	13.240,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:03:41	13.220,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:04:53	13.210,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:05:20	13.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:05:40	13.190,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:06:31	13.180,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:07:06	13.170,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:07:48	13.150,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:08:19	13.140,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:09:17	13.130,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:10:13	13.120,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:11:27	13.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:13:23	13.090,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:13:40	13.060,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0018 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	1.340,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:14	1.344,06 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:33:52	1.700,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0019 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	1.350,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:14	1.374,56 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:16:58	1.700,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0020 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 03

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	1.350,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:14	1.374,56 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:17:21	1.700,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0021 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 04

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	1.350,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



27/12/2023 - 17:02:14	1.374,56 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:17:51	1.700,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0022 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 05

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	1.350,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:15	1.374,56 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:18:13	1.700,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0023 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 06

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	1.350,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:15	1.374,56 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:18:34	1.700,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0024 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 07

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	1.350,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:15	1.374,56 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:18:55	1.700,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0025 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 08

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	1.350,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:15	1.374,56 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:19:15	1.700,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0026 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 09

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	1.350,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:15	1.374,56 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:19:36	1.700,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0027 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 10

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	1.350,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:15	1.374,56 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



28/12/2023 - 08:34:42 1.700,00 (proposta) 43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0028 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 11

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	1.350,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:15	1.374,56 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:35:00	1.700,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0029 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 12

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	1.350,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:16	1.374,56 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:35:18	1.700,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0030 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO BAU

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 17:32:07	12.400,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	12.400,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:16	12.404,83 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:16:40	12.380,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:19:20	12.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:24:48	11.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:25:09	11.980,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:25:19	11.160,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:25:28	11.150,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:25:45	11.979,99	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:27:02	11.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:27:36	10.990,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:28:55	10.500,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:29:57	10.450,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:31:08	10.400,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:31:31	10.390,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0031 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - ADM 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



26/12/2023 - 17:35:40	4.070,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	4.050,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:16	4.076,25 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:20:15	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 11:40:02	4.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:40:32	3.990,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:42:52	3.980,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:43:37	3.950,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:43:53	3.940,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:44:38	3.920,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:44:53	3.910,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:45:11	3.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:45:29	3.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:46:08	3.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:46:24	3.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:47:20	3.663,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:47:48	3.650,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0032 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - ADM 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 17:36:29	4.070,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	4.070,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:16	4.076,25 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:20:35	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 11:35:13	4.060,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:39:58	4.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:40:38	3.990,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:42:56	3.980,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:43:41	3.950,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:43:57	3.940,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:44:42	3.920,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:44:59	3.910,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 11:45:15	3.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:45:32	3.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:46:18	3.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:46:35	3.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:47:16	3.663,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:47:54	3.650,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0033 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - ADM 03

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 17:37:18	4.070,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	4.070,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:17	4.076,25 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:21:02	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 11:35:18	4.060,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:39:53	4.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:40:13	3.990,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:42:56	3.980,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:43:45	3.950,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:44:03	3.940,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:44:48	3.920,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:45:04	3.910,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:45:21	3.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:45:38	3.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:46:39	3.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:46:56	3.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:47:12	3.663,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:47:58	3.650,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0034 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 17:39:09	6.300,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	6.350,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:17	6.376,27 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 00:50:31	10.608,02 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 11:35:24	6.290,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:39:48	6.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:40:22	5.990,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:42:59	5.980,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:43:56	5.960,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:44:12	5.950,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:44:54	5.940,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:45:10	5.930,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:45:28	5.920,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:45:46	5.910,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:46:46	5.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:47:01	5.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:47:04	5.670,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:48:05	5.660,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0035 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - ADM 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	1.370,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:17	1.374,56 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:21:38	1.700,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0036 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - ADM 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	1.370,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:17	1.374,56 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:22:03	1.700,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0037 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - ADM 03

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	1.370,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:17	1.374,56 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:22:26	1.700,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0038 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - SEMAS



Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 17:40:45	8.800,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	8.840,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:18	8.846,08 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 00:53:34	14.210,89 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 11:35:45	8.790,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:39:38	8.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:39:55	7.990,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:43:06	7.980,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:43:25	7.950,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0039 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS01

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 17:42:05	4.070,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	4.060,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:18	4.076,25 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:22:49	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 11:39:34	4.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:39:45	3.990,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:43:08	3.980,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:43:30	3.950,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:43:47	3.940,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:44:05	3.930,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:44:20	3.920,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:45:03	3.910,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:45:21	3.900,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:45:36	3.890,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:45:55	3.880,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:46:36	3.663,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:46:52	3.650,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0040 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS02

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	4.060,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



27/12/2023 - 17:02:18	4.076,25 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:23:07	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0041 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS03

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 17:45:00	4.070,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	4.060,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:18	4.076,25 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:23:33	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 11:56:03	4.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:56:59	3.990,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:58:53	3.980,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:59:56	3.960,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:00:11	3.950,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:01:29	3.940,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:01:46	3.930,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:02:49	3.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:03:05	3.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:03:23	3.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:03:39	3.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:03:53	3.860,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:04:09	3.850,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:04:32	3.840,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:04:49	3.830,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:05:50	3.820,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:06:07	3.810,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:06:33	3.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:06:49	3.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:07:19	3.780,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:07:36	3.770,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:07:58	3.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:08:13	3.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 12:09:07	3.680,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:09:24	3.670,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:09:49	3.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0042 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS04

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	4.060,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:18	4.076,25 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:23:50	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0043 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI-VAN/UTILITÁRIO

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 13:57:34	8.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	7.440,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:19	7.444,88 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:51:57	7.430,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:52:47	7.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:53:11	7.390,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:54:16	7.380,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:54:36	7.370,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:54:50	7.360,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:55:59	7.350,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:57:22	7.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:57:50	7.290,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:58:57	7.280,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:59:35	7.270,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:59:52	7.260,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:00:02	7.250,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:00:23	7.240,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:00:38	7.230,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:00:56	7.220,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:01:42	7.210,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:01:57	7.200,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:02:56	7.190,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:03:14	7.180,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 12:03:28	7.170,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:03:38	7.160,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:03:46	7.150,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:04:04	7.140,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:04:19	7.130,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:04:37	7.120,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:04:52	7.110,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:05:07	7.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:05:23	7.090,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:05:57	7.080,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:06:04	7.070,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:06:21	7.060,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:06:42	7.050,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:06:57	7.040,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:07:08	7.030,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:07:24	7.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:07:42	6.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:08:00	6.980,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:08:12	6.950,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:08:26	6.940,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:08:43	6.930,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:09:12	6.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:09:29	6.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:09:53	6.880,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:09:59	6.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:10:15	6.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:10:33	6.780,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:10:47	6.770,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:11:00	6.760,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:11:18	6.750,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:11:26	6.740,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:11:43	6.730,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:12:00	6.720,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 12:12:11	6.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:12:23	6.710,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:12:34	6.690,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:12:52	6.709,99	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:12:55	6.680,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:13:43	6.670,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:14:36	6.650,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:15:13	6.640,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:15:36	6.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:16:23	6.590,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:16:39	6.580,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0044 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH (SOM PUBLICITÁRIO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	5.000,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:19	5.021,67 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido

0045 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM ARCONDICIONADO

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 13:59:50	18.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
27/12/2023 - 14:04:48	13.700,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:19	13.785,17 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 00:56:56	7.393,53 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:52:36	7.350,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:58:59	13.699,99	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido

0046 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - GABINETE

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 17:46:33	8.800,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	8.130,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:19	8.139,58 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 01:00:37	19.350,65 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 11:55:11	8.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:59:03	7.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:59:25	7.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 11:59:43	7.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:01:23	7.850,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:01:40	7.840,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:03:01	7.820,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:03:19	7.810,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:03:32	7.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:03:51	7.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:03:59	7.780,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:04:23	7.770,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:04:42	7.750,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:04:59	7.740,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:06:07	7.720,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:06:24	7.710,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:07:01	7.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:07:19	7.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:07:37	7.680,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:07:51	7.670,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:08:20	7.650,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:08:35	7.640,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:09:19	7.630,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:09:37	7.620,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:09:43	7.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:10:10	7.590,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:10:20	7.580,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:10:42	7.570,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:10:53	7.560,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:11:12	7.550,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:11:33	7.540,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:11:50	7.530,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:12:20	7.520,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:12:36	7.510,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 12:13:05	7.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:13:21	7.490,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:14:41	7.450,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:14:58	7.440,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:15:08	7.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:15:32	7.390,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:15:48	7.350,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:16:04	7.340,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:16:45	7.330,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0047 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO - GAB01

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 17:47:45	6.300,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	6.350,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:19	6.376,27 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:52:28	6.256,50	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:55:33	6.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:55:56	5.990,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:59:02	5.980,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:59:30	5.960,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:59:46	5.950,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:01:17	5.940,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:01:33	5.930,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:02:13	5.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:02:30	5.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:03:06	5.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:03:25	5.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:03:41	5.860,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:03:58	5.850,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:04:06	5.840,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:04:29	5.830,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:04:48	5.820,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 12:05:04	5.810,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:06:12	5.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:06:27	5.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:07:07	5.780,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:07:25	5.770,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:07:50	5.750,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:08:07	5.740,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:09:00	5.720,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0048 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO - GAB02

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 17:48:28	6.300,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	6.550,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:19	6.580,16 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:52:19	6.256,50	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:55:45	6.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:59:05	5.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:59:14	5.980,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:59:38	5.970,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:00:47	5.950,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:01:05	5.940,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:01:53	5.930,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:02:20	5.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:02:36	5.929,99	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido

0049 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - GAB01

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	4.340,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:20	4.347,00 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:25:17	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:51:23	4.330,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:52:07	4.260,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:52:31	4.250,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:55:31	4.240,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 11:56:09	4.230,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:57:32	4.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:58:03	4.190,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:59:04	4.150,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:59:20	4.140,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:59:41	4.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:59:47	4.130,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:59:57	4.090,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:00:14	4.080,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:00:51	4.070,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:01:08	4.060,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:01:30	4.050,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:01:40	4.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:01:57	3.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:02:17	3.980,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:02:33	3.970,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:03:11	3.960,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:03:27	3.950,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:03:54	3.940,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:04:09	3.930,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:04:31	3.920,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:04:54	3.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:05:10	3.919,99	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:05:27	3.880,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:06:16	3.870,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:06:39	3.860,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:07:13	3.850,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:07:48	3.840,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:08:55	3.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:09:21	3.790,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:09:36	3.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:10:10	3.690,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:10:39	3.680,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:11:00	3.670,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 12:11:19	3.660,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:11:58	3.650,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:12:29	3.640,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:14:01	3.630,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:14:47	3.620,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:15:25	3.610,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:15:41	3.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:16:12	3.590,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:17:00	3.580,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:18:14	3.570,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:19:10	3.560,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:19:37	3.550,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:20:44	3.540,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:21:46	3.530,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:22:05	3.520,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:22:32	3.510,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:23:47	3.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:24:22	3.490,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:25:04	3.480,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:25:34	3.470,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:25:45	3.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:26:16	3.390,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:27:25	3.380,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:27:54	3.370,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:28:33	3.360,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:28:57	3.350,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:29:23	3.340,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:29:57	3.330,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:30:13	3.320,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:30:44	3.310,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:31:11	3.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:31:47	3.290,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:32:18	3.280,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:32:32	3.270,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:33:34	3.260,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:34:10	3.250,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:34:27	3.240,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 12:34:52	3.230,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:35:19	3.220,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:35:40	3.210,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:36:50	3.150,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:37:11	3.140,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:37:40	3.130,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:38:02	3.120,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:38:34	3.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:38:57	3.090,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:39:59	3.080,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:40:18	3.070,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:41:08	3.060,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:41:34	3.050,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:41:48	3.040,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:42:05	3.030,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:42:14	3.020,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:42:40	3.010,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:43:46	3.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:45:20	2.990,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:46:03	2.980,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0050 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - GAB02

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	4.290,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:20	4.297,00 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:25:36	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:51:35	4.280,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:52:01	4.260,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:52:41	4.250,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:55:45	4.240,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:56:17	4.230,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:57:37	4.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:58:15	4.190,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:59:00	4.150,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:59:17	4.140,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:59:46	4.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:00:05	4.090,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 12:00:17	4.080,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:00:35	4.070,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:01:08	4.050,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:01:12	4.060,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:01:21	4.040,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:01:40	4.030,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:01:47	4.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:02:12	3.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:02:26	3.980,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:02:45	3.970,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:03:17	3.960,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:03:33	3.950,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:04:02	3.940,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:04:18	3.930,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:04:42	3.920,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:04:58	3.910,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:04:59	3.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:05:31	3.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:05:47	3.880,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:06:04	3.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:06:20	3.860,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:06:26	3.850,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:07:39	3.840,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:08:44	3.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:09:09	3.790,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:09:26	3.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:10:17	3.690,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:10:46	3.680,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:11:12	3.670,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:11:43	3.660,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:12:09	3.650,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:12:36	3.640,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:14:08	3.630,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 12:14:52	3.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:15:31	3.610,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:16:04	3.590,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:17:05	3.550,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:18:28	3.540,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:19:16	3.530,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:19:48	3.520,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:20:54	3.510,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:21:55	3.500,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:22:12	3.490,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:23:35	3.480,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:23:54	3.470,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:24:43	3.460,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:25:09	3.450,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:25:45	3.440,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:25:50	3.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:26:28	3.390,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:27:33	3.380,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:28:03	3.370,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:28:39	3.360,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:29:03	3.350,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:29:28	3.340,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:30:07	3.330,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:30:18	3.320,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:30:51	3.310,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:31:16	3.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:31:53	3.290,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:32:55	3.280,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:33:10	3.270,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:33:47	3.260,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:34:18	3.250,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:34:32	3.240,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:35:04	3.230,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:35:26	3.220,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:35:46	3.210,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:36:55	3.150,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:37:39	3.140,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 12:37:46	3.130,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:38:10	3.120,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:38:37	3.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:39:04	3.090,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:40:04	3.080,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:40:24	3.070,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:41:19	3.060,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:41:41	3.050,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:41:53	3.040,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:42:10	3.030,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:42:20	3.020,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:42:33	3.010,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:43:40	3.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:45:38	2.990,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:46:07	2.980,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0051 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - GAB01

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	1.370,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:20	1.374,56 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:26:04	1.700,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0052 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - GAB02

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	1.370,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:20	1.374,56 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:26:26	1.700,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0053 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SEMMA

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	11.630,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:21	11.638,89 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido

0054 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA - SEMMA

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	28.950,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:21	28.978,79 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido

0055 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESTEIRA - SEMMA



Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	45.890,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:21	45.893,00 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido

0056 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	16.200,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:21	16.225,00 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:27:06	16.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:51:30	15.980,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:59:44	15.970,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:00:04	15.960,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:00:17	15.950,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:00:35	15.940,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:00:45	15.930,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:01:05	15.920,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:01:21	15.910,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:01:22	15.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:01:38	15.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:02:05	15.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:02:23	15.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:02:44	15.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:03:00	15.790,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:03:18	15.780,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:03:36	15.760,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:03:36	15.750,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:03:45	15.740,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:04:02	15.730,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:04:25	15.720,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:04:39	15.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:04:54	15.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:05:23	15.680,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:05:33	15.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:05:48	15.590,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 13:06:21	15.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:06:38	15.490,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:06:49	15.450,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:06:53	15.480,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:07:04	15.440,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:07:20	15.430,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:07:31	15.420,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:07:53	15.410,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:08:11	15.400,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:08:23	15.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:08:40	15.290,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:09:26	15.280,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:09:41	15.270,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:10:20	15.250,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:10:36	15.240,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:10:58	15.230,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:11:15	15.220,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:11:25	15.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:11:46	15.190,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:12:25	15.180,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:12:32	15.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:12:48	14.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:12:55	14.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:13:05	14.980,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:13:23	14.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:14:15	14.880,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:14:32	14.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:14:58	14.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:15:13	14.790,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:15:30	14.780,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:15:32	14.750,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:16:01	14.740,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 13:16:14	14.730,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:16:32	14.720,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:16:52	14.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:17:08	14.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:17:21	14.680,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:17:40	14.670,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:17:47	14.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:18:17	14.590,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:18:58	14.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0057 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEU 4X2 - SEMMA 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	6.220,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:21	6.248,78 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido

0058 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMMA 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	1.370,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:22	1.374,56 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:27:31	1.700,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0059 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMMA 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	4.340,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:22	4.347,00 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:28:04	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:55:43	4.330,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:56:25	4.320,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:57:02	4.310,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:57:36	4.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:59:50	4.290,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:00:32	4.280,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:00:47	4.270,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:00:53	4.250,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:01:18	4.240,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:01:47	4.220,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 13:02:04	4.210,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:02:10	4.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:02:23	4.190,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:02:39	4.180,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:02:49	4.150,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:03:11	4.140,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:03:18	4.130,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:03:41	4.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:03:52	4.090,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:04:07	4.080,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:04:30	4.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:04:37	4.070,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:04:45	3.990,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:05:02	3.980,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:05:38	3.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:06:08	3.890,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:06:29	3.850,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:07:13	3.840,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:07:37	3.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:08:21	3.790,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:08:30	3.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:09:34	3.690,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:10:27	3.650,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:11:09	3.640,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:11:30	3.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:12:37	3.590,00	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:12:49	3.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0060 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X4) - SEMMA

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 17:53:17	14.500,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
27/12/2023 - 14:04:48	7.400,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:22	7.418,39 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 01:05:59	19.039,95 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.



0061 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - FINANÇAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	8.840,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:23	8.846,08 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 01:09:35	19.517,60 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0062 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - FINANÇAS01

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	4.070,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:23	4.076,25 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:28:39	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0063 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - FINANÇAS02

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	4.070,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:23	4.076,25 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:28:56	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0064 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	8.840,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:23	8.846,08 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 01:13:50	19.475,08 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0065 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	8.840,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:23	8.846,08 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 01:15:15	18.379,50 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0066 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SECOTRAN 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	1.370,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:23	1.374,56 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:29:24	1.700,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0067 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SECOTRAN 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



27/12/2023 - 14:04:48	1.370,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:24	1.374,56 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 17:44:40	1.700,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0068 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 17:55:44	11.500,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	11.500,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:24	11.568,44 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 01:18:57	18.046,00 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 13:21:45	11.490,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:29:43	11.400,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:29:59	11.390,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:30:05	11.380,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:30:29	11.370,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:30:45	11.360,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:31:03	11.350,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:31:20	11.340,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:31:37	11.330,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:31:58	11.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:32:15	11.290,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:32:27	11.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:32:46	11.190,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:33:35	10.350,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:34:35	10.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0069 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 17:56:31	11.500,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	11.500,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:24	11.568,44 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 01:21:42	16.861,53 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 13:21:50	11.490,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 13:29:46	11.480,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:29:47	11.400,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:30:11	11.380,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:30:26	11.370,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:30:58	11.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:31:16	11.290,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:32:08	11.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:32:25	11.190,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:32:32	11.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:32:56	11.090,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:33:39	10.350,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:34:27	10.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0070 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 03

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 17:57:15	11.500,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	11.500,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:24	11.568,44 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 01:24:35	17.490,28 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 13:21:58	11.490,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:29:49	11.480,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:29:50	11.400,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:30:18	11.380,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:30:36	11.370,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:31:12	11.360,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:31:30	11.350,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:32:21	11.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:32:39	11.290,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:33:43	10.350,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:33:48	11.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:33:57	10.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



0071 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO PRANCHA

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	23.500,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:25	23.538,33 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido

0072 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	14.500,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:25	14.501,83 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido

0073 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESTEIRA - SECOTRAN 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	45.890,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:25	45.893,00 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido

0074 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESTEIRA - SECOTRAN 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	45.890,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:25	45.893,00 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido

0075 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA - SECOTRAN 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	58.800,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:26	58.883,67 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido

0076 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA - SECOTRAN 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	58.700,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:26	58.791,20 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido

0077 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 17:59:41	6.300,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	6.370,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:26	6.376,27 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:37:31	6.290,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:39:20	6.200,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido



29/12/2023 - 13:45:19	6.190,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:45:43	6.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:46:00	6.090,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:46:06	6.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:46:31	5.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:47:23	5.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:47:38	5.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:48:59	5.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:49:15	5.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:49:42	5.780,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:49:59	5.770,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:51:15	5.760,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:51:30	5.750,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:52:00	5.740,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:52:43	5.670,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:53:00	5.739,99	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:53:09	5.660,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0078 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 18:00:28	6.300,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:48	6.370,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:26	6.376,27 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:37:37	6.290,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:39:38	6.200,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:45:22	6.190,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:45:49	6.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:46:06	6.090,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:46:21	6.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:46:37	5.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:47:31	5.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:47:46	5.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 13:49:05	5.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:49:23	5.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:49:49	5.780,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:50:06	5.770,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:51:23	5.760,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:51:40	5.750,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:52:07	5.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:52:46	5.670,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:53:26	5.660,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0079 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:48	4.070,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:27	4.076,25 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:30:32	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0080 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:49	4.070,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:27	4.076,25 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:30:51	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 13:45:25	4.060,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:46:11	4.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:46:28	3.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:47:36	3.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:47:51	3.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:49:12	3.850,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:49:28	3.840,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:49:58	3.830,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:50:13	3.820,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:51:28	3.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:51:46	3.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:52:13	3.780,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 13:52:29	3.770,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:53:33	3.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 13:53:51	3.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:55:36	3.650,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0081 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 03

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:49	4.070,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:27	4.076,25 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:31:21	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.

0082 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 04

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:49	4.070,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:27	4.076,25 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 08:31:37	5.000,00 (proposta)	43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 14:06:19	4.060,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:06:26	4.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:06:49	3.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:07:50	3.980,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:08:05	3.970,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:08:38	3.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:08:56	3.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:09:25	3.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:09:41	3.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:10:22	3.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:10:39	3.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:11:37	3.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:11:54	3.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:12:07	3.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0083 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA - SECOTRAN 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 18:05:29	25.400,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:49	25.490,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



27/12/2023 - 17:02:27	25.491,05 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:58:06	25.390,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:01:38	25.300,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:06:16	25.290,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0084 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA - SECOTRAN 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 18:07:21	25.400,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:49	25.490,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:28	25.491,05 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:58:11	25.390,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:01:33	25.300,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:06:18	25.290,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:06:35	25.280,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:07:42	25.250,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:07:59	25.240,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:08:45	25.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:09:04	25.190,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:09:30	25.100,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:09:46	25.090,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:10:16	25.080,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:10:32	25.070,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:11:44	25.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:12:00	24.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:12:13	24.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:12:30	24.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:13:03	24.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:13:20	24.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:13:33	24.750,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:13:50	24.740,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:14:32	24.730,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:14:47	24.720,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 14:15:00	24.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:15:19	24.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:15:53	24.680,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:16:11	24.670,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:16:32	24.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:16:49	24.590,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:17:16	24.580,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:17:35	24.570,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:18:16	24.550,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:18:32	24.540,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:18:52	24.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:19:10	23.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:20:36	23.980,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:20:52	23.970,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:21:08	23.950,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:21:24	23.940,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:21:38	23.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:21:54	23.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:22:14	23.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:22:29	23.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:22:52	23.780,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:23:09	23.770,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:23:28	23.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:23:44	23.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:23:58	23.680,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:24:16	23.670,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:25:08	23.660,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:25:23	23.650,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:26:03	23.640,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:26:19	23.630,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:26:39	23.620,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 14:26:57	23.610,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:27:11	23.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:27:29	23.590,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:28:37	23.580,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:28:37	23.570,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:28:46	23.560,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:29:10	23.550,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:29:19	23.540,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:29:41	23.530,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:29:55	23.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:30:13	23.490,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:30:37	23.480,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:30:53	23.470,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:31:21	23.460,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:31:38	23.450,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:32:16	23.440,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:32:34	23.430,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:32:44	23.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:33:04	23.390,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:33:34	23.380,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:33:51	23.370,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:34:20	23.360,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:34:38	23.350,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:35:38	23.340,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:35:51	23.330,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:36:32	23.320,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:36:50	23.310,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:37:42	23.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:37:59	23.290,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:38:19	23.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:38:36	23.190,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 14:38:59	23.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:39:14	23.090,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:39:30	23.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:39:47	22.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:40:10	22.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0085 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ROLO COMPACTADOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:49	21.420,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:28	21.426,67 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido

0086 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA - SECOTRAN 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:49	27.250,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:06	27.266,66 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido

0087 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA - SECOTRAN 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 14:04:49	28.500,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:06	28.520,46 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido

0088 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEU 4X4 - SECOTRAN

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 18:10:22	14.300,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:49	14.280,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:07	14.300,00 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:50
29/12/2023 - 14:03:52	14.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:04:23	13.990,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:06:34	13.980,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:50
29/12/2023 - 14:07:13	13.970,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:07:32	13.960,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:50
29/12/2023 - 14:08:00	13.950,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:08:17	13.940,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:50
29/12/2023 - 14:09:02	13.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 14:09:20	13.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:50
29/12/2023 - 14:10:08	13.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:10:24	13.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:50
29/12/2023 - 14:10:31	13.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:10:57	13.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:50
29/12/2023 - 14:11:50	13.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:12:05	13.590,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:50
29/12/2023 - 14:12:20	13.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:12:38	13.490,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:50
29/12/2023 - 14:13:11	13.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:13:28	13.390,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:50
29/12/2023 - 14:14:25	13.380,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:14:42	13.370,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:50
29/12/2023 - 14:14:54	13.350,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:15:13	13.340,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:50
29/12/2023 - 14:15:39	13.330,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:15:55	13.320,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:50
29/12/2023 - 14:16:07	13.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:16:26	13.290,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:50
29/12/2023 - 14:16:50	13.280,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:17:06	13.270,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:50
29/12/2023 - 14:17:23	13.250,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:17:40	13.240,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:50
29/12/2023 - 14:18:24	13.230,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 14:18:40	13.220,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa 02/01/2024 08:53:50
-----------------------	-----------	---	---

0089 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 18:13:23	14.500,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:49	14.400,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:07	14.535,83 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 01:28:16	24.225,70 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 14:03:56	14.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:04:31	13.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:06:37	13.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:07:34	13.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:07:50	13.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:08:07	13.860,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:08:23	13.850,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:09:09	13.840,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:09:25	13.830,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:09:50	13.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:10:07	13.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:10:39	13.750,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:10:56	13.740,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:11:55	13.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:12:14	13.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:12:30	13.680,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:12:47	13.670,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:13:17	13.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:13:34	13.590,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:14:20	13.580,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:14:37	13.570,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:14:46	13.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:15:08	13.490,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 14:15:30	13.480,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:15:48	13.470,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:15:59	13.460,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:16:19	13.450,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:16:58	13.440,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:17:15	13.430,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:17:43	13.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:17:59	13.390,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:18:30	13.380,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:18:47	13.370,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:20:45	13.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:20:54	13.050,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Cancelado - 29/12/2023 14:21:22

0090 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 18:14:26	14.500,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:49	14.500,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:07	14.535,83 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 01:30:33	20.355,80 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 14:00:13	14.490,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:03:59	14.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:04:41	13.990,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:06:37	13.980,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:07:22	13.970,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:07:38	13.960,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:08:21	13.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:08:39	13.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:09:17	13.880,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:09:33	13.870,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:09:45	13.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:10:02	13.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:10:45	13.750,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 14:11:02	13.740,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:12:01	13.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:12:17	13.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:12:42	13.680,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:12:59	13.670,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:13:25	13.660,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:13:39	13.650,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:14:08	13.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:14:24	13.590,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:14:41	13.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:14:57	13.490,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:15:11	13.480,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:15:29	13.470,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:15:44	13.460,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:16:01	13.450,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:16:14	13.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:16:31	13.390,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:17:10	13.380,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:17:28	13.370,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:18:05	13.350,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:18:24	13.340,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:18:38	13.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0091 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 03

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 18:15:37	14.500,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:49	14.500,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:07	14.535,83 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 01:34:52	23.241,42 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 14:39:40	14.490,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:44:32	14.480,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:44:50	14.460,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido



29/12/2023 - 14:45:07	14.450,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:45:21	14.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:45:25	14.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:45:35	13.990,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:45:54	13.980,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:46:09	13.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:46:27	13.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:46:37	13.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:46:58	13.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:48:18	13.780,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:48:33	13.770,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:48:59	13.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:49:16	13.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:49:37	13.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:49:53	13.590,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:50:08	13.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:50:25	13.490,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:51:02	13.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:51:18	13.390,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:51:40	13.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:51:57	13.290,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:52:09	13.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:52:27	13.190,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:52:56	13.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:53:14	13.090,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:53:22	13.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0092 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 04

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 18:16:33	14.500,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:49	14.500,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:07	14.535,83 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 01:37:17	24.375,26 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENHIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 14:39:46	14.490,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:44:31	14.480,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:44:55	14.460,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:45:12	14.450,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:45:25	14.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:45:41	14.390,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:45:45	13.990,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:46:01	13.980,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:46:15	13.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:46:32	13.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:46:44	13.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:47:03	13.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:48:15	13.780,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:48:31	13.770,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:48:54	13.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:49:11	13.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:49:41	13.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:49:58	13.590,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:50:13	13.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:50:30	13.490,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:51:09	13.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:51:26	13.390,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:51:45	13.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:52:02	13.290,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:52:24	13.280,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:52:41	13.270,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:53:03	13.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:53:19	13.190,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:53:27	13.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:53:50	13.090,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



0093 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 05

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 18:17:48	14.500,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:49	14.500,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:08	14.535,83 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 01:40:12	22.807,82 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 14:39:59	14.490,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:44:34	14.480,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:45:00	14.460,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:45:17	14.450,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:45:28	14.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:45:47	13.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:45:56	13.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:46:18	13.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:46:49	13.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:47:06	13.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:48:12	13.780,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:48:28	13.770,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:48:45	13.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:49:02	13.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:49:47	13.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:50:04	13.590,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:50:19	13.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:50:37	13.490,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:51:18	13.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:51:34	13.390,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:51:51	13.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:52:08	13.290,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:52:34	13.280,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:52:51	13.270,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 14:53:07	13.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:53:24	13.190,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:53:32	13.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:53:55	13.090,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:54:09	13.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0094 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 06

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 18:18:48	14.500,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 14:04:49	14.500,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:08	14.535,83 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:08:16	24.375,26 (proposta)	03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 14:40:16	14.490,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:44:34	14.480,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:45:06	14.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:45:22	14.390,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:45:32	14.000,00	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:45:54	13.990,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:46:01	13.900,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:46:26	13.890,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:46:55	13.800,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:47:11	13.790,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:48:09	13.780,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:48:26	13.770,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:48:50	13.700,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:49:05	13.690,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:50:02	13.600,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:50:19	13.590,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:51:27	13.500,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:51:44	13.490,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:51:57	13.400,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:52:16	13.390,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido



29/12/2023 - 14:52:42	13.380,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:52:58	13.370,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:53:14	13.300,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:53:32	13.290,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:53:38	13.200,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:54:03	13.190,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:54:14	13.100,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 14:54:33	13.090,00	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:54:52	13.000,00	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido

0095 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SECOTRAN

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 18:21:12	18.000,00 (proposta)	14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Cancelado - A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
27/12/2023 - 14:04:49	11.630,00 (proposta)	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 17:02:08	11.638,89 (proposta)	23.740.877/0001-14 - L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	29/12/2023 - 17:24:48	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	CPU-READEQUADA-NF_exata.pdf
0001	02/01/2024 - 11:53:18	39.705.821/0001-69 - EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	PROPOSTA READEQUADA - ATUALIZADA.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	26/12/2023 - 08:47	MARCUS VINICIUS DOS S MARQUES JUNIOR	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI	27/12/2023 - 17:02	Leticia Naele Brito Costa	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
02/01/2024 - 15:54	--	--

0001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - EDUCAÇÃO 01

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENHIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	02/01/2024 - 15:27:31	Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.	Indeferido
---	-----------------------	--	------------

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, "PAR 3º" do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.

03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENHIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	02/01/2024 - 15:28:46	Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.	Indeferido
---	-----------------------	---	------------

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, "PAR 3º" do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.

14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	02/01/2024 - 15:38:30	Sr. Pregoeiro venho por meio deste impetrar Recurso contra a Empresa EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, pois a mesma anexou documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS incoerentes com o que pede o EDITAL, vejamos a seguir: CND DO FGTS: está em nome de M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI, com endereço de IPIXUNA DO PARÁ, e as demais CERTIDÕES NEGATIVAS em nome de EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI com endereço de CACHOEIRA DO PIRIÁ, ou seja documentos conflitantes entre si em desacordo com o edital convocatório, pois nem mesmo o endereço é o mesmo na documentação anexada ao processo. A empresa teria que optar casa tenha filial comprovada em IPIXUNA DO PARÁ, por anexar a documentação da matriz ou da filial, e não de ambas pois fere as diretrizes dos pregões licitatórios (FALHA GRAVE DOCUMENTAL) NOTA: É de conhecimento comum em licitações que toda a documentação de habilitação deverá ser em nome da matriz ou da filial que estiver concorrendo no pregão e não de ambas. Na CND da SEFA anexada ao processo licitatório, CONSTAM PENDENCIAS. A empresa EXATA EIRELI, não anexou em sua PROPOSTA AJUSTADA a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES quando solicitado pelo pregoeiro, pois a mesma apenas anexou uma planilha comum sem as devidas, necessárias e indispensáveis previsões de IMPOSTOS – MANUNTENÇÃO PREVENTIVA – MANUTENÇÃO CORRETIVA – LUBRIFICANTES – DEPRECIACÃO – RODAGEM – IPVA ANUAL – PEÇAS E ACESSORIOS – ENCARGOS DE PESSOAL E DESPESAS ADMINISTRATIVAS – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS por ela ofertados, tornando impossível a comprovação de capacidade técnica, financeira e operacional do objeto licitado e arremato pela empresa. E também não descreveu em sua suposta planilha de custos a validade dos mesmos que é de 120 dias conforme pede o EDITAL convocatório. NOTA: A empresa EXATA EIRELI, deu lance na maioria dos ITENS com valores muito abaixo da realidade do mercado atual de locação no BRASIL, em outras palavras VALORES INEXEQUIVEIS. Pelas graves segue.....	Indeferido
---	-----------------------	--	------------

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, "PAR 3º" do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos

14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	02/01/2024 - 15:39:22	continuação..... PENDÊNCIAS EM SUA DOCUMENTAÇÃO, a não apresentação da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E VALORES e VALORES INEXEQUIVEIS, PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, e a não aceitação de sua "suposta e incoerente planilha de formação de custos e valores". Obs: Ver no EDITAL convocatório os parágrafos correspondentes ao descrito neste recurso.	Indeferido
---	-----------------------	---	------------



Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS específica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos

0002 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - EDUCAÇÃO 02

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	02/01/2024 - 15:28:54	Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.

14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	02/01/2024 - 15:45:54	Sr. Pregoeiro venho por meio deste impetrar Recurso contra a Empresa EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, pois a mesma anexou documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS incoerentes com o que pede o EDITAL, vejamos a seguir: CND DO FGTS: está em nome de M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI, com endereço de IPIXUNA DO PARÁ, e as demais CERTIDÕES NEGATIVAS em nome de EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI com endereço de CACHOEIRA DO PIRIÁ, ou seja documentos conflitantes entre si em desacordo com o edital convocatório, pois nem mesmo o endereço é o mesmo na documentação anexada ao processo. A empresa teria que optar casa tenha filial comprovada em IPIXUNA DO PARÁ, por anexar a documentação da matriz ou da filial, e não de ambas pois fere as diretrizes dos pregões licitatórios (FALHA GRAVE DOCUMENTAL) NOTA: É de conhecimento comum em licitações que toda a documentação de habilitação deverá ser em nome da matriz ou da filial que estiver concorrendo no pregão e não de ambas. Na CND da SEFA anexada ao processo licitatório, CONSTAM PENDENCIAS. A empresa EXATA EIRELI, não anexou em sua PROPOSTA AJUSTADA a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS e VALORES quando solicitado pelo pregoeiro, pois a mesma apenas anexou uma planilha comum sem as devidas, necessárias e indispensáveis previsões de IMPOSTOS – MANUNTENÇÃO PREVENTIVA – MANUTENÇÃO CORRETIVA – LUBRIFICANTES – DEPRECIÇÃO – RODAGEM – IPVA ANUAL – PEÇAS E ACESSÓRIOS – ENCARGOS DE PESSOAL E DESPESAS ADMINISTRATIVAS – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS por ela ofertados, tornando impossível a comprovação de capacidade técnica, financeira e operacional do objeto licitado e arremato pela empresa. E também não descreveu em sua suposta planilha de custos a validade dos mesmos que é de 120 dias conforme pede o EDITAL convocatório. NOTA: A empresa EXATA EIRELI, deu lance na maioria dos ITENS com valores muito abaixo da realidade do mercado atual de locação no BRASIL, em outras palavras VALORES INEXEQUIVEIS. Pelas graves segue.....	Indeferido
--	-----------------------	--	------------

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS específica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos

14.958.550/0001-22 - A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	02/01/2024 - 15:46:17	continuação..... PENDÊNCIAS EM SUA DOCUMENTAÇÃO, a não apresentação da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO e VALORES e VALORES INEXEQUIVEIS, PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, e a não aceitação de sua "suposta e incoerente planilha de formação de custos e valores". Obs: Ver no EDITAL convocatório os parágrafos correspondentes ao descrito neste recurso.	Indeferido
--	-----------------------	--	------------



Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS específica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou o percentual que comprova a inexequibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DECLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos

0003 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - EDUCAÇÃO 01

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	02/01/2024 - 15:29:02	Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DECLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.

0004 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - EDUCAÇÃO 02

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	02/01/2024 - 15:29:16	Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DECLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.

0005 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 01

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA
EMPREENDEMENTOS LTDA

02/01/2024 - 15:41:19

[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital.
[12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendencias, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA
EMPREENDEMENTOS LTDA

02/01/2024 - 15:41:19

[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital.
[12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendencias, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA
EMPREENDEMENTOS LTDA

02/01/2024 - 15:41:28

[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital.
[12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)



Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando a mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

14.958.550/0001-22 - A C 02/01/2024 - 15:54:11
BELO CONSTRUCOES,
TRANSPORTES E
SERVICOS EIRELI

Sr. Pregoeiro venho por meio deste impetrar Recurso contra a Empresa EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, pois a mesma anexou documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS incoerentes com o que pede o EDITAL, vejamos a seguir: CND DO FGTS: está em nome de M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI, com endereço de IPIXUNA DO PARÁ, e as demais CERTIDÕES NEGATIVAS em nome de EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI com endereço de CACHOEIRA DO PIRIÁ, ou seja documentos conflitantes entre si em desacordo com o edital convocatório, pois nem mesmo o endereço é o mesmo na documentação anexada ao processo. A empresa teria que optar casa tenha filial comprovada em IPIXUNA DO PARÁ, por anexar a documentação da matriz ou da filial, e não de ambas pois fere as diretrizes dos pregões licitatórios (FALHA GRAVE DOCUMENTAL)
NOTA: É de conhecimento comum em licitações que toda a documentação de habilitação deverá ser em nome da matriz ou da filial que estiver concorrendo no prego e não de ambas.
Na CND da SEFA anexada ao processo licitatório, CONSTAM PENDENCIAS. A empresa EXATA EIRELI, não anexou em sua PROPOSTA AJUSTADA a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES quando solicitado pelo pregoeiro, pois a mesma apenas anexou uma planilha comum sem as devidas, necessárias e indispensáveis previsões de IMPOSTOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MANUTENÇÃO CORRETIVA – LUBRIFICANTES – DEPRECIÇÃO – RODAGEM – IPVA ANUAL – PEÇAS E ACESSÓRIOS – ENCARGOS DE PESSOAL E DESPESAS ADMINISTRATIVAS – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS por ela ofertados, tornando impossível a comprovação de capacidade técnica, financeira e operacional do objeto licitado e arremato pela empresa. E também não descreveu em sua suposta planilha de custos a validade dos mesmos que é de 120 dias conforme pede o EDITAL convocatório.
NOTA: A empresa EXATA EIRELI, deu lance na maioria dos ITENS com valores muito abaixo da realidade do mercado atual de locação no BRASIL, em outras palavras VALORES INEXEQUIVÉIS.
Pelos graves segue.....

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou o percentual que comprova a inexequibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos

14.958.550/0001-22 - A C 02/01/2024 - 15:54:27
BELO CONSTRUCOES,
TRANSPORTES E
SERVICOS EIRELI

continuação..... PENDÊNCIAS EM SUA DOCUMENTAÇÃO, a não apresentação da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E VALORES e VALORES INEXEQUIVÉIS, PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, e a não aceitação de sua "suposta e incoerente planilha de formação de custos e valores".
Obs: Ver no EDITAL convocatório os parágrafos correspondentes ao descrito neste recurso.

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou o percentual que comprova a inexequibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos

0006 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 02

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------

--	--	--	--



43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA
EMPREENDEMENTOS LTDA

02/01/2024 - 15:41:41

[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital.
[12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0007 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 03

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:41:50	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0008 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 04

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA
EMPREENDEIMENTOS LTDA

02/01/2024 - 15:42:01

[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital.
[12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0009 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 05

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:42:12	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0010 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 06

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA
EMPREENDEMENTOS LTDA

02/01/2024 - 15:42:23

[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital.
[12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0011 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 07

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:42:57	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0012 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMED 08

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA
EMPREENDEMENTOS LTDA

02/01/2024 - 15:43:08

[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital.
[12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0013 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO - SEMED 01

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDEMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	02/01/2024 - 15:30:15	Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei nº 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.

0014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ARCONDICIONADO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:28:39	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido



Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0015 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - SEMED 01

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:29:05	[12:28, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDEIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	02/01/2024 - 15:30:29	Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.	Indeferido
---	-----------------------	---	------------

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DECLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, "PAR 3º" do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.

0016 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - SEMED 02

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



03.940.256/0001-77 - ISS 02/01/2024 - 15:30:49
EMPREENDEIMENTOS,
TRANSPORTE E SERVICOS
LTDA

Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas.
Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência.
Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.

Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, "PAR 3º" do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.

43.645.425/0001-60 - JOEL 02/01/2024 - 15:31:32
S PAIVA
EMPREENDEIMENTOS LTDA

[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital.
[12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)

Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendencias, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0017 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - SEMED 03

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:29:47	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido



Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FIC DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA
EMPREENDEMENTOS LTDA

02/01/2024 - 15:30:08

[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital.
[12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)

Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FIC DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA
EMPREENDEMENTOS LTDA

02/01/2024 - 15:30:44

[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital.
[12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)

Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FIC DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos



43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA
S PAIVA
EMPREENDEMENTOS LTDA

02/01/2024 - 15:30:47

[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital.

[12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA
S PAIVA
EMPREENDEMENTOS LTDA

02/01/2024 - 15:30:51

[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital.

[12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

03.940.256/0001-77 - ISS
EMPREENDEMENTOS,
TRANSPORTE E SERVICOS
LTDA

02/01/2024 - 15:31:00

Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quando na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, "PAR 3º" do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.

0018 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 01

Intenções de Recurso



CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:43:42	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0019 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 02

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:43:33	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0020 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 03

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA
EMPREENDEMENTOS LTDA

02/01/2024 - 15:43:24

[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital.
[12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0021 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 04

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:44:11	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0022 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 05

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA
EMPREENDEMENTOS LTDA

02/01/2024 - 15:44:22

[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital.
[12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0023 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 06

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:44:31	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA
EMPREENDEMENTOS LTDA

02/01/2024 - 15:44:40

[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital.
[12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)



Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0024 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 07

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:44:51	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0025 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 08

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:45:03	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido



Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0026 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 09

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:45:13	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0027 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 10

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:45:24	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido



Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0028 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 11

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:45:33	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0029 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMED 12

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:45:46	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido



Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0031 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - ADM 01

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:32:13	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0032 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - ADM 02

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:32:24	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido



Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FIC DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0033 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - ADM 03

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:32:38	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FIC DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:32:39	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido
--	-----------------------	---	------------

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FIC DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0034 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE/UTILITÁRIO

Intenções de Recurso



CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	02/01/2024 - 15:31:07	Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DECLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, PAR 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.

0035 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - ADM 01

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:46:35	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0036 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - ADM 02

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA
EMPREENDEMENTOS LTDA

02/01/2024 - 15:46:48

[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital.
[12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0037 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - ADM 03

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:46:57	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0038 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - SEMAS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDEMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	02/01/2024 - 15:31:16	Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.	Indeferido



Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n. 10.520/02 c/c Art. 44, "PAR 3º" do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.

0039 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS01

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:33:19	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0040 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS02

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:33:49	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido



Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA
EMPREENDEIMENTOS LTDA

02/01/2024 - 15:33:52

[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital.
[12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)

Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA
EMPREENDEIMENTOS LTDA

02/01/2024 - 15:33:54

[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital.
[12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)

Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos



43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA
EMPREENDEMENTOS LTDA

02/01/2024 - 15:33:57

[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital.
[12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA
EMPREENDEMENTOS LTDA

02/01/2024 - 15:34:05

[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital.
[12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0041 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS03

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:34:26	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido



Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0042 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMAS04

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:34:39	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0043 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI-VAN/UTILITÁRIO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:34:51	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido



Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0045 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM ARCONDICIONADO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	02/01/2024 - 15:31:33	Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.

43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:35:37	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido
--	-----------------------	--	------------

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0046 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - GABINETE

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



03.940.256/0001-77 - ISS 02/01/2024 - 15:31:40
EMPREENDEIMENTOS,
TRANSPORTE E SERVICOS
LTDA

Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas.
Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência.
Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.

Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, "PAR 3º" do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.

0049 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - GAB01

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:36:59	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0050 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - GAB02

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:36:42	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido



Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0051 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - GAB01

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:48:15	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0052 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - GAB02

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:48:24	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido



Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FIC DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA
EMPREENDEIMENTOS LTDA

02/01/2024 - 15:48:24

[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital.
[12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FIC DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0056 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:37:39	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FIC DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0058 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SEMMA 01

Intenções de Recurso



CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:48:51	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0059 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SEMMA 01

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:37:57	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0060 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X4) - SEMMA

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



03.940.256/0001-77 - ISS 02/01/2024 - 15:31:45
EMPREENDEIMENTOS,
TRANSPORTE E SERVICOS
LTDA

Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas.
Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência.
Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.

Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, "PAR 3º" do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.

0061 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - FINANÇAS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDEIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	02/01/2024 - 15:31:57	Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, "PAR 3º" do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.

0062 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - FINANÇAS01

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:39:15	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido



Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FIC DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos.

43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA
EMPREENDEIMENTOS LTDA

02/01/2024 - 15:39:30

[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital.
[12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)

Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FIC DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos.

0063 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - FINANÇAS02

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:49:27	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FIC DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos.

0064 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 01

Intenções de Recurso



CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENHIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	02/01/2024 - 15:32:10	Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.

0065 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 02

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENHIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	02/01/2024 - 15:32:16	Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.

0066 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SECOTRAN 01

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENHIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:49:42	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENHIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido



Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos.

0067 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SECOTRAN 02

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:49:53	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos.

0068 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 01

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDEIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	02/01/2024 - 15:32:25	Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DECLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.

0069 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 02

Intenções de Recurso



CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENHIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	02/01/2024 - 15:32:32	Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.

0070 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 03

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENHIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	02/01/2024 - 15:32:40	Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.

0079 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 01

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENHIMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:39:56	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENHIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido



Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos.

0080 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 02

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:40:07	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos.

0081 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 03

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:50:55	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido



Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0082 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 04

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.645.425/0001-60 - JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS LTDA	02/01/2024 - 15:40:37	[12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDEMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos

0089 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 01

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDEMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	02/01/2024 - 15:32:46	Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DECLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.



14.958.550/0001-22 - A C 02/01/2024 - 15:47:18
BELO CONSTRUCOES,
TRANSPORTES E
SERVICOS EIRELI

Sr. Pregoeiro venho por meio deste impetrar Recurso contra a Empresa EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, pois a mesma anexou documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS incoerentes com o que pede o EDITAL, vejamos a seguir:
CND DO FGTS: está em nome de M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI, com endereço de IPIXUNA DO PARÁ, e as demais CERTIDÕES NEGATIVAS em nome de EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI com endereço de CACHOEIRA DO PIRIÁ, ou seja documentos conflitantes entre si em desacordo com o edital convocatório, pois nem mesmo o endereço é o mesmo na documentação anexada ao processo. A empresa teria que optar casa tenha filial comprovada em IPIXUNA DO PARÁ, por anexar a documentação da matriz ou da filial, e não de ambas pois fere as diretrizes dos pregões licitatórios (FALHA GRAVE DOCUMENTAL)
NOTA: É de conhecimento comum em licitações que toda a documentação de habilitação deverá ser em nome da matriz ou da filial que estiver concorrendo no pregão e não de ambas.
Na CND da SEFA anexada ao processo licitatório, CONSTAM PENDENCIAS. A empresa EXATA EIRELI, não anexou em sua PROPOSTA AJUSTADA a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES quando solicitado pelo pregoeiro, pois a mesma apenas anexou uma planilha comum sem as devidas, necessárias e indispensáveis previsões de IMPOSTOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MANUTENÇÃO CORRETIVA – LUBRIFICANTES – DEPRECIACÃO – RODAGEM – IPVA ANUAL – PEÇAS E ACESSÓRIOS – ENCARGOS DE PESSOAL E DESPESAS ADMINISTRATIVAS – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS por ela ofertados, tornando impossível a comprovação de capacidade técnica, financeira e operacional do objeto licitado e arremato pela empresa. E também não descreveu em sua suposta planilha de custos a validade dos mesmos que é de 120 dias conforme pede o EDITAL convocatório.
NOTA: A empresa EXATA EIRELI, deu lance na maioria dos ITENS com valores muito abaixo da realidade do mercado atual de locação no BRASIL, em outras palavras VALORES INEXEQUIVÉIS.
Pelos graves segue.....

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos

14.958.550/0001-22 - A C 02/01/2024 - 15:47:48
BELO CONSTRUCOES,
TRANSPORTES E
SERVICOS EIRELI

continuação..... PENDÊNCIAS EM SUA DOCUMENTAÇÃO, a não apresentação da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E VALORES e VALORES INEXEQUIVÉIS, PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, e a não aceitação de sua "suposta e incoerente planilha de formação de custos e valores".
Obs: Ver no EDITAL convocatório os parágrafos correspondentes ao descrito neste recurso.

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos

0090 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 02

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	02/01/2024 - 15:33:03	Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.



14.958.550/0001-22 - A C 02/01/2024 - 15:48:31
BELO CONSTRUCOES,
TRANSPORTES E
SERVICOS EIRELI

Sr. Pregoeiro venho por meio deste impetrar Recurso contra a Empresa EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, pois a mesma anexou documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS incoerentes com o que pede o EDITAL, vejamos a seguir:
CND DO FGTS: está em nome de M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI, com endereço de IPIXUNA DO PARÁ, e as demais CERTIDÕES NEGATIVAS em nome de EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI com endereço de CACHOEIRA DO PIRIÁ, ou seja documentos conflitantes entre si em desacordo com o edital convocatório, pois nem mesmo o endereço é o mesmo na documentação anexada ao processo. A empresa teria que optar casa tenha filial comprovada em IPIXUNA DO PARÁ, por anexar a documentação da matriz ou da filial, e não de ambas pois fere as diretrizes dos pregões licitatórios (FALHA GRAVE DOCUMENTAL)
NOTA: É de conhecimento comum em licitações que toda a documentação de habilitação deverá ser em nome da matriz ou da filial que estiver concorrendo no pregão e não de ambas.
Na CND da SEFA anexada ao processo licitatório, CONSTAM PENDENCIAS. A empresa EXATA EIRELI, não anexou em sua PROPOSTA AJUSTADA a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES quando solicitado pelo pregoeiro, pois a mesma apenas anexou uma planilha comum sem as devidas, necessárias e indispensáveis previsões de IMPOSTOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MANUTENÇÃO CORRETIVA – LUBRIFICANTES – DEPRECIACÃO – RODAGEM – IPVA ANUAL – PEÇAS E ACESSÓRIOS – ENCARGOS DE PESSOAL E DESPESAS ADMINISTRATIVAS – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS por ela ofertados, tornando impossível a comprovação de capacidade técnica, financeira e operacional do objeto licitado e arremato pela empresa. E também não descreveu em sua suposta planilha de custos a validade dos mesmos que é de 120 dias conforme pede o EDITAL convocatório.
NOTA: A empresa EXATA EIRELI, deu lance na maioria dos ITENS com valores muito abaixo da realidade do mercado atual de locação no BRASIL, em outras palavras VALORES INEXEQUIVÉIS.
Pelos graves segue.....

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos

14.958.550/0001-22 - A C 02/01/2024 - 15:48:48
BELO CONSTRUCOES,
TRANSPORTES E
SERVICOS EIRELI

continuação..... PENDÊNCIAS EM SUA DOCUMENTAÇÃO, a não apresentação da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E VALORES e VALORES INEXEQUIVÉIS, PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, e a não aceitação de sua "suposta e incoerente planilha de formação de custos e valores".
Obs: Ver no EDITAL convocatório os parágrafos correspondentes ao descrito neste recurso.

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos

0091 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 03

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	02/01/2024 - 15:33:18	Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.



14.958.550/0001-22 - A C
BELO CONSTRUCOES,
TRANSPORTES E
SERVICOS EIRELI

02/01/2024 - 15:49:29

Sr. Pregoeiro venho por meio deste impetrar Recurso contra a Empresa EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, pois a mesma anexou documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS incoerentes com o que pede o EDITAL, vejamos a seguir:
CND DO FGTS: está em nome de M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI, com endereço de IPIXUNA DO PARÁ, e as demais CERTIDÕES NEGATIVAS em nome de EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI com endereço de CACHOEIRA DO PIRIÁ, ou seja documentos conflitantes entre si em desacordo com o edital convocatório, pois nem mesmo o endereço é o mesmo na documentação anexada ao processo. A empresa teria que optar casa tenha filial comprovada em IPIXUNA DO PARÁ, por anexar a documentação da matriz ou da filial, e não de ambas pois fere as diretrizes dos pregões licitatórios (FALHA GRAVE DOCUMENTAL)
NOTA: É de conhecimento comum em licitações que toda a documentação de habilitação deverá ser em nome da matriz ou da filial que estiver concorrendo no pregão e não de ambas.
Na CND da SEFA anexada ao processo licitatório, CONSTAM PENDENCIAS. A empresa EXATA EIRELI, não anexou em sua PROPOSTA AJUSTADA a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES quando solicitado pelo pregoeiro, pois a mesma apenas anexou uma planilha comum sem as devidas, necessárias e indispensáveis previsões de IMPOSTOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MANUTENÇÃO CORRETIVA – LUBRIFICANTES – DEPRECIACÃO – RODAGEM – IPVA ANUAL – PEÇAS E ACESSÓRIOS – ENCARGOS DE PESSOAL E DESPESAS ADMINISTRATIVAS – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS por ela ofertados, tornando impossível a comprovação de capacidade técnica, financeira e operacional do objeto licitado e arremato pela empresa. E também não descreveu em sua suposta planilha de custos a validade dos mesmos que é de 120 dias conforme pede o EDITAL convocatório.
NOTA: A empresa EXATA EIRELI, deu lance na maioria dos ITENS com valores muito abaixo da realidade do mercado atual de locação no BRASIL, em outras palavras VALORES INEXEQUIVÉIS.
Pelos graves segue.....

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos

14.958.550/0001-22 - A C
BELO CONSTRUCOES,
TRANSPORTES E
SERVICOS EIRELI

02/01/2024 - 15:49:44

continuação..... PENDÊNCIAS EM SUA DOCUMENTAÇÃO, a não apresentação da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E VALORES e VALORES INEXEQUIVÉIS, PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, e a não aceitação de sua "suposta e incoerente planilha de formação de custos e valores".
Obs: Ver no EDITAL convocatório os parágrafos correspondentes ao descrito neste recurso.

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos

0092 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 04

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	02/01/2024 - 15:33:34	Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.



14.958.550/0001-22 - A C 02/01/2024 - 15:50:13
BELO CONSTRUCOES,
TRANSPORTES E
SERVICOS EIRELI

Sr. Pregoeiro venho por meio deste impetrar Recurso contra a Empresa EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, pois a mesma anexou documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS incoerentes com o que pede o EDITAL, vejamos a seguir:
CND DO FGTS: está em nome de M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI, com endereço de IPIXUNA DO PARÁ, e as demais CERTIDÕES NEGATIVAS em nome de EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI com endereço de CACHOEIRA DO PIRIÁ, ou seja documentos conflitantes entre si em desacordo com o edital convocatório, pois nem mesmo o endereço é o mesmo na documentação anexada ao processo. A empresa teria que optar casa tenha filial comprovada em IPIXUNA DO PARÁ, por anexar a documentação da matriz ou da filial, e não de ambas pois fere as diretrizes dos pregões licitatórios (FALHA GRAVE DOCUMENTAL)
NOTA: É de conhecimento comum em licitações que toda a documentação de habilitação deverá ser em nome da matriz ou da filial que estiver concorrendo no pregão e não de ambas.
Na CND da SEFA anexada ao processo licitatório, CONSTAM PENDENCIAS. A empresa EXATA EIRELI, não anexou em sua PROPOSTA AJUSTADA a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES quando solicitado pelo pregoeiro, pois a mesma apenas anexou uma planilha comum sem as devidas, necessárias e indispensáveis previsões de IMPOSTOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MANUTENÇÃO CORRETIVA – LUBRIFICANTES – DEPRECIACÃO – RODAGEM – IPVA ANUAL – PEÇAS E ACESSÓRIOS – ENCARGOS DE PESSOAL E DESPESAS ADMINISTRATIVAS – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS por ela ofertados, tornando impossível a comprovação de capacidade técnica, financeira e operacional do objeto licitado e arremato pela empresa. E também não descreveu em sua suposta planilha de custos a validade dos mesmos que é de 120 dias conforme pede o EDITAL convocatório.
NOTA: A empresa EXATA EIRELI, deu lance na maioria dos ITENS com valores muito abaixo da realidade do mercado atual de locação no BRASIL, em outras palavras VALORES INEXEQUIVÉIS.
Pelos graves segue.....

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos

14.958.550/0001-22 - A C 02/01/2024 - 15:50:35
BELO CONSTRUCOES,
TRANSPORTES E
SERVICOS EIRELI

continuação..... PENDÊNCIAS EM SUA DOCUMENTAÇÃO, a não apresentação da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E VALORES e VALORES INEXEQUIVÉIS, PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, e a não aceitação de sua "suposta e incoerente planilha de formação de custos e valores".
Obs: Ver no EDITAL convocatório os parágrafos correspondentes ao descrito neste recurso.

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos

0093 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 05

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	02/01/2024 - 15:33:48	Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.



14.958.550/0001-22 - A C
BELO CONSTRUCOES,
TRANSPORTES E
SERVICOS EIRELI

02/01/2024 - 15:51:06

Sr. Pregoeiro venho por meio deste impetrar Recurso contra a Empresa EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, pois a mesma anexou documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS incoerentes com o que pede o EDITAL, vejamos a seguir:
CND DO FGTS: está em nome de M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI, com endereço de IPIXUNA DO PARÁ, e as demais CERTIDÕES NEGATIVAS em nome de EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI com endereço de CACHOEIRA DO PIRIÁ, ou seja documentos conflitantes entre si em desacordo com o edital convocatório, pois nem mesmo o endereço é o mesmo na documentação anexada ao processo. A empresa teria que optar casa tenha filial comprovada em IPIXUNA DO PARÁ, por anexar a documentação da matriz ou da filial, e não de ambas pois fere as diretrizes dos pregões licitatórios (FALHA GRAVE DOCUMENTAL)
NOTA: É de conhecimento comum em licitações que toda a documentação de habilitação deverá ser em nome da matriz ou da filial que estiver concorrendo no pregão e não de ambas.
Na CND da SEFA anexada ao processo licitatório, CONSTAM PENDENCIAS. A empresa EXATA EIRELI, não anexou em sua PROPOSTA AJUSTADA a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES quando solicitado pelo pregoeiro, pois a mesma apenas anexou uma planilha comum sem as devidas, necessárias e indispensáveis previsões de IMPOSTOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MANUTENÇÃO CORRETIVA – LUBRIFICANTES – DEPRECIACÃO – RODAGEM – IPVA ANUAL – PEÇAS E ACESSÓRIOS – ENCARGOS DE PESSOAL E DESPESAS ADMINISTRATIVAS – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS por ela ofertados, tornando impossível a comprovação de capacidade técnica, financeira e operacional do objeto licitado e arremato pela empresa. E também não descreveu em sua suposta planilha de custos a validade dos mesmos que é de 120 dias conforme pede o EDITAL convocatório.
NOTA: A empresa EXATA EIRELI, deu lance na maioria dos ITENS com valores muito abaixo da realidade do mercado atual de locação no BRASIL, em outras palavras VALORES INEXEQUIVÉIS.
Pelos graves segue.....

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos

14.958.550/0001-22 - A C
BELO CONSTRUCOES,
TRANSPORTES E
SERVICOS EIRELI

02/01/2024 - 15:51:23

continuação..... PENDÊNCIAS EM SUA DOCUMENTAÇÃO, a não apresentação da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E VALORES e VALORES INEXEQUIVÉIS, PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, e a não aceitação de sua "suposta e incoerente planilha de formação de custos e valores".
Obs: Ver no EDITAL convocatório os parágrafos correspondentes ao descrito neste recurso.

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos

0094 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 06

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.940.256/0001-77 - ISS EMPREENHIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	02/01/2024 - 15:33:58	Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.	Indeferido

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.



14.958.550/0001-22 - A C
BELO CONSTRUCOES,
TRANSPORTES E
SERVICOS EIRELI

02/01/2024 - 15:51:51

Sr. Pregoeiro venho por meio deste impetrar Recurso contra a Empresa EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, pois a mesma anexou documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS incoerentes com o que pede o EDITAL, vejamos a seguir:
CND DO FGTS: está em nome de M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI, com endereço de IPIXUNA DO PARÁ, e as demais CERTIDÕES NEGATIVAS em nome de EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI com endereço de CACHOEIRA DO PIRIÁ, ou seja documentos conflitantes entre si em desacordo com o edital convocatório, pois nem mesmo o endereço é o mesmo na documentação anexada ao processo. A empresa teria que optar casa tenha filial comprovada em IPIXUNA DO PARÁ, por anexar a documentação da matriz ou da filial, e não de ambas pois fere as diretrizes dos pregões licitatórios (FALHA GRAVE DOCUMENTAL)
NOTA: É de conhecimento comum em licitações que toda a documentação de habilitação deverá ser em nome da matriz ou da filial que estiver concorrendo no pregão e não de ambas.
Na CND da SEFA anexada ao processo licitatório, CONSTAM PENDENCIAS. A empresa EXATA EIRELI, não anexou em sua PROPOSTA AJUSTADA a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES quando solicitado pelo pregoeiro, pois a mesma apenas anexou uma planilha comum sem as devidas, necessárias e indispensáveis previsões de IMPOSTOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MANUTENÇÃO CORRETIVA – LUBRIFICANTES – DEPRECIACÃO – RODAGEM – IPVA ANUAL – PEÇAS E ACESSORIOS – ENCARGOS DE PESSOAL E DESPESAS ADMINISTRATIVAS – DESCRICÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS por ela ofertados, tornando impossível a comprovação de capacidade técnica, financeira e operacional do objeto licitado e arremato pela empresa. E também não descreveu em sua suposta planilha de custos a validade dos mesmos que é de 120 dias conforme pede o EDITAL convocatório.
NOTA: A empresa EXATA EIRELI, deu lance na maioria dos ITENS com valores muito abaixo da realidade do mercado atual de locação no BRASIL, em outras palavras VALORES INEXEQUIVÉIS.
Pelos graves segue.....

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos

14.958.550/0001-22 - A C
BELO CONSTRUCOES,
TRANSPORTES E
SERVICOS EIRELI

02/01/2024 - 15:52:07

continuação..... PENDÊNCIAS EM SUA DOCUMENTAÇÃO, a não apresentação da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E VALORES e VALORES INEXEQUIVÉIS, PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, e a não aceitação de sua "suposta e incoerente planilha de formação de custos e valores".
Obs: Ver no EDITAL convocatório os parágrafos correspondentes ao descrito neste recurso.

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos

0095 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SECOTRAN

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



14.958.550/0001-22 - A C
BELO CONSTRUCOES,
TRANSPORTES E
SERVICOS EIRELI

02/01/2024 - 15:52:39

Sr. Pregoeiro venho por meio deste impetrar Recurso contra a Empresa EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, pois a mesma anexou documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS incoerentes com o que pede o EDITAL, vejamos a seguir:
CND DO FGTS: está em nome de M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI, com endereço de IPIXUNA DO PARÁ, e as demais CERTIDÕES NEGATIVAS em nome de EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI com endereço de CACHOEIRA DO PIRIÁ, ou seja documentos conflitantes entre si em desacordo com o edital convocatório, pois nem mesmo o endereço é o mesmo na documentação anexada ao processo. A empresa teria que optar casa tenha filial comprovada em IPIXUNA DO PARÁ, por anexar a documentação da matriz ou da filial, e não de ambas pois fere as diretrizes dos pregões licitatórios (FALHA GRAVE DOCUMENTAL)
NOTA: É de conhecimento comum em licitações que toda a documentação de habilitação deverá ser em nome da matriz ou da filial que estiver concorrendo no pregão e não de ambas.
Na CND da SEFA anexada ao processo licitatório, CONSTAM PENDENCIAS. A empresa EXATA EIRELI, não anexou em sua PROPOSTA AJUSTADA a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES quando solicitado pelo pregoeiro, pois a mesma apenas anexou uma planilha comum sem as devidas, necessárias e indispensáveis previsões de IMPOSTOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MANUTENÇÃO CORRETIVA – LUBRIFICANTES – DEPRECIACÃO – RODAGEM – IPVA ANUAL – PEÇAS E ACESSÓRIOS – ENCARGOS DE PESSOAL E DESPESAS ADMINISTRATIVAS – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS por ela ofertados, tornando impossível a comprovação de capacidade técnica, financeira e operacional do objeto licitado e arremato pela empresa. E também não descreveu em sua suposta planilha de custos a validade dos mesmos que é de 120 dias conforme pede o EDITAL convocatório.
NOTA: A empresa EXATA EIRELI, deu lance na maioria dos ITENS com valores muito abaixo da realidade do mercado atual de locação no BRASIL, em outras palavras VALORES INEXEQUIVÉIS.
Pelos graves segue.....

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos

14.958.550/0001-22 - A C
BELO CONSTRUCOES,
TRANSPORTES E
SERVICOS EIRELI

02/01/2024 - 15:52:56

continuação..... PENDÊNCIAS EM SUA DOCUMENTAÇÃO, a não apresentação da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E VALORES e VALORES INEXEQUIVÉIS, PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, e a não aceitação de sua "suposta e incoerente planilha de formação de custos e valores".
Obs: Ver no EDITAL convocatório os parágrafos correspondentes ao descrito neste recurso.

Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos

Chat

Data	Apelido	Frase
29/12/2023 - 08:02:53	Pregoeiro	Bom dia senhores, sessão pública iniciada!
29/12/2023 - 08:03:03	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
29/12/2023 - 08:22:05	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 32201,23 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:22:05	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:22:18	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 30705,60 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:22:18	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:22:32	Sistema	O item 0003 teve uma proposta de R\$ 20355,80 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:22:32	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:22:44	Sistema	O item 0004 teve uma proposta de R\$ 17072,54 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:22:44	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:22:58	Sistema	O item 0005 teve uma proposta de R\$ 5000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:22:58	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:23:11	Sistema	O item 0006 teve uma proposta de R\$ 5000,00 cancelada pelo Pregoeiro.



29/12/2023 - 08:27:44	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:28:07	Sistema	O item 0031 teve uma proposta de R\$ 5000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:28:07	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:28:18	Sistema	O item 0032 teve uma proposta de R\$ 5000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:28:18	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:28:29	Sistema	O item 0033 teve uma proposta de R\$ 5000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:28:29	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:28:40	Sistema	O item 0034 teve uma proposta de R\$ 10608,02 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:28:40	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:28:51	Sistema	O item 0035 teve uma proposta de R\$ 1700,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:28:51	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:29:03	Sistema	O item 0036 teve uma proposta de R\$ 1700,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:29:03	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:29:16	Sistema	O item 0037 teve uma proposta de R\$ 1700,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:29:16	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:29:27	Sistema	O item 0038 teve uma proposta de R\$ 14210,89 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:29:27	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:29:41	Sistema	O item 0039 teve uma proposta de R\$ 5000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:29:41	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:29:51	Sistema	O item 0040 teve uma proposta de R\$ 5000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:29:51	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:30:10	Sistema	O item 0041 teve uma proposta de R\$ 5000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:30:10	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:30:24	Sistema	O item 0042 teve uma proposta de R\$ 5000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:30:24	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:31:00	Sistema	O item 0045 teve uma proposta de R\$ 18000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:31:00	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:31:26	Sistema	O item 0046 teve uma proposta de R\$ 19350,65 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:31:26	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:31:57	Sistema	O item 0051 teve uma proposta de R\$ 1700,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:31:57	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:32:11	Sistema	O item 0052 teve uma proposta de R\$ 1700,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:32:11	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:33:03	Sistema	O item 0058 teve uma proposta de R\$ 1700,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:33:03	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:33:23	Sistema	O item 0060 teve uma proposta de R\$ 19039,95 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:33:23	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:33:30	Sistema	O item 0060 teve uma proposta de R\$ 14500,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:33:30	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:33:51	Sistema	O item 0061 teve uma proposta de R\$ 19517,60 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:33:51	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:34:04	Sistema	O item 0062 teve uma proposta de R\$ 5000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:34:04	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:34:17	Sistema	O item 0063 teve uma proposta de R\$ 5000,00 cancelada pelo Pregoeiro.



29/12/2023 - 08:34:17	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:34:30	Sistema	O item 0064 teve uma proposta de R\$ 19475,08 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:34:30	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:34:42	Sistema	O item 0065 teve uma proposta de R\$ 18379,50 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:34:42	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:34:55	Sistema	O item 0066 teve uma proposta de R\$ 1700,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:34:55	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:35:05	Sistema	O item 0067 teve uma proposta de R\$ 1700,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:35:05	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:35:14	Sistema	O item 0068 teve uma proposta de R\$ 18046,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:35:14	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:35:25	Sistema	O item 0069 teve uma proposta de R\$ 16861,53 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:35:25	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:35:37	Sistema	O item 0070 teve uma proposta de R\$ 17490,28 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:35:37	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:36:44	Sistema	O item 0079 teve uma proposta de R\$ 5000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:36:44	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:37:02	Sistema	O item 0080 teve uma proposta de R\$ 5000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:37:02	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:37:18	Sistema	O item 0081 teve uma proposta de R\$ 5000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:37:18	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:37:29	Sistema	O item 0082 teve uma proposta de R\$ 5000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:37:29	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:38:13	Sistema	O item 0089 teve uma proposta de R\$ 24225,70 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:38:13	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:38:24	Sistema	O item 0090 teve uma proposta de R\$ 20355,80 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:38:24	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:38:35	Sistema	O item 0091 teve uma proposta de R\$ 23241,42 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:38:35	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:38:44	Sistema	O item 0092 teve uma proposta de R\$ 24375,26 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:38:44	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:38:54	Sistema	O item 0093 teve uma proposta de R\$ 22807,82 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:38:54	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:39:03	Sistema	O item 0094 teve uma proposta de R\$ 24375,26 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:39:03	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 08:39:19	Sistema	O item 0095 teve uma proposta de R\$ 18000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
29/12/2023 - 08:39:19	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de cumprir o item 13.1.4.1. As propostas com valores superiores a 10% do valor estimado serão desclassificados.
29/12/2023 - 09:01:55	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
29/12/2023 - 09:01:56	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
29/12/2023 - 09:01:56	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 10,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
29/12/2023 - 09:03:03	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 09:03:03	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 09:03:04	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 09:03:04	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



29/12/2023 - 09:03:06	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 09:03:06	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 09:03:07	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 09:03:07	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 09:03:10	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 09:03:10	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 09:03:11	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 09:03:11	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 09:03:14	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 09:03:14	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 09:03:17	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 09:03:17	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 09:03:19	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 09:03:19	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 09:03:21	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 09:03:21	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 09:22:08	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
29/12/2023 - 09:22:15	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
29/12/2023 - 09:35:26	Pregoeiro	Senhores, espero que os senhores consigam comprovar esses valores que estão sendo ofertados.
29/12/2023 - 09:56:29	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
29/12/2023 - 09:56:32	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
29/12/2023 - 09:58:53	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
29/12/2023 - 09:58:59	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:03:06	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:03:12	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:03:24	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:03:33	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:19:06	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:19:06	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:19:08	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:19:08	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:19:10	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:19:10	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:19:12	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:19:12	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:19:15	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:19:15	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:19:17	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:19:17	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:19:20	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:19:20	Sistema	O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:19:22	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:19:22	Sistema	O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:19:23	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:19:23	Sistema	O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:19:25	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:19:25	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:19:33	Sistema	O item 0020 foi suspenso pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:19:35	Sistema	O item 0020 foi reaberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:29:07	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:29:10	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:29:22	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:29:25	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:29:37	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:47:07	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:54:50	Pregoeiro	Senhores, espero que os senhores consigam comprovar esses valores que estão sendo ofertados.
29/12/2023 - 11:04:13	Sistema	O item 0014 foi encerrado.



29/12/2023 - 11:09:32	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:15:35	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:15:41	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:16:03	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:16:03	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:16:05	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:16:05	Sistema	O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:16:07	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:16:07	Sistema	O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:16:10	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:16:10	Sistema	O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:16:12	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:16:12	Sistema	O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:16:14	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:16:14	Sistema	O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:16:17	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:16:17	Sistema	O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:16:19	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:16:19	Sistema	O item 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:16:22	Sistema	O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:16:22	Sistema	O item 0029 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:16:25	Sistema	O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:16:25	Sistema	O item 0030 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:26:04	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:26:07	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:26:07	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:26:10	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:26:13	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:26:16	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:26:19	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:26:19	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:26:22	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:33:32	Sistema	O item 0030 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:34:33	Sistema	O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:34:33	Sistema	O item 0031 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:34:34	Sistema	O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:34:34	Sistema	O item 0032 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:34:36	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:34:36	Sistema	O item 0033 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:34:38	Sistema	O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:34:38	Sistema	O item 0034 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:34:39	Sistema	O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:34:39	Sistema	O item 0035 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:34:42	Sistema	O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:34:42	Sistema	O item 0036 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:34:43	Sistema	O item 0037 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:34:43	Sistema	O item 0037 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:34:44	Sistema	O item 0038 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:34:44	Sistema	O item 0038 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:34:46	Sistema	O item 0039 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:34:46	Sistema	O item 0039 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:34:49	Sistema	O item 0040 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:34:49	Sistema	O item 0040 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:44:40	Sistema	O item 0035 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:44:43	Sistema	O item 0036 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:44:43	Sistema	O item 0037 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:44:49	Sistema	O item 0040 foi encerrado.



29/12/2023 - 11:45:25	Sistema	O item 0038 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:48:53	Sistema	O item 0039 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:49:50	Sistema	O item 0031 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:49:56	Sistema	O item 0032 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:49:59	Sistema	O item 0033 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:50:05	Sistema	O item 0034 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:50:32	Sistema	O item 0041 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:50:32	Sistema	O item 0041 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:50:35	Sistema	O item 0042 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:50:35	Sistema	O item 0042 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:50:35	Sistema	O item 0043 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:50:35	Sistema	O item 0043 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:50:38	Sistema	O item 0044 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:50:38	Sistema	O item 0044 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:50:39	Sistema	O item 0045 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:50:39	Sistema	O item 0045 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:50:40	Sistema	O item 0046 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:50:40	Sistema	O item 0046 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:50:42	Sistema	O item 0047 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:50:42	Sistema	O item 0047 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:50:43	Sistema	O item 0048 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:50:43	Sistema	O item 0048 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:50:45	Sistema	O item 0049 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:50:45	Sistema	O item 0049 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:50:47	Sistema	O item 0050 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:50:47	Sistema	O item 0050 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:00:36	Sistema	O item 0042 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:00:39	Sistema	O item 0044 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:01:01	Sistema	O item 0045 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:04:37	Sistema	O item 0048 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:11:02	Sistema	O item 0047 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:11:50	Sistema	O item 0041 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:18:39	Sistema	O item 0043 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:18:45	Sistema	O item 0046 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:39:18	Pregoeiro	Senhores, espero que os senhores consigam comprovar esses valores que estão sendo ofertados.
29/12/2023 - 12:48:05	Sistema	O item 0049 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:48:08	Sistema	O item 0050 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:51:16	Sistema	O item 0051 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:51:16	Sistema	O item 0051 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:51:17	Sistema	O item 0052 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:51:17	Sistema	O item 0052 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:51:18	Sistema	O item 0053 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:51:18	Sistema	O item 0053 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:51:19	Sistema	O item 0054 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:51:19	Sistema	O item 0054 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:51:22	Sistema	O item 0055 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:51:22	Sistema	O item 0055 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:51:23	Sistema	O item 0056 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:51:23	Sistema	O item 0056 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:51:24	Sistema	O item 0057 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:51:24	Sistema	O item 0057 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:51:25	Sistema	O item 0058 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:51:25	Sistema	O item 0058 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:51:27	Sistema	O item 0059 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:51:27	Sistema	O item 0059 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:51:29	Sistema	O item 0060 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:51:29	Sistema	O item 0060 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



29/12/2023 - 13:01:16	Sistema	O item 0051 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:01:19	Sistema	O item 0052 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:01:19	Sistema	O item 0053 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:01:19	Sistema	O item 0054 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:01:22	Sistema	O item 0055 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:01:25	Sistema	O item 0057 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:01:25	Sistema	O item 0058 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:01:31	Sistema	O item 0060 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:14:51	Sistema	O item 0059 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:20:58	Sistema	O item 0056 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:21:14	Sistema	O item 0061 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:21:14	Sistema	O item 0061 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:21:18	Sistema	O item 0062 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:21:18	Sistema	O item 0062 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:21:19	Sistema	O item 0063 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:21:19	Sistema	O item 0063 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:21:20	Sistema	O item 0064 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:21:20	Sistema	O item 0064 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:21:21	Sistema	O item 0065 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:21:21	Sistema	O item 0065 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:21:23	Sistema	O item 0066 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:21:23	Sistema	O item 0066 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:21:26	Sistema	O item 0067 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:21:26	Sistema	O item 0067 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:21:27	Sistema	O item 0068 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:21:27	Sistema	O item 0068 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:21:28	Sistema	O item 0069 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:21:28	Sistema	O item 0069 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:21:30	Sistema	O item 0070 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:21:30	Sistema	O item 0070 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:31:15	Sistema	O item 0061 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:31:18	Sistema	O item 0062 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:31:21	Sistema	O item 0063 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:31:21	Sistema	O item 0064 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:31:21	Sistema	O item 0065 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:31:24	Sistema	O item 0066 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:31:27	Sistema	O item 0067 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:36:16	Sistema	O item 0070 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:36:28	Sistema	O item 0069 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:36:37	Sistema	O item 0068 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:36:48	Sistema	O item 0071 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:36:48	Sistema	O item 0071 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:36:50	Sistema	O item 0072 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:36:50	Sistema	O item 0072 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:36:51	Sistema	O item 0073 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:36:51	Sistema	O item 0073 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:36:53	Sistema	O item 0074 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:36:53	Sistema	O item 0074 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:36:55	Sistema	O item 0075 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:36:55	Sistema	O item 0075 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:36:56	Sistema	O item 0076 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:36:56	Sistema	O item 0076 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:36:57	Sistema	O item 0077 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:36:57	Sistema	O item 0077 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:36:59	Sistema	O item 0078 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:36:59	Sistema	O item 0078 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:37:00	Sistema	O item 0079 foi aberto pelo pregoeiro.



29/12/2023 - 13:37:00	Sistema	O item 0079 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:37:01	Sistema	O item 0080 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:37:01	Sistema	O item 0080 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:46:48	Sistema	O item 0071 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:46:51	Sistema	O item 0072 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:46:51	Sistema	O item 0073 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:46:54	Sistema	O item 0074 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:46:57	Sistema	O item 0075 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:46:57	Sistema	O item 0076 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:47:00	Sistema	O item 0079 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:55:10	Sistema	O item 0077 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:55:28	Sistema	O item 0078 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:57:37	Sistema	O item 0080 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:57:56	Sistema	O item 0081 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:57:56	Sistema	O item 0081 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:57:57	Sistema	O item 0082 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:57:57	Sistema	O item 0082 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:57:58	Sistema	O item 0083 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:57:58	Sistema	O item 0083 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:57:59	Sistema	O item 0084 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:57:59	Sistema	O item 0084 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:58:08	Sistema	O item 0085 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:58:08	Sistema	O item 0085 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:58:09	Sistema	O item 0086 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:58:09	Sistema	O item 0086 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:58:11	Sistema	O item 0087 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:58:11	Sistema	O item 0087 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:58:12	Sistema	O item 0088 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:58:12	Sistema	O item 0088 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:58:15	Sistema	O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:58:15	Sistema	O item 0089 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:58:16	Sistema	O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:58:16	Sistema	O item 0090 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:07:57	Sistema	O item 0081 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:08:09	Sistema	O item 0085 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:08:09	Sistema	O item 0086 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:08:12	Sistema	O item 0087 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:08:18	Sistema	O item 0083 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:14:07	Sistema	O item 0082 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:20:38	Sistema	O item 0090 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:20:41	Sistema	O item 0088 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:21:04	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 13.050,00 para o item 0089 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
29/12/2023 - 14:21:22	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 13.050,00 para o item 0089 foi aprovado pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:22:54	Sistema	O item 0089 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:36:15	Sistema	O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:36:15	Sistema	O item 0091 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:36:16	Sistema	O item 0092 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:36:16	Sistema	O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:36:17	Sistema	O item 0093 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:36:17	Sistema	O item 0093 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:36:18	Sistema	O item 0094 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:36:18	Sistema	O item 0094 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:36:20	Sistema	O item 0095 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:36:20	Sistema	O item 0095 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:42:12	Sistema	O item 0084 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:46:21	Sistema	O item 0095 foi encerrado.



29/12/2023 - 14:55:23	Sistema	O item 0091 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:56:02	Sistema	O item 0092 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:56:11	Sistema	O item 0093 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:56:53	Sistema	O item 0094 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0001 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 10.300,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0002 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 10.320,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0003 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 7.280,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0004 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 7.160,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0005 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 2.860,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0006 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 2.860,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0007 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 2.860,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0008 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 2.860,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0009 teve como arrematante L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 3.830,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0010 teve como arrematante L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 3.830,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0011 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4.050,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0012 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4.050,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0013 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 5.730,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0014 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 9.900,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0015 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 13.000,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0016 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 13.050,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0017 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 13.060,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0018 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.340,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0019 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.350,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0020 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.350,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0021 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.350,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0022 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.350,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0023 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.350,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0024 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.350,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0025 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.350,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0026 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.350,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0027 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.350,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0028 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.350,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0029 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.350,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0030 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 10.390,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0031 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 3.650,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0032 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 3.650,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0033 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 3.650,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0034 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 5.660,00.



29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0035 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.370,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0036 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.370,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0037 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.370,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0038 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 7.950,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0039 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 3.650,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0040 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4.060,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0041 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 3.600,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0042 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4.060,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0043 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 6.580,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0044 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 5.000,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0045 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 7.350,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0046 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 7.330,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0047 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 5.720,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0048 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 5.900,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0049 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 2.980,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0050 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 2.980,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0051 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.370,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0052 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.370,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0053 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 11.630,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0054 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 28.950,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0055 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 45.890,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0056 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 14.500,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0057 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 6.220,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0058 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.370,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0059 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 3.500,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0060 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 7.400,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0061 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 8.840,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0062 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4.070,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0063 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4.070,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0064 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 8.840,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0065 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 8.840,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0066 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.370,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0067 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.370,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0068 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 10.300,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0069 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 10.300,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0070 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 10.300,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0071 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 23.500,00.



29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0072 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 14.500,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0073 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 45.890,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0074 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 45.890,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0075 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 58.800,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0076 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 58.700,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0077 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 5.660,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0078 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 5.660,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0079 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4.070,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0080 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 3.650,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0081 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4.070,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0082 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 3.600,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0083 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 25.290,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0084 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 22.900,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0085 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 21.420,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0086 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 27.250,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0087 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 28.500,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0088 teve como arrematante L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 13.220,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0089 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 13.000,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0090 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 13.000,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0091 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 13.000,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0092 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 13.000,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0093 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 13.000,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0094 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 13.000,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	O item 0095 teve como arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 11.630,00.
29/12/2023 - 15:00:08	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
29/12/2023 - 15:01:45	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 29/12/2023 às 17:01.
29/12/2023 - 15:02:01	Pregoeiro	Senhores, ofertem seus melhores lances.
29/12/2023 - 15:02:45	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 15:32:55	Sistema	O fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
29/12/2023 - 15:33:15	Sistema	O fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
29/12/2023 - 15:34:24	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 15:40:27	Sistema	O fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0004.
29/12/2023 - 15:40:28	Sistema	O fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0004.
29/12/2023 - 17:14:42	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 19:14 do dia 29/12/2023.
29/12/2023 - 17:14:42	Sistema	Motivo: Senhores, solicito que a empresa apresente composição para os valores ofertados dentro do prazo estimado, sob pena de desclassificação de sua proposta caso não apresente.
29/12/2023 - 17:15:11	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 19:14 do dia 29/12/2023.
29/12/2023 - 17:15:11	Sistema	Motivo: a composição deverá ser de todos os itens
29/12/2023 - 17:15:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 19:15 do dia 29/12/2023.
29/12/2023 - 17:15:52	Sistema	Motivo: Senhores, solicito que a empresa apresente composição para os valores ofertados de todos os itens, dentro do prazo estimado, sob pena de desclassificação de sua proposta caso não apresente.
29/12/2023 - 17:17:06	Pregoeiro	Senhores, devido ao avançar do horário após o envio das diligências, iremos suspender o processo e retornar na terça feira 02/01/2024 dentro do horário comercial.



29/12/2023 - 17:24:48	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
02/01/2024 - 08:11:03	Pregoeiro	Bom dia senhores, sessão pública iniciada
02/01/2024 - 08:52:29	Sistema	O fornecedor L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro.
02/01/2024 - 08:52:29	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa.
02/01/2024 - 08:52:29	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA com lance de R\$ 3.840,00.
02/01/2024 - 08:53:12	Sistema	O fornecedor L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
02/01/2024 - 08:53:12	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa
02/01/2024 - 08:53:12	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA com lance de R\$ 3.840,00.
02/01/2024 - 08:53:50	Sistema	O fornecedor L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO EIRELI foi desclassificado para o item 0088 pelo pregoeiro.
02/01/2024 - 08:53:50	Sistema	Motivo: A empresa teve sua proposta desclassificada por deixar de atender ao exigido na diligência, não apresentou sua composição de preço para comprovação dos valores ofertados, está equipe de apoio decide pela desclassificação da proposta da empresa
02/01/2024 - 08:53:50	Sistema	O item 0088 tem como novo arrematante EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA com lance de R\$ 13.230,00.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.



02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0063 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0064 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0065 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0066 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0067 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0068 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0069 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0070 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0071 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0072 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0073 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0074 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0075 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0076 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0077 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0078 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0079 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0080 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0081 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0082 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0083 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0084 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0085 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0086 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0087 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0088 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0089 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0090 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0091 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0092 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0093 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0094 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 09:14:28	Sistema	Para o item 0095 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
02/01/2024 - 11:37:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:40 do dia 02/01/2024.
02/01/2024 - 11:37:44	Sistema	Motivo: Solicito que a empresa envie a proposta readequada conforme exigido no edital, dentro do prazo estabelecido.
02/01/2024 - 11:53:18	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
02/01/2024 - 12:16:44	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
02/01/2024 - 12:16:44	Sistema	Motivo: A empresa enviou o solicitado conforme o edital.



02/01/2024 - 15:23:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0087 foi redefinida pelo pregoeiro para 02/01/2024 às 15:54.
02/01/2024 - 15:23:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0088 foi redefinida pelo pregoeiro para 02/01/2024 às 15:54.
02/01/2024 - 15:23:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0089 foi redefinida pelo pregoeiro para 02/01/2024 às 15:54.
02/01/2024 - 15:23:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0090 foi redefinida pelo pregoeiro para 02/01/2024 às 15:54.
02/01/2024 - 15:23:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0091 foi redefinida pelo pregoeiro para 02/01/2024 às 15:54.
02/01/2024 - 15:23:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0092 foi redefinida pelo pregoeiro para 02/01/2024 às 15:54.
02/01/2024 - 15:23:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0093 foi redefinida pelo pregoeiro para 02/01/2024 às 15:54.
02/01/2024 - 15:23:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0094 foi redefinida pelo pregoeiro para 02/01/2024 às 15:54.
02/01/2024 - 15:23:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0095 foi redefinida pelo pregoeiro para 02/01/2024 às 15:54.
02/01/2024 - 15:27:31	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
02/01/2024 - 15:28:39	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0014.
02/01/2024 - 15:28:46	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
02/01/2024 - 15:28:54	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
02/01/2024 - 15:29:02	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
02/01/2024 - 15:29:05	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0015.
02/01/2024 - 15:29:16	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
02/01/2024 - 15:29:47	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0017.
02/01/2024 - 15:30:08	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0017.
02/01/2024 - 15:30:15	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0013.
02/01/2024 - 15:30:29	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0015.
02/01/2024 - 15:30:44	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0017.
02/01/2024 - 15:30:47	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0017.
02/01/2024 - 15:30:49	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0016.
02/01/2024 - 15:30:51	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0017.
02/01/2024 - 15:31:01	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0017.
02/01/2024 - 15:31:07	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0034.
02/01/2024 - 15:31:16	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0038.
02/01/2024 - 15:31:32	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0016.
02/01/2024 - 15:31:33	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0045.
02/01/2024 - 15:31:40	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0046.
02/01/2024 - 15:31:45	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0060.
02/01/2024 - 15:31:57	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0061.
02/01/2024 - 15:32:10	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0064.
02/01/2024 - 15:32:13	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0031.
02/01/2024 - 15:32:16	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0065.
02/01/2024 - 15:32:24	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0032.
02/01/2024 - 15:32:26	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0068.



02/01/2024 - 15:32:33	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0069.
02/01/2024 - 15:32:38	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0033.
02/01/2024 - 15:32:39	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0033.
02/01/2024 - 15:32:40	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0070.
02/01/2024 - 15:32:46	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0089.
02/01/2024 - 15:33:03	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0090.
02/01/2024 - 15:33:19	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0091.
02/01/2024 - 15:33:19	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0039.
02/01/2024 - 15:33:34	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0092.
02/01/2024 - 15:33:48	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0093.
02/01/2024 - 15:33:49	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0040.
02/01/2024 - 15:33:52	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0040.
02/01/2024 - 15:33:54	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0040.
02/01/2024 - 15:33:57	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0040.
02/01/2024 - 15:33:58	Sistema	O fornecedor ISS EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0094.
02/01/2024 - 15:34:05	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0040.
02/01/2024 - 15:34:26	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0041.
02/01/2024 - 15:34:39	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0042.
02/01/2024 - 15:34:51	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0043.
02/01/2024 - 15:35:37	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0045.
02/01/2024 - 15:36:42	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0050.
02/01/2024 - 15:36:59	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0049.
02/01/2024 - 15:37:39	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0056.
02/01/2024 - 15:37:57	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0059.
02/01/2024 - 15:38:30	Sistema	O fornecedor A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
02/01/2024 - 15:39:15	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0062.
02/01/2024 - 15:39:22	Sistema	O fornecedor A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
02/01/2024 - 15:39:30	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0062.
02/01/2024 - 15:39:56	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0079.
02/01/2024 - 15:40:07	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0080.
02/01/2024 - 15:40:37	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0082.
02/01/2024 - 15:41:19	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0005.
02/01/2024 - 15:41:19	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0005.
02/01/2024 - 15:41:28	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0005.
02/01/2024 - 15:41:41	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0006.
02/01/2024 - 15:41:50	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0007.
02/01/2024 - 15:42:01	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0008.



02/01/2024 - 15:42:12	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0009.
02/01/2024 - 15:42:23	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0010.
02/01/2024 - 15:42:57	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0011.
02/01/2024 - 15:43:08	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0012.
02/01/2024 - 15:43:24	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0020.
02/01/2024 - 15:43:33	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0019.
02/01/2024 - 15:43:42	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0018.
02/01/2024 - 15:44:11	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0021.
02/01/2024 - 15:44:22	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0022.
02/01/2024 - 15:44:31	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0023.
02/01/2024 - 15:44:40	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0023.
02/01/2024 - 15:44:51	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0024.
02/01/2024 - 15:45:03	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0025.
02/01/2024 - 15:45:13	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0026.
02/01/2024 - 15:45:24	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0027.
02/01/2024 - 15:45:34	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0028.
02/01/2024 - 15:45:46	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0029.
02/01/2024 - 15:45:54	Sistema	O fornecedor A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
02/01/2024 - 15:46:17	Sistema	O fornecedor A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
02/01/2024 - 15:46:35	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0035.
02/01/2024 - 15:46:48	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0036.
02/01/2024 - 15:46:57	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0037.
02/01/2024 - 15:47:18	Sistema	O fornecedor A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0089.
02/01/2024 - 15:47:48	Sistema	O fornecedor A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0089.
02/01/2024 - 15:48:15	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0051.
02/01/2024 - 15:48:24	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0052.
02/01/2024 - 15:48:24	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0052.
02/01/2024 - 15:48:31	Sistema	O fornecedor A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0090.
02/01/2024 - 15:48:48	Sistema	O fornecedor A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0090.
02/01/2024 - 15:48:51	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0058.
02/01/2024 - 15:49:27	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0063.
02/01/2024 - 15:49:29	Sistema	O fornecedor A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0091.
02/01/2024 - 15:49:42	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0066.
02/01/2024 - 15:49:44	Sistema	O fornecedor A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0091.
02/01/2024 - 15:49:53	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0067.
02/01/2024 - 15:50:13	Sistema	O fornecedor A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0092.
02/01/2024 - 15:50:35	Sistema	O fornecedor A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0092.



02/01/2024 - 15:50:55	Sistema	O fornecedor JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0081.
02/01/2024 - 15:51:06	Sistema	O fornecedor A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0093.
02/01/2024 - 15:51:23	Sistema	O fornecedor A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0093.
02/01/2024 - 15:51:51	Sistema	O fornecedor A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0094.
02/01/2024 - 15:52:07	Sistema	O fornecedor A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0094.
02/01/2024 - 15:52:39	Sistema	O fornecedor A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0095.
02/01/2024 - 15:52:56	Sistema	O fornecedor A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0095.
02/01/2024 - 15:54:11	Sistema	O fornecedor A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0005.
02/01/2024 - 15:54:27	Sistema	O fornecedor A C BELO CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0005.
02/01/2024 - 18:04:48	Pregoeiro	Senhores, suspenderemos o certame para análise das intenções e retornamos amanhã a partir das 14:00hs 03/01/2024.
03/01/2024 - 14:06:27	Pregoeiro	Boa tarde senhores
03/01/2024 - 14:13:50	Pregoeiro	Senhores, estamos aguardando posicionamento tecnico para deliberar sobre as intenções
03/01/2024 - 14:14:03	Pregoeiro	Peço que os senhores permaneçam conectados.
03/01/2024 - 16:58:58	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
03/01/2024 - 16:58:58	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 16:58:58	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 16:58:58	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 16:58:58	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 16:59:12	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
03/01/2024 - 16:59:12	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 16:59:12	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 16:59:12	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 16:59:12	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 16:59:27	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.



03/01/2024 - 16:59:27	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não souu e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 16:59:27	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 16:59:27	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 16:59:27	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 16:59:39	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
03/01/2024 - 16:59:39	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não souu e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 16:59:39	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 16:59:39	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 16:59:39	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 16:59:57	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0004.
03/01/2024 - 16:59:57	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não souu e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 16:59:57	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 16:59:57	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 16:59:57	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:01:17	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0013.



03/01/2024 - 17:01:17	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não sou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 17:01:17	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:01:17	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 17:01:17	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:01:36	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0015.
03/01/2024 - 17:01:36	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não sou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 17:01:36	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:01:36	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 17:01:36	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:01:49	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0016.
03/01/2024 - 17:01:49	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não sou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 17:01:49	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:01:49	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 17:01:49	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:02:06	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0017.



03/01/2024 - 17:02:06	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não sou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 17:02:06	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:02:06	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 17:02:06	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:04:55	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0034.
03/01/2024 - 17:04:55	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não sou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 17:04:55	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:04:55	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 17:04:55	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:05:22	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0045.
03/01/2024 - 17:05:22	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não sou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 17:05:22	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:05:22	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 17:05:22	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:05:38	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0046.



03/01/2024 - 17:05:38	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não sou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 17:05:38	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:05:38	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 17:05:38	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:06:55	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0060.
03/01/2024 - 17:06:55	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não sou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 17:06:55	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:06:55	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 17:06:55	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:07:15	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0061.
03/01/2024 - 17:07:15	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não sou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 17:07:15	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:07:15	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 17:07:15	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:07:33	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0064.



03/01/2024 - 17:07:33	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não souu e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 17:07:33	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:07:33	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 17:07:33	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:07:52	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0065.
03/01/2024 - 17:07:52	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não souu e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 17:07:52	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:07:52	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 17:07:52	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:08:11	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0094.
03/01/2024 - 17:08:11	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não souu e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 17:08:11	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:08:11	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 17:08:11	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:08:24	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0093.



03/01/2024 - 17:08:24	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não souu e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 17:08:24	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:08:24	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 17:08:24	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:08:41	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0092.
03/01/2024 - 17:08:41	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não souu e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 17:08:41	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:08:41	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 17:08:41	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:09:11	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0091.
03/01/2024 - 17:09:11	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não souu e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 17:09:11	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:09:11	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 17:09:11	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:09:33	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0090.



03/01/2024 - 17:09:33	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não souu e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 17:09:33	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:09:33	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 17:09:33	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:10:01	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0089.
03/01/2024 - 17:10:01	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não souu e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 17:10:01	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:10:01	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 17:10:01	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:10:48	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0068.
03/01/2024 - 17:10:48	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não souu e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 17:10:48	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:10:48	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 17:10:48	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:11:55	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0069.



03/01/2024 - 17:11:55	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não sou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 17:11:55	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:11:55	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 17:11:55	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:12:08	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0070.
03/01/2024 - 17:12:08	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não sou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 17:12:08	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:12:08	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 17:12:08	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:24:29	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0005.
03/01/2024 - 17:24:29	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:24:29	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:24:29	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma está válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)



03/01/2024 - 17:24:29	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:24:29	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:24:47	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0005.
03/01/2024 - 17:24:47	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:24:47	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:24:47	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando a mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:24:47	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:24:47	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:24:59	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0005.
03/01/2024 - 17:24:59	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:24:59	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:24:59	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando a mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:24:59	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:24:59	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:25:15	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0006.



03/01/2024 - 17:25:15	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:25:15	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:25:15	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:25:15	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:25:15	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:25:26	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0007.
03/01/2024 - 17:25:26	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:25:26	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:25:26	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:25:26	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:25:26	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:25:40	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0008.
03/01/2024 - 17:25:40	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:25:40	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)



03/01/2024 - 17:25:40	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:25:40	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:25:40	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:25:57	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0009.
03/01/2024 - 17:25:57	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:25:57	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:25:57	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:25:57	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:25:57	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:26:10	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0010.
03/01/2024 - 17:26:10	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:26:10	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:26:10	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)



03/01/2024 - 17:26:10	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:26:10	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:26:25	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0011.
03/01/2024 - 17:26:25	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:26:25	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:26:25	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando a mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:26:25	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:26:25	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:26:38	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0012.
03/01/2024 - 17:26:38	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:26:38	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:26:38	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando a mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:26:38	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:26:38	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:26:50	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0014.



03/01/2024 - 17:26:50	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:26:50	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:26:50	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:26:50	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:26:50	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:27:06	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0015.
03/01/2024 - 17:27:06	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:27:06	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:27:06	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:27:06	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:27:06	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:27:25	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0016.
03/01/2024 - 17:27:25	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:27:25	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)



03/01/2024 - 17:27:25	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:27:25	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:27:25	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:27:39	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0017.
03/01/2024 - 17:27:39	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:27:39	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:27:39	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:27:39	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:27:39	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:27:52	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0017.
03/01/2024 - 17:27:52	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:27:52	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:27:52	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)



03/01/2024 - 17:27:52	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:27:52	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:28:14	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0017.
03/01/2024 - 17:28:14	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:28:14	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:28:14	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:28:14	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:28:14	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:28:31	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0017.
03/01/2024 - 17:28:31	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:28:31	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:28:31	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:28:31	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:28:31	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:28:45	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0017.



03/01/2024 - 17:28:45	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:28:45	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:28:45	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:28:45	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:28:45	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:29:05	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0018.
03/01/2024 - 17:29:05	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:29:05	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:29:05	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:29:05	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:29:05	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:29:23	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0019.
03/01/2024 - 17:29:23	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:29:23	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)



03/01/2024 - 17:29:23	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:29:23	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:29:23	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:29:40	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0020.
03/01/2024 - 17:29:40	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:29:40	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:29:40	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:29:40	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:29:40	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:30:00	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0021.
03/01/2024 - 17:30:00	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:30:00	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:30:00	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)



03/01/2024 - 17:30:00	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:30:00	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:30:13	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0023.
03/01/2024 - 17:30:13	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:30:13	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:30:13	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando a mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:30:13	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:30:13	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:30:29	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0022.
03/01/2024 - 17:30:29	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:30:29	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:30:29	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando a mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:30:29	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:30:29	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:30:42	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0023.



03/01/2024 - 17:30:42	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:30:42	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:30:42	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:30:42	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:30:42	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:30:59	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0024.
03/01/2024 - 17:30:59	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:30:59	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:30:59	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:30:59	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:30:59	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:31:17	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0025.
03/01/2024 - 17:31:17	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:31:17	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)



03/01/2024 - 17:31:17	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:31:17	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:31:17	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:31:35	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0026.
03/01/2024 - 17:31:35	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:31:35	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:31:35	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:31:35	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:31:35	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:31:52	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0027.
03/01/2024 - 17:31:52	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:31:52	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:31:52	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)



03/01/2024 - 17:31:52	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:31:52	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:32:07	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0028.
03/01/2024 - 17:32:07	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:32:07	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:32:07	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando a mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:32:07	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:32:07	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:32:23	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0029.
03/01/2024 - 17:32:23	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:32:23	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:32:23	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando a mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:32:23	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:32:23	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:32:38	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0031.



03/01/2024 - 17:32:38	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:32:38	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:32:38	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:32:38	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:32:38	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:32:54	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0032.
03/01/2024 - 17:32:54	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:32:54	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:32:54	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:32:54	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:32:54	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:33:15	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0033.
03/01/2024 - 17:33:15	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:33:15	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)



03/01/2024 - 17:33:15	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:33:15	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendencias, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:33:15	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:33:30	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0033.
03/01/2024 - 17:33:30	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:33:30	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:33:30	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:33:30	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendencias, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:33:30	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:33:42	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0040.
03/01/2024 - 17:33:42	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:33:42	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:33:42	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)



03/01/2024 - 17:33:42	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:33:42	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:33:55	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0040.
03/01/2024 - 17:33:55	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:33:55	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:33:55	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando a mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:33:55	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:33:55	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:34:07	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0045.
03/01/2024 - 17:34:07	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:34:07	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:34:07	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando a mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:34:07	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:34:07	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:34:20	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0041.



03/01/2024 - 17:34:20	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:34:20	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:34:20	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:34:20	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:34:20	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:34:40	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0035.
03/01/2024 - 17:34:40	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:34:40	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:34:40	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:34:40	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:34:40	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:34:58	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0049.
03/01/2024 - 17:34:58	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:34:58	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)



03/01/2024 - 17:34:58	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:34:58	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendencias, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:34:58	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:35:23	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0036.
03/01/2024 - 17:35:23	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:35:23	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:35:23	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:35:23	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendencias, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:35:23	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:35:43	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0037.
03/01/2024 - 17:35:43	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:35:43	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:35:43	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)



03/01/2024 - 17:35:43	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:35:43	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:36:04	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0039.
03/01/2024 - 17:36:04	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:36:04	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:36:04	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:36:04	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:36:04	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:36:18	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0040.
03/01/2024 - 17:36:18	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:36:18	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:36:18	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:36:18	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:36:18	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:36:34	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0040.



03/01/2024 - 17:36:34	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:36:34	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:36:34	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:36:34	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:36:34	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:36:46	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0040.
03/01/2024 - 17:36:46	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:36:46	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:36:46	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:36:46	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:36:46	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:37:02	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0042.
03/01/2024 - 17:37:02	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:37:02	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)



03/01/2024 - 17:37:02	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:37:02	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendencias, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:37:02	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:37:22	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0043.
03/01/2024 - 17:37:22	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:37:22	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:37:22	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:37:22	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendencias, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:37:22	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:37:47	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0059.
03/01/2024 - 17:37:47	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:37:47	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:37:47	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)



03/01/2024 - 17:37:47	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:37:47	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:38:18	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0050.
03/01/2024 - 17:38:18	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:38:18	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:38:18	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando a mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:38:18	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:38:18	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:38:37	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0051.
03/01/2024 - 17:38:37	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos: I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:38:37	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:38:37	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando a mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:38:37	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:38:37	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:39:02	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0052.



03/01/2024 - 17:39:02	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:39:02	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:39:02	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:39:02	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:39:02	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:39:23	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0056.
03/01/2024 - 17:39:23	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:39:23	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:39:23	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:39:23	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:39:23	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:39:41	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0058.
03/01/2024 - 17:39:41	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:39:41	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)



03/01/2024 - 17:39:41	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:39:41	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:39:41	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:40:08	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0082.
03/01/2024 - 17:40:08	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:40:08	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:40:08	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:40:08	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:40:08	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:40:36	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0081.
03/01/2024 - 17:40:36	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:40:36	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:40:36	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)



03/01/2024 - 17:40:36	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:40:36	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:41:13	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0052.
03/01/2024 - 17:41:13	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:41:13	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:41:13	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando a mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:41:13	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:41:13	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:41:35	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0038.
03/01/2024 - 17:41:35	Sistema	Intenção: Não atendeu as exigências do Edital itens 12.1.2, 13.1.2. Não apresentou o MODELO dos itens em nenhuma de suas propostas. Com base na RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO publicada pelos senhores o combustível seria por conta da CONTRADADA, sendo assim o vencedor da proposta não somou e nem mesmo declarou expressamente que este custo estava incluso deixando de atender à exigência. Erro quanto a demonstrações viabilidade dos valores apresentados na composição de preços; não detalharam os componentes de forma unitária tais como: depreciação do bem, manutenção preventiva e corretiva da frota, IPVA/Licenciamento, seguro e BDI, deixando genérico/obscuro o julgamento % custos. Deixou de atender ao item 21.5.1.5 do edital PROPOSTA READEQUADA.
03/01/2024 - 17:41:35	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise de todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não ultrapassou os 30%, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. No que se refere o não cumprimento dos itens 12.1.2, 13.1.2 e 21.5.1.5, trata-se de meras formalidades sem previsão de inabilitação no próprio Instrumento Convocatório. Vejamos o que prevê os itens 12.1.6 e 12.1.7. 12.1.6-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:41:35	Sistema	(CONT. 1) bens. 12.1.7-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o objvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Em recente decisão do TCE-PR Pleno Acórdão 1186/2021, o pregoeiro pode recusar a intenção de recurso por motivação genérica. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei...
03/01/2024 - 17:41:35	Sistema	(CONT. 2) n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:42:00	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0062.
03/01/2024 - 17:42:00	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)



03/01/2024 - 17:42:00	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:42:00	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:42:00	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:42:00	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:42:48	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0066.
03/01/2024 - 17:42:48	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:42:48	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:42:48	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:42:48	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:42:48	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:43:07	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0062.
03/01/2024 - 17:43:07	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:43:07	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:43:07	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)



03/01/2024 - 17:43:07	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:43:07	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:43:22	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0067.
03/01/2024 - 17:43:22	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:43:22	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:43:22	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando a mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:43:22	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:43:22	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:43:47	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0063.
03/01/2024 - 17:43:47	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:43:47	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:43:47	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando a mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:43:47	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:43:47	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:44:43	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0079.



03/01/2024 - 17:44:43	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:44:43	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:44:43	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:44:43	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:44:43	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:45:04	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0080.
03/01/2024 - 17:45:04	Sistema	Intenção: [12:18, 02/01/2024] Joel Paiva: A empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS manifesta sua intenção recursal, contra a decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio que HABILITOU a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; vejamos; I - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou A FIC, VENCIDA 18/01/2023, Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade. - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou CERTIDÃO SEFA-PA, com restrição de DEBITOS EM DIVIDA ATIVA; III - A empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir em sua totalidade, o item 19.1.1.2 do edital, ou seja, não apresentou a A FIC MUNICIPAL 19.1.1.2. Prova de inscrição no... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:45:04	Sistema	(CONT. 1) cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.; Sr. Pregoeiro e equipe de apoio fica claro que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atendeu ao edital. [12:45, 02/01/2024] Joel Paiva: (IREMOS APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PEÇA RECURSAL)
03/01/2024 - 17:45:04	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a FIC é apenas uma FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE, não trata-se de uma certidão, portanto seu prazo de validade não sofre alteração e/ou estar previsto na legislação vigente, apenas sofre alteração quando à mudanças nas atividades da empresa. Logo, o prazo de 90 dias previsto no edital, serve apenas para CERTIDÕES e declaração prevista no rol da Lei Federal 8.666/93, a empresa apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estar valida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:45:04	Sistema	(CONT. 1) SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, a empresa apresentou o número de inscrição municipal, o qual consta na cnd municipal, é certo que, não cabe a este pregoeiro e equipe de apoio, julgar intenções recursais impetradas, mais sim se a mesma tem legitimidade, neste sentido afirmamos que alegações impetradas não contem condão de proporcionar situações mais vantajosas do que estar a que está sendo questionado, alegações sem fundamentação, amparo legal, e sem motivação. Contudo, resta devidamente demonstrado que, as intenções aqui impetradas não comportam o mínimo de plausibilidade, repletos de argumentos genéricos que não servem como fundamento para intenção de recurso. Sem mais para o momento, este pregoeiro e equipe de apoio, afirma que a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, esta devidamente HABILITADA por ter atendido o previsto no Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93, bem como, apresentou a melhor proposta de...
03/01/2024 - 17:45:04	Sistema	(CONT. 2) acordo com o Art. 3º da mesma lei. Rejeito a intenção de recursos.
03/01/2024 - 17:55:23	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
03/01/2024 - 17:55:23	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro venho por meio deste impetrar Recurso contra a Empresa EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, pois a mesma anexou documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS incoerentes com o que pede o EDITAL, vejamos a seguir: CND DO FGTS: está em nome de M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI, com endereço de IPIXUNA DO PARÁ, e as demais CERTIDÕES NEGATIVAS em nome de EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI com endereço de CACHOEIRA DO PIRIÁ, ou seja documentos conflitantes entre si em desacordo com o edital convocatório, pois nem mesmo o endereço é o mesmo na documentação anexada ao processo. A empresa teria que optar casa tenha filial comprovada em IPIXUNA DO PARÁ, por anexar a documentação da matriz ou da filial, e não de ambas pois fere as diretrizes dos pregões licitatórios (FALHA GRAVE DOCUMENTAL) NOTA: É de conhecimento comum em licitações que toda a documentação de habilitação deverá ser em nome da matriz ou da... (CONTINUA)



03/01/2024 - 17:55:23	Sistema	(CONT. 1) filial que estiver concorrendo no pregão e não de ambas. Na CND da SEFA anexada ao processo licitatório, CONSTAM PENDÊNCIAS. A empresa EXATA EIRELI, não anexou em sua PROPOSTA AJUSTADA a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES quando solicitado pelo pregoeiro, pois a mesma apenas anexou uma planilha comum sem as devidas, necessárias e indispensáveis previsões de IMPOSTOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MANUTENÇÃO CORRETIVA – LUBRIFICANTES – DEPRECIÇÃO – RODAGEM – IPVA ANUAL – PEÇAS E ACESSÓRIOS – ENCARGOS DE PESSOAL E DESPESAS ADMINISTRATIVAS – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS por ela ofertados, tornando impossível a comprovação de capacidade técnica, financeira e operacional do objeto licitado e arremato pela empresa. E também não descreveu em sua suposta planilha de custos a validade dos mesmos que é de 120 dias conforme pede o EDITAL convocatório. NOTA: A empresa EXATA EIRELI, deu lance na maioria dos ITENS com valores muito abaixo da realidade do...
03/01/2024 - 17:55:23	Sistema	(CONT. 2) mercado atual de locação no BRASIL, em outras palavras VALORES INEXEQUIVEIS. Pelas graves segue.....
03/01/2024 - 17:55:23	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS específica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:55:23	Sistema	(CONT. 1) ultrapassou o percentual que comprova a inexecutabilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:55:36	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
03/01/2024 - 17:55:36	Sistema	Intenção: continuação..... PENDÊNCIAS EM SUA DOCUMENTAÇÃO, a não apresentação da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E VALORES E VALORES INEXEQUIVEIS, PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, e a não aceitação de sua "suposta e incoerente planilha de formação de custos e valores". Obs: Ver no EDITAL convocatório os parágrafos correspondentes ao descrito neste recurso.
03/01/2024 - 17:55:36	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS específica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:55:36	Sistema	(CONT. 1) ultrapassou o percentual que comprova a inexecutabilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:56:01	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
03/01/2024 - 17:56:01	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro venho por meio deste impetrar Recurso contra a Empresa EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, pois a mesma anexou documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS incoerentes com o que pede o EDITAL, vejamos a seguir: CND DO FGTS: está em nome de M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI, com endereço de IPIXUNA DO PARÁ, e as demais CERTIDÕES NEGATIVAS em nome de EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI com endereço de CACHOEIRA DO PIRIÁ, ou seja documentos conflitantes entre si em desacordo com o edital convocatório, pois nem mesmo o endereço é o mesmo na documentação anexada ao processo. A empresa teria que optar casa tenha filial comprovada em IPIXUNA DO PARÁ, por anexar a documentação da matrix ou da filial, e não de ambas pois fere as diretrizes dos pregões licitatórios (FALHA GRAVE DOCUMENTAL) NOTA: É de conhecimento comum em licitações que toda a documentação de habilitação deverá ser em nome da matrix ou da... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:56:01	Sistema	(CONT. 1) filial que estiver concorrendo no pregão e não de ambas. Na CND da SEFA anexada ao processo licitatório, CONSTAM PENDÊNCIAS. A empresa EXATA EIRELI, não anexou em sua PROPOSTA AJUSTADA a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES quando solicitado pelo pregoeiro, pois a mesma apenas anexou uma planilha comum sem as devidas, necessárias e indispensáveis previsões de IMPOSTOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MANUTENÇÃO CORRETIVA – LUBRIFICANTES – DEPRECIÇÃO – RODAGEM – IPVA ANUAL – PEÇAS E ACESSÓRIOS – ENCARGOS DE PESSOAL E DESPESAS ADMINISTRATIVAS – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS por ela ofertados, tornando impossível a comprovação de capacidade técnica, financeira e operacional do objeto licitado e arremato pela empresa. E também não descreveu em sua suposta planilha de custos a validade dos mesmos que é de 120 dias conforme pede o EDITAL convocatório. NOTA: A empresa EXATA EIRELI, deu lance na maioria dos ITENS com valores muito abaixo da realidade do...
03/01/2024 - 17:56:01	Sistema	(CONT. 2) mercado atual de locação no BRASIL, em outras palavras VALORES INEXEQUIVEIS. Pelas graves segue.....
03/01/2024 - 17:56:01	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS específica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não... (CONTINUA)



03/01/2024 - 17:56:01	Sistema	(CONT. 1) ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:56:10	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
03/01/2024 - 17:56:10	Sistema	Intenção: continuação..... PENDÊNCIAS EM SUA DOCUMENTAÇÃO, a não apresentação da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E VALORES e VALORES INEXEQUIVEIS, PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, e a não aceitação de sua "suposta e incoerente planilha de formação de custos e valores". Obs: Ver no EDITAL convocatório os parágrafos correspondentes ao descrito neste recurso.
03/01/2024 - 17:56:10	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:56:10	Sistema	(CONT. 1) ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:56:21	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0005.
03/01/2024 - 17:56:21	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro venho por meio deste impetrar Recurso contra a Empresa EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, pois a mesma anexou documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS incoerentes com o que pede o EDITAL, vejamos a seguir: CND DO FGTS: está em nome de M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI, com endereço de IPIXUNA DO PARÁ, e as demais CERTIDÕES NEGATIVAS em nome de EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI com endereço de CACHOEIRA DO PIRIÁ, ou seja documentos conflitantes entre si em desacordo com o edital convocatório, pois nem mesmo o endereço é o mesmo na documentação anexada ao processo. A empresa teria que optar casa tenha filial comprovada em IPIXUNA DO PARÁ, por anexar a documentação da matriz ou da filial, e não de ambas pois fere as diretrizes dos pregões licitatórios (FALHA GRAVE DOCUMENTAL) NOTA: É de conhecimento comum em licitações que toda a documentação de habilitação deverá ser em nome da matriz ou da... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:56:21	Sistema	(CONT. 1) filial que estiver concorrendo no pregão e não de ambas. Na CND da SEFA anexada ao processo licitatório, CONSTAM PENDENCIAS. A empresa EXATA EIRELI, não anexou em sua PROPOSTA AJUSTADA a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES quando solicitado pelo pregoeiro, pois a mesma apenas anexou uma planilha comum sem as devidas, necessárias e indispensáveis previsões de IMPOSTOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MANUTENÇÃO CORRETIVA – LUBRIFICANTES – DEPRECIÇÃO – RODAGEM – IPVA ANUAL – PEÇAS E ACESSÓRIOS – ENCARGOS DE PESSOAL E DESPESAS ADMINISTRATIVAS – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEICULOS por ela ofertados, tornando impossível a comprovação de capacidade técnica, financeira e operacional do objeto licitado e arremato pela empresa. E também não descreveu em sua suposta planilha de custos a validade dos mesmos que é de 120 dias conforme pede o EDITAL convocatório. NOTA: A empresa EXATA EIRELI, deu lance na maioria dos ITENS com valores muito abaixo da realidade do...
03/01/2024 - 17:56:21	Sistema	(CONT. 2) mercado atual de locação no BRASIL, em outras palavras VALORES INEXEQUIVEIS. Pelas graves segue.....
03/01/2024 - 17:56:21	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:56:21	Sistema	(CONT. 1) ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:56:32	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0005.
03/01/2024 - 17:56:32	Sistema	Intenção: continuação..... PENDÊNCIAS EM SUA DOCUMENTAÇÃO, a não apresentação da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E VALORES e VALORES INEXEQUIVEIS, PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, e a não aceitação de sua "suposta e incoerente planilha de formação de custos e valores". Obs: Ver no EDITAL convocatório os parágrafos correspondentes ao descrito neste recurso.



03/01/2024 - 17:56:32	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:56:32	Sistema	(CONT. 1) ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:56:55	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0089.
03/01/2024 - 17:56:55	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro venho por meio deste impetrar Recurso contra a Empresa EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, pois a mesma anexou documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS incoerentes com o que pede o EDITAL, vejamos a seguir: CND DO FGTS: está em nome de M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI, com endereço de IPIXUNA DO PARÁ, e as demais CERTIDÕES NEGATIVAS em nome de EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI com endereço de CACHOEIRA DO PIRIÁ, ou seja documentos conflitantes entre si em desacordo com o edital convocatório, pois nem mesmo o endereço é o mesmo na documentação anexada ao processo. A empresa teria que optar casa tenha filial comprovada em IPIXUNA DO PARÁ, por anexar a documentação da matrix ou da filial, e não de ambas pois fere as diretrizes dos pregões licitatórios (FALHA GRAVE DOCUMENTAL) NOTA: É de conhecimento comum em licitações que toda a documentação de habilitação deverá ser em nome da matrix ou da... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:56:55	Sistema	(CONT. 1) filial que estiver concorrendo no pregão e não de ambas. Na CND da SEFA anexada ao processo licitatório, CONSTAM PENDENCIAS. A empresa EXATA EIRELI, não anexou em sua PROPOSTA AJUSTADA a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES quando solicitado pelo pregoeiro, pois a mesma apenas anexou uma planilha comum sem as devidas, necessárias e indispensáveis previsões de IMPOSTOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MANUTENÇÃO CORRETIVA – LUBRIFICANTES – DEPRECIÇÃO – RODAGEM – IPVA ANUAL – PEÇAS E ACESSORIOS – ENCARGOS DE PESSOAL E DESPESAS ADMINISTRATIVAS – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS por ela ofertados, tornando impossível a comprovação de capacidade técnica, financeira e operacional do objeto licitado e arremato pela empresa. E também não descreveu em sua suposta planilha de custos a validade dos mesmos que é de 120 dias conforme pede o EDITAL convocatório. NOTA: A empresa EXATA EIRELI, deu lance na maioria dos ITENS com valores muito abaixo da realidade do...
03/01/2024 - 17:56:55	Sistema	(CONT. 2) mercado atual de locação no BRASIL, em outras palavras VALORES INEXEQUIVEIS. Pelas graves segue.....
03/01/2024 - 17:56:55	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:56:55	Sistema	(CONT. 1) ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:57:12	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0089.
03/01/2024 - 17:57:12	Sistema	Intenção: continuação..... PENDÊNCIAS EM SUA DOCUMENTAÇÃO, a não apresentação da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E VALORES e VALORES INEXEQUIVEIS, PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, e a não aceitação de sua "suposta e incoerente planilha de formação de custos e valores". Obs: Ver no EDITAL convocatório os parágrafos correspondentes ao descrito neste recurso.
03/01/2024 - 17:57:12	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:57:12	Sistema	(CONT. 1) ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:57:30	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0095.



03/01/2024 - 17:57:30	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro venho por meio deste impetrar Recurso contra a Empresa EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, pois a mesma anexou documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS incoerentes com o que pede o EDITAL, vejamos a seguir: CND DO FGTS: está em nome de M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI, com endereço de IPIXUNA DO PARÁ, e as demais CERTIDÕES NEGATIVAS em nome de EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI com endereço de CACHOEIRA DO PIRIÁ, ou seja documentos conflitantes entre si em desacordo com o edital convocatório, pois nem mesmo o endereço é o mesmo na documentação anexada ao processo. A empresa teria que optar casa tenha filial comprovada em IPIXUNA DO PARÁ, por anexar a documentação da matriz ou da filial, e não de ambas pois fere as diretrizes dos pregões licitatórios (FALHA GRAVE DOCUMENTAL) NOTA: É de conhecimento comum em licitações que toda a documentação de habilitação deverá ser em nome da matriz ou da... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:57:30	Sistema	(CONT. 1) filial que estiver concorrendo no pregão e não de ambas. Na CND da SEFA anexada ao processo licitatório, CONSTAM PENDÊNCIAS. A empresa EXATA EIRELI, não anexou em sua PROPOSTA AJUSTADA a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES quando solicitado pelo pregoeiro, pois a mesma apenas anexou uma planilha comum sem as devidas, necessárias e indispensáveis previsões de IMPOSTOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MANUTENÇÃO CORRETIVA – LUBRIFICANTES – DEPRECIÇÃO – RODAGEM – IPVA ANUAL – PEÇAS E ACESSÓRIOS – ENCARGOS DE PESSOAL E DESPESAS ADMINISTRATIVAS – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS por ela ofertados, tornando impossível a comprovação de capacidade técnica, financeira e operacional do objeto licitado e arremato pela empresa. E também não descreveu em sua suposta planilha de custos a validade dos mesmos que é de 120 dias conforme pede o EDITAL convocatório. NOTA: A empresa EXATA EIRELI, deu lance na maioria dos ITENS com valores muito abaixo da realidade do...
03/01/2024 - 17:57:30	Sistema	(CONT. 2) mercado atual de locação no BRASIL, em outras palavras VALORES INEXEQUIVÉIS. Pelas graves segue.....
03/01/2024 - 17:57:30	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS específica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:57:30	Sistema	(CONT. 1) ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:57:46	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0095.
03/01/2024 - 17:57:46	Sistema	Intenção: continuação..... PENDÊNCIAS EM SUA DOCUMENTAÇÃO, a não apresentação da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E VALORES E VALORES INEXEQUIVÉIS, PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, e a não aceitação de sua "suposta e incoerente planilha de formação de custos e valores". Obs: Ver no EDITAL convocatório os parágrafos correspondentes ao descrito neste recurso.
03/01/2024 - 17:57:46	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS específica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:57:46	Sistema	(CONT. 1) ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:58:04	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0094.
03/01/2024 - 17:58:04	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro venho por meio deste impetrar Recurso contra a Empresa EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, pois a mesma anexou documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS incoerentes com o que pede o EDITAL, vejamos a seguir: CND DO FGTS: está em nome de M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI, com endereço de IPIXUNA DO PARÁ, e as demais CERTIDÕES NEGATIVAS em nome de EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI com endereço de CACHOEIRA DO PIRIÁ, ou seja documentos conflitantes entre si em desacordo com o edital convocatório, pois nem mesmo o endereço é o mesmo na documentação anexada ao processo. A empresa teria que optar casa tenha filial comprovada em IPIXUNA DO PARÁ, por anexar a documentação da matriz ou da filial, e não de ambas pois fere as diretrizes dos pregões licitatórios (FALHA GRAVE DOCUMENTAL) NOTA: É de conhecimento comum em licitações que toda a documentação de habilitação deverá ser em nome da matriz ou da... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:58:04	Sistema	(CONT. 1) filial que estiver concorrendo no pregão e não de ambas. Na CND da SEFA anexada ao processo licitatório, CONSTAM PENDÊNCIAS. A empresa EXATA EIRELI, não anexou em sua PROPOSTA AJUSTADA a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES quando solicitado pelo pregoeiro, pois a mesma apenas anexou uma planilha comum sem as devidas, necessárias e indispensáveis previsões de IMPOSTOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MANUTENÇÃO CORRETIVA – LUBRIFICANTES – DEPRECIÇÃO – RODAGEM – IPVA ANUAL – PEÇAS E ACESSÓRIOS – ENCARGOS DE PESSOAL E DESPESAS ADMINISTRATIVAS – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS por ela ofertados, tornando impossível a comprovação de capacidade técnica, financeira e operacional do objeto licitado e arremato pela empresa. E também não descreveu em sua suposta planilha de custos a validade dos mesmos que é de 120 dias conforme pede o EDITAL convocatório. NOTA: A empresa EXATA EIRELI, deu lance na maioria dos ITENS com valores muito abaixo da realidade do...



03/01/2024 - 17:58:04	Sistema	(CONT. 2) mercado atual de locação no BRASIL, em outras palavras VALORES INEXEQUIVEIS. Pelas graves segue.....
03/01/2024 - 17:58:04	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:58:04	Sistema	(CONT. 1) ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:58:27	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0094.
03/01/2024 - 17:58:27	Sistema	Intenção: continuação..... PENDÊNCIAS EM SUA DOCUMENTAÇÃO, a não apresentação da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E VALORES e VALORES INEXEQUIVEIS, PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, e a não aceitação de sua "suposta e incoerente planilha de formação de custos e valores". Obs: Ver no EDITAL convocatório os parágrafos correspondentes ao descrito neste recurso.
03/01/2024 - 17:58:27	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:58:27	Sistema	(CONT. 1) ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:58:43	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0090.
03/01/2024 - 17:58:43	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro venho por meio deste impetrar Recurso contra a Empresa EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, pois a mesma anexou documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS incoerentes com o que pede o EDITAL, vejamos a seguir: CND DO FGTS: está em nome de M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI, com endereço de IPIXUNA DO PARÁ, e as demais CERTIDÕES NEGATIVAS em nome de EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI com endereço de CACHOEIRA DO PIRIÁ, ou seja documentos conflitantes entre si em desacordo com o edital convocatório, pois nem mesmo o endereço é o mesmo na documentação anexada ao processo. A empresa teria que optar casa tenha filial comprovada em IPIXUNA DO PARÁ, por anexar a documentação da matrix ou da filial, e não de ambas pois fere as diretrizes dos pregões licitatórios (FALHA GRAVE DOCUMENTAL) NOTA: É de conhecimento comum em licitações que toda a documentação de habilitação deverá ser em nome da matrix ou da... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:58:43	Sistema	(CONT. 1) filial que estiver concorrendo no pregão e não de ambas. Na CND da SEFA anexada ao processo licitatório, CONSTAM PENDENCIAS. A empresa EXATA EIRELI, não anexou em sua PROPOSTA AJUSTADA a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES quando solicitado pelo pregoeiro, pois a mesma apenas anexou uma planilha comum sem as devidas, necessárias e indispensáveis previsões de IMPOSTOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MANUTENÇÃO CORRETIVA – LUBRIFICANTES – DEPRECIACÃO – RODAGEM – IPVA ANUAL – PEÇAS E ACESSÓRIOS – ENCARGOS DE PESSOAL E DESPESAS ADMINISTRATIVAS – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS por ela ofertados, tornando impossível a comprovação de capacidade técnica, financeira e operacional do objeto licitado e arremato pela empresa. E também não descreveu em sua suposta planilha de custos a validade dos mesmos que é de 120 dias conforme pede o EDITAL convocatório. NOTA: A empresa EXATA EIRELI, deu lance na maioria dos ITENS com valores muito abaixo da realidade do...
03/01/2024 - 17:58:43	Sistema	(CONT. 2) mercado atual de locação no BRASIL, em outras palavras VALORES INEXEQUIVEIS. Pelas graves segue.....
03/01/2024 - 17:58:43	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:58:43	Sistema	(CONT. 1) ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos



03/01/2024 - 17:58:57	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0090.
03/01/2024 - 17:58:57	Sistema	Intenção: continuação..... PENDÊNCIAS EM SUA DOCUMENTAÇÃO, a não apresentação da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E VALORES e VALORES INEXEQUÍVEIS, PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, e a não aceitação de sua "suposta e incoerente planilha de formação de custos e valores". Obs: Ver no EDITAL convocatório os parágrafos correspondentes ao descrito neste recurso.
03/01/2024 - 17:58:57	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS específica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:58:57	Sistema	(CONT. 1) ultrapassou o percentual que comprova a inexequibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:59:22	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0091.
03/01/2024 - 17:59:22	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro venho por meio deste impetrar Recurso contra a Empresa EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, pois a mesma anexou documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS incoerentes com o que pede o EDITAL, vejamos a seguir: CND DO FGTS: está em nome de M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI, com endereço de IPIXUNA DO PARÁ, e as demais CERTIDÕES NEGATIVAS em nome de EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI com endereço de CACHOEIRA DO PIRIÁ, ou seja documentos conflitantes entre si em desacordo com o edital convocatório, pois nem mesmo o endereço é o mesmo na documentação anexada ao processo. A empresa teria que optar casa tenha filial comprovada em IPIXUNA DO PARÁ, por anexar a documentação da matrix ou da filial, e não de ambas pois fere as diretrizes dos pregões licitatórios (FALHA GRAVE DOCUMENTAL) NOTA: É de conhecimento comum em licitações que toda a documentação de habilitação deverá ser em nome da matrix ou da... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:59:22	Sistema	(CONT. 1) filial que estiver concorrendo no pregão e não de ambas. Na CND da SEFA anexada ao processo licitatório, CONSTAM PENDÊNCIAS. A empresa EXATA EIRELI, não anexou em sua PROPOSTA AJUSTADA a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES quando solicitado pelo pregoeiro, pois a mesma apenas anexou uma planilha comum sem as devidas, necessárias e indispensáveis previsões de IMPOSTOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MANUTENÇÃO CORRETIVA – LUBRIFICANTES – DEPRECIÇÃO – RODAGEM – IPVA ANUAL – PEÇAS E ACESSÓRIOS – ENCARGOS DE PESSOAL E DESPESAS ADMINISTRATIVAS – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS por ela ofertados, tornando impossível a comprovação de capacidade técnica, financeira e operacional do objeto licitado e arremato pela empresa. E também não descreveu em sua suposta planilha de custos a validade dos mesmos que é de 120 dias conforme pede o EDITAL convocatório. NOTA: A empresa EXATA EIRELI, deu lance na maioria dos ITENS com valores muito abaixo da realidade do...
03/01/2024 - 17:59:22	Sistema	(CONT. 2) mercado atual de locação no BRASIL, em outras palavras VALORES INEXEQUÍVEIS. Pelas graves segue.....
03/01/2024 - 17:59:22	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS específica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:59:22	Sistema	(CONT. 1) ultrapassou o percentual que comprova a inexequibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:59:37	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0091.
03/01/2024 - 17:59:37	Sistema	Intenção: continuação..... PENDÊNCIAS EM SUA DOCUMENTAÇÃO, a não apresentação da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E VALORES e VALORES INEXEQUÍVEIS, PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, e a não aceitação de sua "suposta e incoerente planilha de formação de custos e valores". Obs: Ver no EDITAL convocatório os parágrafos correspondentes ao descrito neste recurso.
03/01/2024 - 17:59:37	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS específica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não... (CONTINUA)



03/01/2024 - 17:59:37	Sistema	(CONT. 1) ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 17:59:54	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0092.
03/01/2024 - 17:59:54	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro venho por meio deste impetrar Recurso contra a Empresa EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, pois a mesma anexou documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS incoerentes com o que pede o EDITAL, vejamos a seguir: CND DO FGTS: está em nome de M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI, com endereço de IPIXUNA DO PARÁ, e as demais CERTIDÕES NEGATIVAS em nome de EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI com endereço de CACHOEIRA DO PIRIÁ, ou seja documentos conflitantes entre si em desacordo com o edital convocatório, pois nem mesmo o endereço é o mesmo na documentação anexada ao processo. A empresa teria que optar casa tenha filial comprovada em IPIXUNA DO PARÁ, por anexar a documentação da matriz ou da filial, e não de ambas pois fere as diretrizes dos pregões licitatórios (FALHA GRAVE DOCUMENTAL) NOTA: É de conhecimento comum em licitações que toda a documentação de habilitação deverá ser em nome da matriz ou da... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:59:54	Sistema	(CONT. 1) filial que estiver concorrendo no pregão e não de ambas. Na CND da SEFA anexada ao processo licitatório, CONSTAM PENDÊNCIAS. A empresa EXATA EIRELI, não anexou em sua PROPOSTA AJUSTADA a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES quando solicitado pelo pregoeiro, pois a mesma apenas anexou uma planilha comum sem as devidas, necessárias e indispensáveis previsões de IMPOSTOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MANUTENÇÃO CORRETIVA – LUBRIFICANTES – DEPRECIÇÃO – RODAGEM – IPVA ANUAL – PEÇAS E ACESSÓRIOS – ENCARGOS DE PESSOAL E DESPESAS ADMINISTRATIVAS – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS por ela ofertados, tornando impossível a comprovação de capacidade técnica, financeira e operacional do objeto licitado e arremato pela empresa. E também não descreveu em sua suposta planilha de custos a validade dos mesmos que é de 120 dias conforme pede o EDITAL convocatório. NOTA: A empresa EXATA EIRELI, deu lance na maioria dos ITENS com valores muito abaixo da realidade do...
03/01/2024 - 17:59:54	Sistema	(CONT. 2) mercado atual de locação no BRASIL, em outras palavras VALORES INEXEQUIVEIS. Pelas graves segue.....
03/01/2024 - 17:59:54	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS específica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não... (CONTINUA)
03/01/2024 - 17:59:54	Sistema	(CONT. 1) ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 18:00:12	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0092.
03/01/2024 - 18:00:12	Sistema	Intenção: continuação..... PENDÊNCIAS EM SUA DOCUMENTAÇÃO, a não apresentação da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E VALORES E VALORES INEXEQUIVEIS, PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, e a não aceitação de sua "suposta e incoerente planilha de formação de custos e valores". Obs: Ver no EDITAL convocatório os parágrafos correspondentes ao descrito neste recurso.
03/01/2024 - 18:00:12	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS específica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendências, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não... (CONTINUA)
03/01/2024 - 18:00:12	Sistema	(CONT. 1) ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 18:01:12	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0093.
03/01/2024 - 18:01:12	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro venho por meio deste impetrar Recurso contra a Empresa EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, pois a mesma anexou documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS incoerentes com o que pede o EDITAL, vejamos a seguir: CND DO FGTS: está em nome de M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI, com endereço de IPIXUNA DO PARÁ, e as demais CERTIDÕES NEGATIVAS em nome de EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI com endereço de CACHOEIRA DO PIRIÁ, ou seja documentos conflitantes entre si em desacordo com o edital convocatório, pois nem mesmo o endereço é o mesmo na documentação anexada ao processo. A empresa teria que optar casa tenha filial comprovada em IPIXUNA DO PARÁ, por anexar a documentação da matriz ou da filial, e não de ambas pois fere as diretrizes dos pregões licitatórios (FALHA GRAVE DOCUMENTAL) NOTA: É de conhecimento comum em licitações que toda a documentação de habilitação deverá ser em nome da matriz ou da... (CONTINUA)



03/01/2024 - 18:01:12	Sistema	(CONT. 1) filial que estiver concorrendo no pregão e não de ambas. Na CND da SEFA anexada ao processo licitatório, CONSTAM PENDÊNCIAS. A empresa EXATA EIRELI, não anexou em sua PROPOSTA AJUSTADA a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E VALORES quando solicitado pelo pregoeiro, pois a mesma apenas anexou uma planilha comum sem as devidas, necessárias e indispensáveis previsões de IMPOSTOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MANUTENÇÃO CORRETIVA – LUBRIFICANTES – DEPRECIÇÃO – RODAGEM – IPVA ANUAL – PEÇAS E ACESSÓRIOS – ENCARGOS DE PESSOAL E DESPESAS ADMINISTRATIVAS – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS por ela ofertados, tornando impossível a comprovação de capacidade técnica, financeira e operacional do objeto licitado e arremato pela empresa. E também não descreveu em sua suposta planilha de custos a validade dos mesmos que é de 120 dias conforme pede o EDITAL convocatório. NOTA: A empresa EXATA EIRELI, deu lance na maioria dos ITENS com valores muito abaixo da realidade do...
03/01/2024 - 18:01:12	Sistema	(CONT. 2) mercado atual de locação no BRASIL, em outras palavras VALORES INEXEQUIVEIS. Pelas graves segue.....
03/01/2024 - 18:01:12	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendencias, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não... (CONTINUA)
03/01/2024 - 18:01:12	Sistema	(CONT. 1) ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 18:01:27	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0093.
03/01/2024 - 18:01:27	Sistema	Intenção: continuação..... PENDÊNCIAS EM SUA DOCUMENTAÇÃO, a não apresentação da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E VALORES E VALORES INEXEQUIVEIS, PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA EXATA EIRELI CNPJ Nº 39.705.821/0001-69, e a não aceitação de sua "suposta e incoerente planilha de formação de custos e valores". Obs: Ver no EDITAL convocatório os parágrafos correspondentes ao descrito neste recurso.
03/01/2024 - 18:01:27	Sistema	Justificativa: Cumpre salientar que neste momento não cabe a análise de mérito, e sim, os pressupostos de juízo de admissibilidade, que neste caso não estão presente na peça apresentada, não cabendo prosperar o mérito da intenção. A decisão desta comissão foi baseada na análise a CND DO FGTS especifica corretamente o CNPJ da licitante EXATA, devidamente dentro de sua vigência, atendendo ao Art. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Novamente a empresa EXATA apresentou junto a sua habilitação CND SEFA devidamente atualizada dentro do prazo previsto em edital, com pendências, sem estar devidamente transitado e julgado, logo, de acordo a legislação vigente a mesma estaria válida, mesmo assim a empresa no ato da inclusão de sua proposta consolidada anexou um outra CND SEFA devidamente atualizada e sem pendencias, não observado pela recorrente, foi analisado todos os valores propostos pela empresa vencedora onde ficou claro que o percentual proposto para cada item não... (CONTINUA)
03/01/2024 - 18:01:27	Sistema	(CONT. 1) ultrapassou o percentual que comprova a inexecuibilidade, logo, fica claro que os valores praticados são todos exequível e dentro dos índices previsto pelo Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Ora, se a licitante apresentou sua proposta em PDF, bem como, registrou a mesma na plataforma eletrônica, declarou que assume todos os compromissos e concorda com todos os requisitos que envolve o objeto licitado, qualquer questionamento sobre o obvio é simplesmente protelatório e desprovido de razoabilidade. Logo, INABILITAR ou DESCLASSIFICAR a melhor proposta ofertada no presente certame, por mera formalidade sem previsão de INABILITAÇÃO no próprio instrumento, seria um rigor exacerbado, indo de encontro com o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Bem como, atendeu o previsto nos Arts. 27 c/c 31 da Lei Federal 8.666/93. Assim, nos termos do Art. 4º, XX da Lei n 10.520/02 c/c Art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, Rejeito a intenção de recursos
03/01/2024 - 18:01:49	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Luan Jardel de Moura Santos

Pregoeiro

GEANE DOS SANTOS LIMA

Apoio

VICTOR DOS SANTOS BATISTA

Apoio

